



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: [cenopserv.oficios@bb.com.br](mailto:cenopserv.oficios@bb.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/6545-58, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, no bairro: Vila Cárdua, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: [avallone@avalloneadvogados.com.br](mailto:avallone@avalloneadvogados.com.br), conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento no artigo 41 do Decreto Lei 167/67 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO CEDULAR  
CRÉDITO RURAL**

em face de:

**LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, brasileiro, casado, pecuarista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 583.439.706-91, residente e domiciliada na Rua Olivo Gomes, Nº. 373, Apartamento 41, Bairro: Santana, CEP. 12.2111-115, na cidade e comarca de São José dos Campos/SP.

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

## **I) DOS FATOS**

Aos 08 de maio de 2014 por intermédio da **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA**, sob o n°. 40/00031-1, assumiu o Executado a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) para ser pago em 08 parcelas com vencimento final para 10/05/2022, e taxa de juros de 2,0% ao ano.

O valor do crédito deferido destina-se ao financiamento da Aquisição de 20 (vinte) Bovinos – Matrizes Produção de Leite, da raça Holandesa, com 36 (trinta e seis) meses de idade, destinados a Produção de Leite, a ser realizado no imóvel Rural, localizado em São Jose dos Campos/SP, conforme consta na cláusula “ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO”.

Dessa forma, de maneira à bem e fielmente garantir o cumprimento do contrato pactuado, o Executado forneceu ao Banco Exequente, em garantia, conforme consta da cláusula Garantias, os seguintes bens descritos abaixo:

**EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 20 (VINTE) VACAS HOLANDESA, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE IDADE;**

**EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 30 (TRINTA) VACAS GIROLANDA/HOLANDESA, COM 48 MESES DE IDADE, OS ANIMAIS DESCRITOS POSSUEM MARCA NA PERNA TRASEIRA, ESTÃO LOCALIZADOS NO IMÓVEL SÍTIO BENGALAR, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP.**

Diante disso, o Executado assumiu em caso de inadimplemento das condições avençadas a incidência dos encargos estabelecidos na cláusula INADIMPLEMENTO, da referida Cédula, desde a data do seu vencimento original.

Ocorre que, dado o vencimento da avença, não se dignou o Executado a saldar seu débito referente ao que importa no valor de **R\$ 108.287,88 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de débito.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

## **II) DO DIREITO E DO DÉBITO**

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 41 do Decreto Lei 167/67, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA**, buscar o recebimento da importância devida, à qual deve incidir encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula Rural Pignoratícia, disposto na “cláusula INADIMPLEMENTO” nas sanções por inadimplemento contratual, e no artigo 71 do Dec. Lei 167/67.

Diante disso, temos que o débito, aos 30/09/2016 perfaz a importância de **R\$ 108.287,88 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha em anexo.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dão ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse** na designação de **audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

### **III) DO PEDIDO**

Assim, o Exequente requer:

- a) que seja o executado citado, por correio (AR - Digital), conforme art. 246, I, CPC, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância **R\$ 108.287,88 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescido de encargos contratuais e honorários advocatícios, arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato, **à penhora dos bens dado em garantia e descritos no item I e a sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada, inclusive para indicarem bens passíveis de penhora, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 829 do CPC;
- c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V.Exa. a serem pagos pelos executados (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827 parágrafo segundo);
- d) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os executados requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

e) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212 e do art. 846, ambos do Código de Processo Civil;

f) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira** OAB/SP 123.199;

g) e que as **intimações ao BANCO DO BRASIL S.A.**, sejam encaminhadas ao escritório em **Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia, CEP: 17.013-590.**

Outro sim, cabe esclarecer o exequente desconhece os endereços eletrônicos dos executados mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

#### **IV) DO VALOR DA CAUSA**

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor de **R\$ 108.287,88 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 30/09/2016.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,  
Espera Deferimento.

Bauru, 30 de setembro de 2016.

**Eduardo Jazon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
 DE TAGUATINGA - DF  
**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

Livro : 2641

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DEI - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
 FONE: (61) 3961-8900 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

**P R O C U R A Ç Ã O** bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGERIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF  
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641

FLS : 126  
Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DEI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE: (61) 3961-8900 - 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
Site: www.cartoriopdenotassdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu,   #  , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

EM TESTEMUNHO (   #   ) DA VERDADE.

Forma de registro de testemunhas com linhas horizontais e uma assinatura manuscrita sobre uma carimbo circular do Tabelião Substituto.







## CEDULA RURAL PIGNORATICIA

Nr.40/00031-1

Vencimento em 10 de maio de 2022  
R\$99.900,00

A 10 de maio de 2022 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência SANTANA DO PARAIBA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/6545-58, ou à sua ordem, a quantia de R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se a:

- Financiamento da AQUISICAO DE BOVINO(S) - MATRIZ(ES) PRODUCAO DE LEITE, 20 (vinte) unidades da raça HOLANDESA, sendo 19 (dezenove) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (uma) no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e noventa reais), destinados a PRODUÇÃO DE LEITE, com idade média 36 meses, com pelagem predominante da raça, a serem realizada(s) no IMOVEL RURAL, localizado em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP. TOTAL R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do Banco do Brasil S.A., em outras épocas: imediatamente, R\$99.900,00, transferidas estas parcelas (ou) parte destas parcelas, quando liberadas, para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso E/OU para pagamento(s) (ou) adiantamentos a ser(em) efetuado(s), pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s) ou vendedor(es) (ou) executante(s) dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora dou(damos) (e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso), ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) (ou) (executor(es) dos serviços, ou o que for) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros à taxa efetiva de 2 (dois) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias), debitados e capitalizados no primeiro dia de cada mês, nas remições, nas amortizações, no vencimento e na

- continua na página 2 -

2º Oficial de Registro de Imóveis  
São José dos Campos - SP  
00.000.000.6545-58 / 2014

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e nas amortizações, proporcionalmente ao valor amortizado de principal, e na liquidação da dívida.

INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, será exigida a comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, do art. 8º, da Lei 9.138, de 29.11.95, e da Resolução 3.746, de 30.06.2009, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigó-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

- continua na página 3 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 FORMA DE PAGAMENTO - AQUISICAO DE BOVINO(S) - MATRIZ(ES) PRODUCAO LEITE: Obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 8(oito) parcela(s), vencível(is) em 10/05/2015, em 10/05/2016, em 10/05/2017, em 10/05/2018, em 10/05/2019, em 10/05/2020, em 10/05/2021, em 10/05/2022, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectivas data(s), pelo número de parcelas a pagar.

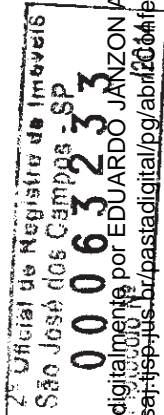
Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE NA FALTA DE PAGAMENTO OU DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES POR MIM(NÓS) ASSUMIDA(S) OU QUE VENHA(AMOS) ASSUMIR COM O BANCO DO BRASIL S.A., POR ESTE OU OUTRO INSTRUMENTO, OU OCORRENDO, CONFORME O CASO, O FALECIMENTO, O REQUERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI NR. 11.101, DE 09.02.2005, OU A LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS(S) DEVEDOR(ES), CASO O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUA PELA EXISTÊNCIA DE CRIMES PREVISTOS NA LEI NR. 9.613, DE 1998, OU AINDA NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER HIPÓTESES LEGAIS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS, PODERÁ O BANCO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, ESTE E OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO DO(S) DEVEDOR(ES) E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELES RESULTANTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE

- continua na página 4 -

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.

GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 20 (vinte) VACAS, da raça HOLANDESA, de pelagem predominante da raça, com idade média de 36 meses, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, já em meu poder no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

O(s) animais acima descrito(s) esta(o) marcado(s) na(o) PERNA TRASEIRA DEIRETA com a marca G, a excecao do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 30 (trinta) VACAS, raça GIROLANDA/HOLANDESA, com 3/4 de mestiçagem, pelagem prodominante da raça, idade média de 48 meses, de minha propriedade, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os animais acima descritos estão marcados na PERNA TRASEIRA DIREITA com a marca G, a excecao do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO BENGALAR, matricula nr. 11327, situado no distrito/bairro de BAIRRO BENGLAR, municipio de SAO JOSE DOS CAMPOS(SP), comarca de SAO JOSE DOS CAMPOS, SAO PAULO.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200,00(...duzentos..) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de

- continua na página 5 -

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irreatável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

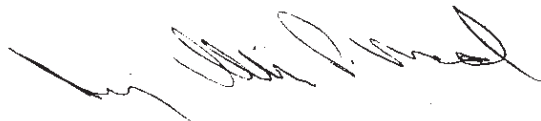
DESCCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

- a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;
- b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- c) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DESCCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;
- d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";
- e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO(AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;
- f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO".

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA,

- continua na página 6 -



2ª Oficial de Registro de Imóveis  
Cristina de Moraes dos Santos - SP

000620303

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

DECLARAÇÃO ESPECIAL - TRABALHO INFANTIL E OUTROS TEMAS - Declaro(amos), sob as penas da lei, que não existe(m), em meu(nosso) desfavor decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho em condição análoga à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA RURAL PIGNORATICA, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - MEIO AMBIENTE - Obrigo-me(amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situação das garantias.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

DECLARAÇÃO ESPECIAL - PRONAF - Declaro-me(amo-nos) ciente(s)  
 - continua na página 7 -

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
de que o crédito me(nos) é deferido ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - Obrigo-me(amo-nos) a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

- continua na página 8 -

2ª OFICINA de Registro de Imóveis  
São José dos Campos - SP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:


- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;


SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, 08 de maio de 2014.

  
 \_\_\_\_\_  
 LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, residente e domiciliado(a) a R OLIVO GOMES 373 APTO 41, SANTANA, SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 05134409756, emitido(a) por DETRAN SP em 03.02.2011, CPF nr.: 583.439.706-91.

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.**  
 Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 63233  
 em 14 MAIO 2014 e foi registrado sob nº 622 no Livro nº 3 em 19 MAIO 2014  
 S.J.Campos, 19 MAIO 2014  
  
 Oficial / Escrevente





## CEDULA RURAL PIGNORATICIA

Nr.40/00031-1

Vencimento em 10 de maio de 2022  
R\$99.900,00

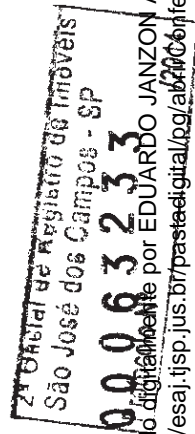
A 10 de maio de 2022 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência SANTANA DO PARAIBA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/6545-58, ou à sua ordem, a quantia de R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), em moeda corrente. ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao:

- Financiamento da AQUISICAO DE BOVINO(S) - MATRIZ(ES) PRODUCAO DE LEITE, 20 (vinte) unidades da raça HOLANDESA, sendo 19 (dezenove) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (uma) no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e noventa e nove reais), destinados a PRODUÇÃO DE LEITE, com idade média 36 meses, com pelagem predominante de raça, a serem realizada(s) no IMOVEL RURAL, localizado em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP. TOTAL R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do Banco do Brasil S.A., em outras épocas: imediatamente, R\$99.900,00, transferidas estas parcelas (ou) parte destas parcelas, quando liberadas, para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso E/OU para pagamento(s) (ou) adiantamentos a ser(em) efetuado(s), pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s) ou vendedor(es) (ou) executante(s) dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora dou(damos) (e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso), ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) (ou) executor(es) dos serviços, ou o que for) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros à taxa efetiva de 2 (dois) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias), debitados e capitalizados no primeiro dia de cada mês, nas remições, nas amortizações, no vencimento e na

- continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e nas amortizações, proporcionalmente ao valor amortizado de principal, e na liquidação da dívida.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida a comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, do art. 8º, da Lei 9.138, de 29.11.95, e da Resolução 3.746, de 30.06.2009, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo em substituição aos encargos de normalidade pactuados:


I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

- continua na página 3 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 FORMA DE PAGAMENTO - AQUISICAO DE BOVINO(S) - MATRIZ(ES) PRODUCAO LEITE: Obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 8(oito) parcela(s), vencível(is) em 10/05/2015, em 10/05/2016, em 10/05/2017, em 10/05/2018, em 10/05/2019, em 10/05/2020, em 10/05/2021, em 10/05/2022, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectivas data(s), pelo número de parcelas a pagar.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE NA FALTA DE PAGAMENTO OU DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES POR MIM(NÓS) ASSUMIDA(S) OU QUE VENHA(AMOS) ASSUMIR COM O BANCO DO BRASIL S.A., POR ESTE OU OUTRO INSTRUMENTO, OU OCORRENDO, CONFORME O CASO, O FALECIMENTO, O REQUERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI NR. 11.101, DE 09.02.2005, OU A LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS(S) DEVEDOR(ES), CASO O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUA PELA EXISTÊNCIA DE CRIMES PREVISTOS NA LEI NR. 9.613, DE 1998, OU AINDA NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER HIPÓTESES LEGAIS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS, PODERÁ O BANCO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, ESTE E OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO DO(S) DEVEDOR(ES) E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELES RESULTANTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE

- continua na página 4 -



2º Oficial de Registro de Imóveis  
 São José dos Campos - SP  
 00063233

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.

GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 20 (vinte) VACAS, da raça HOLANDESA, de pelagem predominante da raça, com idade média de 36 meses, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, já em meu poder no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

O(s) animais acima descrito(s) esta(o) marcado(s) na(o) PERNA TRASEIRA DEIRETA com a marca G, a excecao do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 30 (trinta) VACAS, raça GIROLANDA/HOLANDESA, com 3/4 de mestiçagem, pelagem prodominante da raça, idade média de 48 meses, de minha propriedade, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os animais acima descritos estão marcados na PERNA TRASEIRA DIREITA com a marca G, a excecao do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel(eis) SÍTIO BENGALAR, matrícula nr. 11327, situado no distrito/bairro de BAIRRO BENGLAR, município de SAO JOSE DOS CAMPOS (SP), comarca de SAO JOSE DOS CAMPOS SAO PAULO.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200,00(...duzentos..) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de

- continua na página 5 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irreatável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

DESCCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

- a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;
- b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- c) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DESCCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;
- d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";
- e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO(AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;
- f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO".

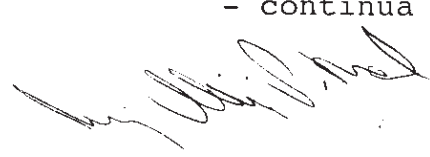
SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA,

- continua na página 6 -

**IRREGULARIDADE**

2º Oficial de Registro de Imóveis  
São José dos Campos - SP  
00063233  
Protocolo Nº 12014



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

DECLARAÇÃO ESPECIAL - TRABALHO INFANTIL E OUTROS TEMAS - Declaro(amos), sob as penas da lei, que não existe(m), em meu(nosso) desfavor decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho em condição análoga à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA RURAL PIGNORATICIA, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão arcaador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - MEIO AMBIENTE - Obrigo-me(amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situação das garantias.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

DECLARAÇÃO ESPECIAL - PRONAF - Declaro-me(amo-nos) ciente(s)  
 - continua na página 7 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

de que o crédito me(nos) é deferido ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título. SISTEMA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - Obrigo-me(amo-nos) a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

- continua na página 8 -

**VIA NÃO NEGOCIÁVEL**

2ª Oficial de Registro de Imóveis  
São José dos Campos - SP  
00063233  
Diocete Nº

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00031-1, emitida nesta data por LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 10/05/2022.

-----  
 III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca a minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB - 0800:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, 08 de maio de 2014.

*[Assinatura]*  
 LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, residente e domiciliado(a) a R OLIVO GOMES 373 APTO 41, SANTANA, SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 05134409756, emitido(a) por DETRAN SP em 03.02.2011, CPF nr.: 583.439.706-91.

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 63.233 em 14 MAIO 2014 e foi registrado sob nº 622 no Livro nº 3 em 19, MAIO 2014

S.J.Campos, 19, MAIO 2014

*[Assinatura]*  
 Oficial / Escrevente





**SANTANA DO PARAIBA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP**

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	583.439.706-91	40/00031-1 - CUSTEIO AGROPECUÁRIO
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CÉDULA RURAL PIGNORÁTICA	R\$ 99.900,00	10.05.2015 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- ENCARGOS FINANCEIROS à taxa de 2,0% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO:

- JUROS à taxa de 2,0% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente;

- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao ano, debitados ao final;

- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.05.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-99.900,00			-99.900,00					-99.900,00
14.05.2014	IOF	-379,62			-100.279,62					-100.279,62
14.05.2014	AMORTIZAÇÃO		379,62		-99.900,00					-99.900,00
01.06.2014	Juros	-97,61			-99.997,61					-99.997,61
01.07.2014	Juros	-162,89			-100.160,50					-100.160,50
01.08.2014	Juros	-168,60			-100.329,10					-100.329,10
01.09.2014	Juros	-168,88			-100.497,98					-100.497,98
01.10.2014	Juros	-163,71			-100.661,69					-100.661,69
01.11.2014	Juros	-169,44			-100.831,13					-100.831,13
01.12.2014	Juros	-164,25			-100.995,38					-100.995,38
01.01.2015	Juros	-170,00			-101.165,38					-101.165,38
01.02.2015	Juros	-170,29			-101.335,67					-101.335,67
01.03.2015	Juros	-154,06			-101.489,73					-101.489,73
01.04.2015	Juros	-170,84			-101.660,57					-101.660,57
01.05.2015	Juros	-165,60			-101.826,17					-101.826,17
10.05.2015	Juros	-49,73			-101.875,90					-101.875,90
10.05.2015	SALDO TRF PARA INADIMP			101.875,90	-					-
10.05.2015	SLD TRF DA NORMALIDADE				-			-101.875,90	-101.875,90	-101.875,90
01.06.2015	Juros				-	-121,67			-101.997,57	-101.997,57
01.07.2015	Juros				-	-166,15			-102.163,72	-102.163,72
01.08.2015	Juros				-	-171,97			-102.335,69	-102.335,69
01.09.2015	Juros				-	-172,26			-102.507,95	-102.507,95

**Banco do Brasil S.A.**  
 TAMARINEIRA - RECIFE - PE

 MARCELE DA CUNHA CAVALCANTE CO  
 ESCRITURARIO


 Marcelle da Cunha Cavalcante Correia  
 Escriturário


 Márcia Lopes da Silva  
 Gerente de Grupo UA  
 Matric.: F6771339

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.10.2015	Juros				-	-166,98			-102.674,93	-102.674,93
01.11.2015	Juros				-	-172,83			-102.847,76	-102.847,76
01.12.2015	Juros				-	-167,53			-103.015,29	-103.015,29
01.01.2016	Juros				-	-173,40			-103.188,69	-103.188,69
01.02.2016	Juros				-	-173,22			-103.361,91	-103.361,91
01.03.2016	Juros				-	-162,31			-103.524,22	-103.524,22
01.04.2016	Juros				-	-173,78			-103.698,00	-103.698,00
01.05.2016	Juros				-	-168,46			-103.866,46	-103.866,46
01.06.2016	Juros				-	-174,36			-104.040,82	-104.040,82
01.07.2016	Juros				-	-169,01			-104.209,83	-104.209,83
01.08.2016	Juros				-	-174,93			-104.384,76	-104.384,76
01.09.2016	Juros				-	-175,23			-104.559,99	-104.559,99
30.09.2016	JUROS DE MORA				-	-1.440,41			-106.000,40	-106.000,40
30.09.2016	Juros				-	-164,19			-106.164,59	-106.164,59
30.09.2016	Multa				-	-2.123,29			-108.287,88	-108.287,88

**Saldo Devedor em 30.09.2016**

**-108.287,88**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**

PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 1376589

**Banco do Brasil S.A.**  
 TAMARINEIRA - RECIFE - PE

MARCELE DA CUNHA CAVALCANTE CO  
 ESCRITURARIO

  
 Marcelle da Cunha Cavalcante Correia  
 Escriturário  
 Matric.: F6750952

  
 Márcia Lopes da Silva  
 Gerente de Grupo UA  
 Matric.: F6771339

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 28/09/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.09.44  
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS  
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86860000000-1 30005117400-5  
 11201000000-3 00654558908-7  
 Data do pagamento 28/09/2016  
 Valor Total 30,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 092873  
 AUTENTICACAO SISBB: 7.781.B58.4C6.5F4.6D7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/10/2016 às 09:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 1996AA1.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092680525908**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006545-58
Nº do processo	Unidade	CEP 12212-000	
Endereço AV RUI BARBOSA	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			30,00
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 112010000003 006545589087



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092680525908**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006545-58
Nº do processo	Unidade	CEP 12212-000	
Endereço AV RUI BARBOSA	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			30,00
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 112010000003 006545589087



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092680525908**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006545-58
Nº do processo	Unidade	CEP 12212-000	
Endereço AV RUI BARBOSA	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			30,00
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 112010000003 006545589087



comprovante

28/09/2016 10:10:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 28/09/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.09.44  
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS  
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85810000010-2 82880185111-5  
 60190203884-9 53820161022-0  
 Banco 001  
 Data do pagamento 28/09/2016  
 Nr de controle- Dare-SP 160190203884538  
 Valor Total 1.082,88  
 -----


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 -----

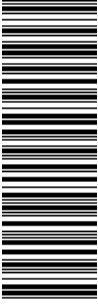

DOCUMENTO: 092871  
 AUTENTICACAO SISBB: 0.C17.611.241.A4C.532

-----  
 Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI  
 =====




8581000010-2 82880185111-5 60190203884-9 53820161022-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 22/10/2016	
02 - Endereço AV RUI BARBOSA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP			08 - Valor Total R\$ 1.082,88	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6545-58	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190203884538</b> Emissão: 22/09/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190203884538-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>230-6</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
				15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 22/10/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 1.082,88	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço AV RUI BARBOSA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6545-58	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe <b>160190203884538-0001</b> Emissão: 22/09/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <b>1.082,88</b>			

8581000010-2 82880185111-5 60190203884-9 53820161022-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 22/10/2016	
02 - Endereço AV RUI BARBOSA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP			08 - Valor Total R\$ 1.082,88	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6545-58	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190203884538</b> Emissão: 22/09/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/10/2016 às 09:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 1996AA1.

comprovante

28/09/2016 10:10:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 28/09/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.09.44  
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0023

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS  
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85800000000-3 18100185111-2  
 60190204529-2 08820161026-8  
 Banco 001  
 Data do pagamento 28/09/2016  
 Nr de controle- Dare-SP 160190204529088  
 Valor Total 18,10  
 -----


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 -----

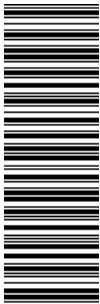
DOCUMENTO: 092872  
 AUTENTICACAO SISBB: D.6DC.026.AC3.299.230

-----  
 Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI  
 =====




8580000000-3 18100185111-2 60190204529-2 08820161026-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 26/10/2016	
02 - Endereço AV RUI BARBOSA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6545-58	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190204529088</b> Emissão: 26/09/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190204529088-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
				15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 26/10/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço AV RUI BARBOSA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6545-58	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe <b>160190204529088-0001</b> Emissão: 26/09/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,10				

8580000000-3 18100185111-2 60190204529-2 08820161026-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 26/10/2016	
02 - Endereço AV RUI BARBOSA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6545-58	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190204529088</b> Emissão: 26/09/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/10/2016 às 09:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 1996AA1.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
<b>CONCLUSÃO</b>

Em **6 de outubro de 2016**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), Escrevente, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João José Custódio da Silveira

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, par. 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução.

Caso o(a)s executado(a)s possua(m) cadastro na forma do art.246, § 1º, e art.1051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita e maneira preferencialmente eletrônica.

Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, **seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil**. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável.

O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução, além de outras penalidades previstas em lei.

O reconhecimento do crédito do exeqüente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), deverá na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, § 1º, do Código de Processo Civil.

**CITE-SE**, com as advertências supra, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial

Intime-se.

São José dos Campos, **6 de outubro de 2016**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0497/2016, foi disponibilizado na página 1797/1815 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2016 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, par. 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Caso o(a)(s) executado(a)(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, § 1º, e art.1051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita e maneira preferencialmente eletrônica. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução, além de outras penalidades previstas em lei. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), deverá na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, § 1º, do Código de Processo Civil. CITE-SE, com as advertências supra, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se."

São José dos Campos, 10 de outubro de 2016.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678 - São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Destinatário(a):  
 Luis Olimpio Pereira Maciel  
 Olivo Gomes, 373, Apto 41, Santana  
 São José dos Campos-SP  
 CEP 12211-115

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 108.287,88**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 10 de outubro de 2016. RITA DE CASSIA OLIVEIRA REIS, Escrevente Técnico Judiciário.

**Digital**

fls. 37

**DESTINATÁRIO**

Luis Olimpio Pereira Maciel  
 Olivo Gomes, 373, Apto 41, Santana  
 São José dos Campos, SP  
 12211-115

AR566020295JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
 Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

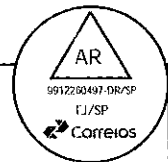
*[Handwritten Signature]*  
 Amin ABGROU

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**

**ATENÇÃO:**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.

**CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
**DANIEL ALVES ALEIXU**  
 Carteiro II  
 Matrícula: 89130340  
 CDD SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DATA DE ENTREGA  
28/10/16Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
25632602-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA. libarade.com.br em 09/04/2016 às 11:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estada/index.html



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oferecimento de contestação pelo(a) requerido(a), **citado(a) por AR às fls.37, estando esta porém assinada por terceiros.** Nada Mais. São José dos Campos, 13 de dezembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) requerente, em 05 dias, acerca da certidão cartorária supra (...decorreu o prazo legal sem oferecimento de contestação pelo(a) requerido(a), **citado(a) por AR às fls.37, estando esta porém assinada por terceiros....**)

Nada Mais. São José dos Campos, 13 de dezembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2016, foi disponibilizado na página 1984/1995 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) requerente, em 05 dias, acerca da certidão cartorária supra (...decorreu o prazo legal sem oferecimento de contestação pelo(a) requerido(a), citado(a) por AR às fls.37, estando esta porém assinada por terceiros....)"

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2016.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL SA**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, por seu advogado ao final assinado, vem com elevado acato perante a honrosa presença de Vossa Excelência, a fim requerer que seja determinada a **PENHORA ON-LINE**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do Banco Central (BACENJUD – [www.bacen.gov.br/?sisbacen](http://www.bacen.gov.br/sisbacen)), com o bloqueio de valores suficientes ao cálculo do débito, juntado nos autos pelo Banco do Brasil.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.  
Bauru, 16 de dezembro de 2016.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a exequente o recolhimento, em guia própria (F.E.D.T.J. -Cógigo 434-1), da taxa no valor de R\$ 12,20 por CPF/CNPJ; bem como o cálculo atualizado do seu crédito, nome completo do devedor a ser atingido pela ordem e CPF ou CNPJ/MF; para efetivação do quanto solicitado.

Nada Mais. São José dos Campos, 31 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2017, foi disponibilizado na página 1892/1901 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Providencie a exequente o recolhimento, em guia própria (F.E.D.T.J. -Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 12,20 por CPF/CNPJ; bem como o cálculo atualizado do seu crédito, nome completo do devedor a ser atingido pela ordem e CPF ou CNPJ/MF; para efetivação do quanto solicitado."

São José dos Campos, 3 de fevereiro de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

**Processo Nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer** a juntada da Guia FEDTJ 434-1.

Requer ainda, requerer a juntada da tabela do débito atualizados e por fim protesta o prosseguimento da demanda.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Bauru, 06 de fevereiro de 2016.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017020910264006**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ	00.000.0006545-58	
Nº do processo	1024905-14.2016.8.26.0577	Unidade		CEP	12212-000	
Endereço	AV RUI BARBOSA			Código	434-1	
Histórico	BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO ALINE LUANA DA MOTTA JORDÃO CIANCIULLI				Valor	12,20
				Total	12,20	

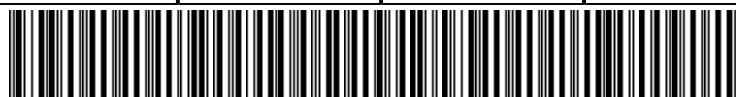
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410000000 006545580063



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017020910264006**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ	00.000.0006545-58	
Nº do processo	1024905-14.2016.8.26.0577	Unidade		CEP	12212-000	
Endereço	AV RUI BARBOSA			Código	434-1	
Histórico	BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO ALINE LUANA DA MOTTA JORDÃO CIANCIULLI				Valor	12,20
				Total	12,20	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410000000 006545580063



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017020910264006**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ	00.000.0006545-58	
Nº do processo	1024905-14.2016.8.26.0577	Unidade		CEP	12212-000	
Endereço	AV RUI BARBOSA			Código	434-1	
Histórico	BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO ALINE LUANA DA MOTTA JORDÃO CIANCIULLI				Valor	12,20
				Total	12,20	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410000000 006545580063





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/03/2017 - PORTAL JURIDICO - 16:45:59  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01981-7  
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS 86800000000-0	12205117400-3
14341000000-0	00654558006-3
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR TOTAL	12,20

-----  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.8E1.9D6.AA3.79F.DC7



**SANTANA DO PARAIBA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP**

 Cliente  
 LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL

 CPF / CNPJ  
 583.439.706-91

 Operação / Finalidade  
 40/00031-1 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

**Observação(ões):**

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
  - JUROS, à taxa efetiva de 2,000% a.a. debitados e capitalizados mensalmente.
  - JUROS DE MORA de 1,000% a.a., debitados no final.
  - MULTA, à taxa efetiva de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
01.09.2016	SALDO DEV NESTA DATA					-	-104.559,99			-104.559,99	<b>-104.559,99</b>
01.10.2016	Juros					-	-169,86			-104.729,85	<b>-104.729,85</b>
01.11.2016	Juros					-	-175,81			-104.905,66	<b>-104.905,66</b>
01.12.2016	Juros					-	-170,42			-105.076,08	<b>-105.076,08</b>
01.01.2017	Juros					-	-176,39			-105.252,47	<b>-105.252,47</b>
01.02.2017	Juros					-	-177,17			-105.429,64	<b>-105.429,64</b>
01.03.2017	Juros					-	-160,28			-105.589,92	<b>-105.589,92</b>
08.03.2017	Juros					-	-40,11			-105.630,03	<b>-105.630,03</b>
08.03.2017	JUROS DE MORA ATÉ 30.09.2016					-	-1.440,41			-107.070,44	<b>-107.070,44</b>
08.03.2017	JUROS DE MORA					-	-544,74			-107.615,18	<b>-107.615,18</b>
08.03.2017	MULTA					-	-2.152,30			-109.767,48	<b>-109.767,48</b>

**Saldo Devedor em 08.03.2017** **-109.767,48**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

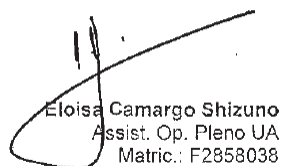
Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**

PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 1484476

**Banco do Brasil S.A.**  
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

ELOISA CAMARGO SHIZUNO  
 ASSIST OP PLENO



Eloisa Camargo Shizuno  
 Assist. Op. Pleno UA  
 Matric.: F2858038



Ronaldo Francisco dos Santos  
 Gerente de Grupo UA  
 Matric.: F8764054


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

**CONCLUSÃO**

Em **21 de março de 2017**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (aa), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João José Custódio da Silveira

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Anteriormente à penhora on-line, verifique a serventia se constam dos autos:

- 1) nome completo do devedor a ser atingido pela ordem;
- 2) CPF ou CNPJ/MF;
- 3) valor atualizado a ser penhorado e;
- 4) recolhimento da taxa respectiva.

Na falta de dados, intime-se o interessado para complementação. Estando em termos, remeta-se para protocolo a minuta de bloqueio de numerário depositado em conta do (a) (s) devedor ou aplicação financeira utilizando-se o Bacenjud.

Caso localizado numerário e efetuado o bloqueio, remeta-se para protocolo a minuta de transferência do valor total executado para conta judicial do Banco do Brasil S/A, agência 5971-4, liberando-se eventual excedente.

Com a transferência comprovada nos autos, fica convertido o bloqueio em penhora, intimando-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem impugnação, defiro levantamento do numerário pelo (a) credor (a).

Sendo infrutífera a medida ou insuficiente, intime-se o credor para prosseguimento, com indicação de outros bens para penhora ou reforço, conforme o caso.

Intime-se.

São José dos Campos, 21 de março de 2017.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver providenciado o encaminhamento para PESQUISA e **BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS** junto ao sistema BACENJUD, referente à:


**NOME(s): LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL,**

**CPF: 583.439.706-91**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 109.767,49**

Nada Mais. São José dos Campos, 13 de março de 2017. Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.fmizumoto quarta-feira, 22/03/2017
Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair		


### Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

#### Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

<b>Número do Processo:</b>	1024905142016	
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
<b>Vara/Juízo:</b>	16196 - 1ª VARA CIVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>		
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL S A	
<b>Dados do bloqueio</b>		
<b>Relação dos Réus/Executados</b>	<b>Relação de Valores a Bloquear</b>	<b>Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)</b>
583.439.706-91 : LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	109.767,49	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170001250015
<b>Número do Processo:</b>	1024905142016
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	16196 - 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA (Protocolizado por ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL S A

<b>Relação de réus/executados</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>	

-	<b>583.439.706-91 - LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2017 13:52	Bloq. Valor	JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA	109.767,49	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	23/03/2017 00:01
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>		
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input style="width: 100%;" type="text" value="-"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input style="width: 100%;" type="text"/>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	BANCO DO BRASIL S A	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input style="width: 100%;" type="text" value="-"/>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CERES MASSAROTI MELE DA SILVA, liberado nos autos em 24/03/2017 às 14:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 21E9E3B.

**Código de Depósito Judicial:**

-

**Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:**

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca do resultado da pesquisa Bacenjud (NEGATIVA).

Nada Mais. São José dos Campos, 24 de março de 2017. Eu, \_\_\_\_, Ceres Massaroti Mele da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Ceres Massaroti Mele da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2017, foi disponibilizado na página 2550/2561 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca do resultado da pesquisa Bacenjud (NEGATIVA)."

São José dos Campos, 28 de março de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de expor e ao final requerer o que segue:

Na tentativa de localizar bens, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, **REQUER**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o requerente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do devedor, visando a satisfação do crédito pretendido e devido e regular prosseguimento.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.  
Bauru, 29 de março de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o(a) requerente/exequente o recolhimento, em guia própria (F.E.D.T.J.-Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 12,20 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), para efetivação da pesquisa/bloqueio on-line.

Nada Mais. São José dos Campos, 30 de março de 2017. Eu,       , Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2017, foi disponibilizado na página 1735/1743 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Providencie o(a) requerente/exequente o recolhimento, em guia própria (F.E.D.T.J.-Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 12,20 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), para efetivação da pesquisa/bloqueio on-line."

São José dos Campos, 31 de março de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

**Processo Nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer** a juntada da Guia FEDTJ 434-1, solicitada por este r. Juízo para fins de prosseguimento da demanda.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.  
Bauru, 12 de abril de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017040410285701**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26.0577	Unidade	CEP 12212-000	
Endereço AV RUI BARBOSA	Código 434-1		Valor 12,20
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO			Total 12,20

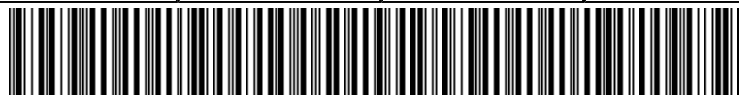
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 122051174003 143410000000 006545587017



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017040410285701**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26.0577	Unidade	CEP 12212-000	
Endereço AV RUI BARBOSA	Código 434-1		Valor 12,20
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 122051174003 143410000000 006545587017



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017040410285701**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26.0577	Unidade	CEP 12212-000	
Endereço AV RUI BARBOSA	Código 434-1		Valor 12,20
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 122051174003 143410000000 006545587017





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
12/04/2017 - PORTAL JURIDICO - 13:55:53  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01981-7  
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS 86830000000-6	12205117400-3
14341000000-0	00654558701-7
DATA DO PAGAMENTO	05/04/2017
VALOR TOTAL	12,20

-----  
AUTENTICACAO SISBB:  
4.270.0FA.F4B.C7D.231





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **17 de abril de 2017**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), Escrevente, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João José Custódio da Silveira

Vistos.

Fls.57: promova-se a pesquisa de bens do executado pelo sistema Infojud, desde que recolhida a taxa instituída pelo Prov. CSM 1864/2011.

Remeta-se para protocolo a minuta respectiva.

Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento.

Intime-se.

São José dos Campos, **17 de abril de 2017**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2017, foi disponibilizado na página 2217/2234 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls.57: promova-se a pesquisa de bens do executado pelo sistema Infojud, desde que recolhida a taxa instituída pelo Prov. CSM 1864/2011.Remeta-se para protocolo a minuta respectiva.Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento.Intime-se."

São José dos Campos, 19 de abril de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver providenciado o encaminhamento para PESQUISA DE **BENS** junto ao sistema INFOJUD, em nome de:

**NOME(s): LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL,**  
**CPF: 583.439.706-91**

Nada Mais. São José dos Campos, 19 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20170419003763      **Data:** 19/04/2017

**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

**Magistrado:** JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA


**Processo:** 10249051420168260577      **Tipo de Processo:** Ação Cível

**Vara:** S.J.dos Campos1493 - 1ª, Vara Cível

**Solicitante:** ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA

**Plantão:** Não

**Justificativa:** Determinação Judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
583.439.706-91	LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	DIRPF	2017	
583.439.706-91	LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	DIRPF	2016	



# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2017

**NI Pesquisado:** 58343970691

**Data/Hora:** 19/04/2017 17:18:33

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**Declaração:** DIRPF / 2016

**NI Pesquisado:** 58343970691

**Data/Hora:** 19/04/2017 17:18:41

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente, no prazo legal, acerca da resposta à(s) pesquisa(s) solicitada(s) juntada(s) aos autos, às fls. 63/65 requerendo o que de direito em termos de prosseguimento.

Nada Mais. São José dos Campos, 24 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2017, foi disponibilizado na página 1777/1790 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Anteriormente à penhora on-line, verifique a serventia se constam dos autos:1) nome completo do devedor a ser atingido pela ordem; 2) CPF ou CNPJ/MF; 3) valor atualizado a ser penhorado e; 4) recolhimento da taxa respectiva. Na falta de dados, intime-se o interessado para complementação. Estando em termos, remeta-se para protocolo a minuta de bloqueio de numerário depositado em conta do (a) (s) devedor ou aplicação financeira utilizando-se o Bacenjud. Caso localizado numerário e efetuado o bloqueio, remeta-se para protocolo a minuta de transferência do valor total executado para conta judicial do Banco do Brasil S/A, agência 5971-4, liberando-se eventual excedente. Com a transferência comprovada nos autos, fica convertido o bloqueio em penhora, intimando-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem impugnação, defiro levantamento do numerário pelo (a) credor (a). Sendo infrutífera a medida ou insuficiente, intime-se o credor para prosseguimento, com indicação de outros bens para penhora ou reforço, conforme o caso. Intime-se."

São José dos Campos, 26 de abril de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2017, foi disponibilizado na página 1777/1790 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo legal, acerca da resposta à(s) pesquisa(s) solicitada(s) juntada(s) aos autos, às fls. 63/65 requerendo o que de direito em termos de prosseguimento."

São José dos Campos, 26 de abril de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Consoante se depreende dos autos, às fls., através da CEDULA DE CRÉDITO RURAL o oferecimento de bens à **GARANTIA: 30 (TRINTA) VACAS, RAÇA GIROLANDIA/HOLANDESA - ANIMAIS DESCRITOS NA PERNA TRASEIRA DIREITA COM A MARCA G.**

Desde modo o Banco autor informa que aceita os bens ofertados e diante disto, requer seja expedido competente **Auto de Penhora e avaliação dos bens ofertados**, requerendo, ainda que seja(m) o(s) devedor(es) intimados, através de seu advogado, para o cargo de fiel depositário.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bauru, 28 de abril de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos da ação que move contra **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL E OUTROS**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o seguinte:

Conforme se verifica dos autos, todas as tentativas de localização de bens do devedor restaram frustradas. Nas pesquisas de ativos financeiros, bens imóveis e bens móveis, nada foi localizado ou informado que não houve restrição legal.

*“Se não houver bens penhoráveis, a execução se suspende (art. 791-III); não se extingue (RT 487/121, RF 251/179, JTA 35/143, 47/87).”*

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que se digne de determinar a **suspensão do feito, nos termos do artigo 921, inciso III do Código de Processo Civil, aguardando-se em arquivo melhor oportunidade.**

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.  
Bauru, 5 de maio de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **8 de maio de 2017**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), Escrevente, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João José Custodio da Silveira**

Vistos.

Informe o exequente qual do seu pedido deverá ser apreciado, observando o protocolo de pedidos divergentes (fls.69 e fls.70).

Intime-se.

São José dos Campos, 08 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2017, foi disponibilizado na página 2106/2122 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Informe o exequente qual do seu pedido deverá ser apreciado, observando o protocolo de pedidos divergentes (fls.69 e fls.70).Intime-se."

São José dos Campos, 10 de maio de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**Processo Nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., desconsideração da petição de fls. 70

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Bauru, 11 de maio de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO****CONCLUSÃO**

Em **19 de maio de 2017**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), Escrevente, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João José Custodio da Silveira**

Vistos.

Fls.69: defiro a penhora requerida, lavrando-se o competente termo, observando a regra inscrita no art.838 do Código de processo Civil.

Nomeio depositário o executado Luis Olimpio Pereira Maciel, intimando-o acerca do encargo.

Uma vez que o executado não estão representado nos autos, intime-se-o acerca da penhora, nomeação de depositário e avaliação, esta última a ser realizada por Oficial de Justiça.

Intime-se.

São José dos Campos, 19 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2017, foi disponibilizado na página 2056/2070 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls.69: defiro a penhora requerida, lavrando-se o competente termo, observando a regra inscrita no art.838 do Código de processo Civil.Nomeio depositário o executado Luis Olimpio Pereira Maciel, intimando-o acerca do encargo.Uma vez que o executado não estão representado nos autos, intime-se-o acerca da penhora, nomeação de depositário e avaliação, esta última a ser realizada por Oficial de Justiça.Intime-se."

São José dos Campos, 23 de maio de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. Nada Mais. São José dos Campos, 20 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_, RITA DE CASSIA OLIVEIRA REIS, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_, RITA DE CASSIA OLIVEIRA REIS, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2017, foi disponibilizado na página 2149/2166 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Providencie a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado.Nada Mais."

São José dos Campos, 22 de junho de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer a juntada da Guia DOJ**, para prosseguimento na demanda.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.  
Bauru, 23 de junho de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02005.781006 00107.607186 3 71880000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 12/06/2017	Vencimento 12/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20057810000107607	Número Documento 107607	Valor do documento 75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **107607** Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 ALINE LUANA DA MOTA TORRES ANIBELLI** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS** Ano Processo: **2016**  
Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02005.781006 00107.607186 3 71880000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 12/06/2017	Vencimento 12/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20057810000107607	Número Documento 107607	Valor do documento 75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **107607** Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 ALINE LUANA DA MOTA TORRES ANIBELLI** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS** Ano Processo: **2016**  
Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02005.781006 00107.607186 3 71880000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 12/06/2017	Vencimento 12/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20057810000107607	Número Documento 107607	Valor do documento 75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **107607** Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 ALINE LUANA DA MOTA TORRES ANIBELLI** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS** Ano Processo: **2016**  
Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02005.781006 00107.607186 3 71880000007521

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	Vencimento 12/06/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 5971-4 / 950001-4
Data do Documento 12/06/2017	Nosso número 20057810000107607
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 75,21

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador BANCO DO BRASIL S/A AVENIDA RUI BARBOSA 1, SANTANA SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12212-000	(-) Desconto / Abatimento
Sacador/Avalista	(-) Outras deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado 75,21
	Código de baixa
	Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/06/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:25:45  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01981-7  
=====

BANCO DO BRASIL  
-----

00190000090200578100600107607186371880000007521  
NR. DOCUMENTO 00000007  
NOSSO NUMERO 00020057810000107607  
CONVENIO 002005781  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGENCIA/COD. CEDENTE 05971/00950001  
DATA DE VENCIMENTO 08/06/2017  
DATA DE PAGAMENTO 08/06/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 75,21  
VALOR COBRADO 75,21  
-----

NR.AUTENTICACAO 9.DC6.7E7.5C0.277.292







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe o autor o endereço a ser diligenciado para a penhora do gado.Nada Mais. São José dos Campos, 28 de junho de 2017.  
 Eu, \_\_\_\_, RITA DE CASSIA OLIVEIRA REIS, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, RITA DE CASSIA OLIVEIRA REIS, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2017, foi disponibilizado na página 2156/2171 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Informe o autor o endereço a ser diligenciado para a penhora do gado."

São José dos Campos, 30 de junho de 2017.

Silvia Helena Prado Aleixo Soares  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para requerer, através do Sr. Oficial de Justiça, a avaliação do bem e penhora para posterior manifestação prosseguimento nos autos:

**Os bens vinculados estão localizados no imóvel SITIO BENGALAR - situado no distrito/bairro BENGLAR, município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Bauru, 03 de julho de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Lavrei termo de penhora e expedi mandado de avaliação e intimação - R. Decisão de fls. 74. Nada Mais. São José dos Campos, 07 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Caroline Palazon Macedo, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12  
 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Em São José dos Campos, aos 07 de julho de 2017, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, em cumprimento à r. decisão proferida às fls. 74 nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **30 (trinta) vacas, raça girolandia/holandesa, com 3/4 de mestiçagem, pelagem predominante da raça, idade média de 48 meses, animais descritos na perna traseira direita com a marca G, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem**, bens estes que estão localizados no imóvel Sítio Bengalar, matrícula nr. 11327, situado no bairro Bengalar, neste município e comarca, conforme descrição de fls. 12 da cédula rural pignoratícia acostada a estes autos, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) executado(a)(s), Sr(a)(s). Luis Olimpio Pereira Maciel, CPF nº 583.439.706-91, brasileiro, casado, pecuarista. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **577.2017/047909-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Dr(a). Carlos Gutemberg de Santis Cunha, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

**AVALIAÇÃO** dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, conforme cópia do termo de penhora que segue anexo - **30 (trinta) vacas, raça girolândia/holandesa, com 3/4 de mestiçagem, pelagem predominante da raça, idade média de 48 meses, animais descritos na perna traseira direita com a marca G, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem**, bens estes que estão localizados no imóvel Sítio Bengalar, matrícula nr. 11327, situado no bairro Bengalar, neste município e comarca.

Proceda ainda à

**INTIMAÇÃO** do executado Luis Olimpio Pereira Maciel, Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santana - CEP 12211-115, São José dos Campos-SP, acerca da penhora que recaiu sobre os bens acima descritos, de sua nomeação como depositário dos bens, observando que o(a)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes, e ainda quanto à avaliação realizada, advertindo-o por fim do prazo de quinze dias para, querendo, apresentar eventual impugnação.

Tudo conforme decisão proferida: *Fls.69: defiro a penhora requerida, lavrando-se o competente termo, observando a regra inscrita no art.838 do Código de processo Civil. Nomeio depositário o executado Luis Olimpio Pereira Maciel, intimando-o acerca do encargo. Uma vez que o executado não estão representado nos autos, intime-se-o acerca da penhora, nomeação de depositário e avaliação, esta última a ser realizada por Oficial de Justiça. Intime-se.*

**ADVERTÊNCIA/PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA DO MANDADO DEVIDAMENTE CUMPRIDO AOS AUTOS.**

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. São José dos Campos, 07 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DILIGÊNCIA: Guia nº 107607 - R\$ 75,21**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: ., 373, Apto 41, Santana - CEP 12211-115, São José dos Campos-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*57720170479099\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **577.2017/047909-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Dr(a). Carlos Gutemberg de Santis Cunha, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**AVALIAÇÃO** dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, conforme cópia do termo de penhora que segue anexo - **30 (trinta) vacas, raça girolandia/holandesa, com 3/4 de mestiçagem, pelagem predominante da raça, idade média de 48 meses, animais descritos na perna traseira direita com a marca G, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem, bens estes que estão localizados no imóvel Sítio Bengalar, matrícula nr. 11327, situado no bairro Bengalar, neste município e comarca.**

Proceda ainda à

**INTIMAÇÃO** do executado Luis Olimpio Pereira Maciel, Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santana - CEP 12211-115, São José dos Campos-SP, acerca da penhora que recaiu sobre os bens acima descritos, de sua nomeação como depositário dos bens, observando que o(a)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes, e ainda quanto à avaliação realizada, advertindo-o por fim do prazo de quinze dias para, querendo, apresentar eventual impugnação.

Tudo conforme decisão proferida: *Fls.69: defiro a penhora requerida, lavrando-se o competente termo, observando a regra inscrita no art.838 do Código de processo Civil. Nomeio depositário o executado Luis Olimpio Pereira Maciel, intimando-o acerca do encargo. Uma vez que o executado não estão representado nos autos, intime-se-o acerca da penhora, nomeação de depositário e avaliação, esta última a ser realizada por Oficial de Justiça. Intime-se.*

**ADVERTÊNCIA/PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA DO MANDADO DEVIDAMENTE CUMPRIDO AOS AUTOS.**

**CUMPRE-SE**, observadas as formalidades legais. São José dos Campos, 07 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DILIGÊNCIA: Guia nº 107607 - R\$ 75,21**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: ., 373, Apto 41, Santana - CEP 12211-115, São José dos Campos-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*





# PODER JUDICIÁRIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AUTO DE Avaliação

Processo nº 10249015-14.2016.8.26.0577

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2018, dirigi-me à rua Oliveira  
373 apt 41

, nesta, em cumprimento ao r. Mandado de nº 047909-9  
expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
a requerimento de Banco do Brasil S.A.

, contra Luis Olimpio Pereira Mociel

após as formalidades legais procedi procedi a avaliação dos  
sementes "Quize diga, Quize (15)  
Vacas com 3/4 de sangue holandes com  
idade media acima dos 48 meses

Quize (15) vacas girolanda 1/2 sangue  
com idade media acima dos 48 meses

Avalio cada em cinco mil reais  
perfazendo o total da avaliação em  
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta  
mil reais)

As mesmas estão no Sítio Bengalar

Feito (a) avaliação nomeei fiel depositário (a) o (a) Sr.(a) Luis Olimpio  
Pereira Mociel residente à ocima

, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_

aceitando o encargo bem e fielmente prometeu cumpri-lo, advertindo-o eu, Oficial de Justiça, de que  
devera aprovaçao do depósito sem prévia e expressa autorização do MM. Juiz do feito, na forma e sob  
penas da Lei. Em seguida lavrei este auto que, lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de  
Justiça e pelo depositário.

Oficial de Justiça [Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA PARRA, liberado nos autos em 23/03/2018 às 15:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10249015-14.2016.8.26.0577 e código 3A470C8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Henrique Domingos Ramos Fernandes (29267)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 577.2017/047909-9 dirigi-me ao bairro do Bengalar e percorri sua extensão e não localizei o Sítio indicado. Que me dirigi a rua Olivo Gomes, 373 por diversas vezes em dias e horários diferentes, sem localizar o requerido. Retornei ao endereço a após orientações do requerido, dirigi-me a Estrada do Bengalar, Sítio do Gijo e AVALIEI os semoventes. Retornei a rua Olivo Gomes 373, apt. 41 e INTIMEI a LUIS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL da penhora, avaliação e de sua nomeação como depositário dos bens e este ouviu leitura, ficou com cópia e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. São José dos Campos, 06 de março de 2018.

02 cotas R\$ 150,42  
 Doc. Nº107607 R\$ 75,21  
 A ser depositado pelo autor R\$ 75,21  
 Número de Atos:02



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o (a) exequente, em 05 dias, acerca da certidão cartorária ( decorreu o prazo legal sem manifestação do executado.).

Nada Mais. São José dos Campos, 18 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Priscyla Fernanda da Silva Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o (a) exequente, em 05 dias, acerca da certidão cartorária ( decorreu o prazo legal sem manifestação do executado.)."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de abril de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2018, foi disponibilizado na página 2260 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o (a) exequente, em 05 dias, acerca da certidão cartorária ( decorreu o prazo legal sem manifestação do executado.)."

São José dos Campos, 19 de abril de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo n.º: 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora e avaliação dos bens oferecidos pela parte contrária em garantia do contrato indicado na petição inicial, qual seja:

**EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 20 (VINTE) VACAS HOLANDESA, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE IDADE;**

**EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 30 (TRINTA) VACAS GIROLANDA/HOLANDESA, COM 48MESES DE IDADE, OS ANIMAIS DESCRITOS POSSUEM MARCA NA PERNA TRASEIRA;**

Os bens estão localizados a NO IMÓVEL SÍTIO BENGALAR, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP.

Assim, **requer a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação dos referidos bens**, intimando o réu para assumir o cargo de fiel depositário dos bens, para todos os fins e efeitos de direito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 26 de abril de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**
**CONCLUSÃO**

Em **3 de maio de 2018**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João José Custodio da Silveira

Fls.95: esclareça o exequente seu pedido, observando-se o auto de avaliação às fls.90 e certidão do oficial de justiça às fls.91. Prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório.

Intime-se.

São José dos Campos, 03 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0189/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.95: esclareça o exequente seu pedido, observando-se o auto de avaliação às fls.90 e certidão do oficial de justiça às fls.91. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 7 de maio de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2018, foi disponibilizado na página 1784 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls.95: esclareça o exequente seu pedido, observando-se o auto de avaliação às fls.90 e certidão do oficial de justiça às fls.91. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

São José dos Campos, 8 de maio de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação, que move face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., com fulcro no artigo 882 e no 884 do Código de Processo Civil, requerer que os animais penhorados sejam levados à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, devendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

**“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”**

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial) – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Bauru, 10 de Maio de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
 FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**
**CONCLUSÃO**

Em **15 de maio de 2018**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (ac), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João José Custodio da Silveira

1- Defiro o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).

2-Considerando que a parte pode indicar, mas ao Juiz incumbe a escolha, nomeio leiloeiro **SODRÉ SANTORO LEILÕES** (www.ssol.com.br contatos com Regiane Vilhena - tel. 2464-6443 licitacaosodresantoro.com.br), especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).

**3-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos.**

Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes.

4 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte:

a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009);

b) não havendo lança superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
 FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009);

e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009);

h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009);

i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
 FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar".

m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC).

Intime-se.

São José dos Campos, **15 de maio de 2018**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0209/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1- Defiro o praxeamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).2-Considerando que a parte pode indicar, mas ao Juiz incumbe a escolha, nomeio leiloeiro SODRÉ SANTORO LEILÕES (www.ssol.com.br contatos com Regiane Vilhena - tel. 2464-6443 licitacaosodresantoro.com.br), especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).3-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos.Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes.4 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte:a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.§ 3º (VETADO).§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela



inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar".m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 16 de maio de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2018, foi disponibilizado na página 2093 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "1- Defiro o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).2-Considerando que a parte pode indicar, mas ao Juiz incumbe a escolha, nomeio leiloeiro SODRÉ SANTORO LEILÕES (www.ssol.com.br contatos com Regiane Vilhena - tel. 2464-6443 licitacaosodresantoro.com.br), especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).3-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos.Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes.4 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte:a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lança superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.d) sobrevindo lança nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lança corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lança (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lança, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lança. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade,

o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar".m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Intime-se."

São José dos Campos, 17 de maio de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**,  
leiloeiro oficial, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe,  
vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo edital de leilão  
eletrônico, para ciência das partes e eventuais providências a serem  
tomadas para a regularidade do certame, esclarecendo que sua  
divulgação e realização se dará no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

Informa, outrossim, que o arquivo digital do  
edital que segue em anexo foi também encaminhado nesta data ao  
endereço eletrônico institucional dessa Vara.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 11 de junho de 2018.

Sodré Santoro – Gestor Judicial



## Edital de Leilão e para intimação do Executado

### 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SP

O **Dr. João José Custodio da Silveira**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Campos, na forma da lei, etc.

**Faz Saber**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os **autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577**, relativamente a **Execução de Título Extrajudicial**, movida por **Banco do Brasil S.A** contra **Luis Olimpio Pereira Maciel**, que foram designadas hastas públicas para a venda dos bens abaixo descritos.

A publicação do presente edital será realizada em 25/07/2018 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O **primeiro leilão** será encerrado no dia **01/08/2018, às 12h15**, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **segundo leilão** que será encerrado no dia **23/08/2018, às 12h15**, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a **60%** do valor atualizado da avaliação.

Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luis Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

**Propostas de pagamento parcelado** poderão ser encaminhadas ao e-mail [licitacao@sodresantoro.com.br](mailto:licitacao@sodresantoro.com.br) ou apresentadas ao leiloeiro na Avenida Brasil, 478 – São Paulo (SP) **antes das datas dos leilões designados**, nos termos do artigo 895 do CPC. As propostas deverão prever o pagamento de no mínimo 25% do valor do lance à vista, a título de sinal, que deverá ser imediatamente realizado, podendo o saldo ser dividido em até 30 parcelas mensais, que deverão ser corrigidas e garantidas. A proposta para pagamento à vista, todavia, prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

#### **Observações/condições de venda em leilão:**

- 1) Para participar do leilão os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber.
- 2) Os lances são concretizados no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos interessados.
- 3) Encerrado o leilão, o participante que oferecer o maior lance deverá **imediatamente** realizar o depósito em favor do leiloeiro da totalidade do valor do lance acrescido de 5% referentes à sua comissão. O depósito em questão deverá ser feito mediante transferência eletrônica, de modo que não esteja sujeito à compensação bancária, ou seja, o numerário deverá estar disponível para o



leiloeiro proceder ao depósito judicial do valor do lance no dia seguinte ao encerramento do leilão, nos termos do artigo 884, IV, do CPC.

4) Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além da multa de 10% sobre o saldo devido, em aplicação direta ou analógica do §4º, do artigo 895 do CPC.

5) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

6) No caso de bens **móveis**, arcará o arrematante com todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se for o caso, além de eventuais multas e débitos que sobre o mesmo incidir. Além disso, o bem é vendido no estado em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições previamente.

7) A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, no Prov. CSM 1625/2009 ou naquele que vier a substituí-lo, bem como na Resolução 236 do CNJ. As demais condições de venda estão disponíveis no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

8) Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) supracitado(s), bem como seu(s) cônjuge(s), se casados for(em), intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal.

### **Descrição do bens que serão vendidos no estado em que se encontram:**

**Lote 01: 15 vacas Holandesas** com  $\frac{3}{4}$  de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

**Lote 02: 15 vacas Girolandas** 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses. Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

Os semoventes estão sob o depósito do executado, podendo ser encontrado no Sítio do Gijo, Estrada do Bengalar, Bairro do Bengalar, São José dos Campos/SP.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São José dos Campos, 11 de junho de 2018.

**João José Custodio da Silveira**  
 Juiz de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes acerca dos documentos de fls. 109-110, a saber: "(...) A publicação do presente edital será realizada em 25/07/2018 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 01/08/2018, às 12h15, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 23/08/2018, às 12h15, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação(...)"

Nada Mais. São José dos Campos, 18 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Michelle Bertegani Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca dos documentos de fls. 109-110, a saber: "(...) A publicação do presente edital será realizada em 25/07/2018 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 01/08/2018, às 12h15, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 23/08/2018, às 12h15, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação(...)"

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 19 de junho de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2018, foi disponibilizado na página 1768 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca dos documentos de fls. 109-110, a saber: "(...) A publicação do presente edital será realizada em 25/07/2018 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 01/08/2018, às 12h15, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 23/08/2018, às 12h15, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação(...)"

São José dos Campos, 20 de junho de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577  
Execução de Título Extrajudicial**

**Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo comprovante de divulgação do leilão, por meio de inserção no jornal O Estado de São Paulo do dia 29/07/2018, bem como informar que a primeira praça, realizada no dia 01/08/2018, foi encerrada sem licitantes.

Requer, outrossim, a juntada do anexo comprovante de intimação do executado, realizada no prazo legal, acerca das praças aqui designadas.

Informa, por fim, que a segunda praça já está em andamento no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br) e será encerrada no dia 23/08/2018.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 02 de agosto de 2018.

Sodré Santoro - Gestor Judicial



**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO AR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Sr. Luiz Olimpio Pereira Maciel  
Rua Olivio Gomes, 373, apto 41, Santana  
São José dos Campos/SP  
CEP 12211-115

ENDEREÇO

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

1º VC S.J. Campos - BB x Luiz Olimpio - Bulcão publ. 01/08 e

23/08 de 2018 - 30 dias de prazo de validade

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Almir Roberto Silva*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

20632602-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE

*Aldair Florencio da Silva*  
Motorizado (M)  
Matricula: 8.892-157-3

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE VERS**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/07/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **7 de agosto de 2018**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custodio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), Escrevente, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João José Custodio da Silveira

Fls.114/116: atento ao princípio constitucional do contraditório, ciência às partes (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil).

Intime-se.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0361/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.114/116: atento ao princípio constitucional do contraditório, ciência às partes (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil). Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 8 de agosto de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0361/2018, foi disponibilizado na página 2060 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.114/116: atento ao princípio constitucional do contraditório, ciência às partes (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil). Intime-se."

São José dos Campos, 9 de agosto de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que o segundo leilão se encerrará apenas em 23/08/2018, vem o Banco exequente informar que aguardará o prazo para posteriormente se manifestar.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 14 de Agosto de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

**Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

*Execução de Título Extrajudicial*

**Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, informar que a **segunda praça** foi encerrada no dia **23/08/2018**, **sem licitantes**, apesar da ampla publicidade conferida ao evento.

Nestes termos, agradecendo a confiança depositada e colocando-se à disposição de Vossa Excelência, pede deferimento.

São José dos Campos, 27 de agosto de 2018.

Sodré Santoro - Gestor Judicial

(0)



Faça sua busca no site

Leilão Online (<http://www.sodresantoro.com.br/>) > Encerrado (<http://www.sodresantoro.com.br/encerrado/>) > Leilao > 16882 (<http://www.sodresantoro.com.br/16882/>) > Lote > **1852043**

Não Vendido

**16882 - 001 - 15 vacas Holandesas com ¾ de sangue holandês, com idade média**

imagem indisponível

Nenhuma imagem cadastrada até o momento.

**Informações Adicionais**Leilão: **16882** ([/leilao/16882/](#)) - (TJ) 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SPLote: **001** (**67987**)Data: **23/08/2018 - 12:15h**Categorias: **Rural**

2ª Praça

Local do lote: Indefinido

[Ver lotes deste Leilão \(0\)](#) ([/encerrado/leilao/16882/](#))[Visualizar Condições de Venda](#)[Catálogo](#)[Edital](#)**Últimos Lances**

#	Data	Ação	Lance (R\$)	Lance + 5% (R\$)	Usuário
4	23/08/2018 12:15	NÃO VENDIDO	--	--	--
3	23/08/2018 12:14	DOU-LHE DUAS	--	--	--
2	23/08/2018 12:13	DOU-LHE UMA	--	--	--
1	23/08/2018 12:12	PREGIÃO	--	--	--

**Receba nossas novidades**

LEILÕES ONLINE E PRESENCIAIS DE VEÍCULOS, IMÓVEIS, MATERIAIS E JUDICIAIS.

**MAIS BUSCADOS**

- [Leilão de Imóveis \(/imoveis/\)](#)
- [Leilão de Motos \(/veiculos/v\\_categoria/motos/\)](#)
- [Leilão de Caminhões \(/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/\)](#)
- [Leilão de Curitiba \(/veiculos/v\\_depositolote/curitiba/\)](#)
- [Leilão de Móveis \(/materiais/m\\_categoria/moveis-p-casa;moveis-para-comercio;moveis-para-escritorio/\)](#)
- [Leilão de Máquinas \(/materiais/m\\_categoria/maquinas-operatrizes/\)](#)
- [Leilão de Veículos \(/veiculos/\)](#)
- [Leilão de Materiais \(/materiais/\)](#)
- [Leilão de Informática \(/materiais/m\\_categoria/informatica/\)](#)
- [Leilão de Motores \(/materiais/m\\_categoria/motores/\)](#)
- [Leilão de Sucatas \(/materiais/m\\_categoria/sucata/\)](#)
- [Leilão de Eletrodomésticos \(/materiais/m\\_categoria/eletrodomesticos/\)](#)
- [Leilão de Celulares \(/materiais/m\\_categoria/telefonica-e-comunica-o/\)](#)
- [Leilão Judicial \(/judiciais/\)](#)
- [Leilão Online \(/\)](#)

**MARCAS MAIS BUSCADAS**

[Leilão Volkswagen \(/veiculos/v\\_marca/volkswagen/\)](#)[Leilão Fiat \(/veiculos/v\\_marca/fiat/\)](#)[Leilão BMW \(/veiculos/v\\_marca/bmw/\)](#)[Leilão Ford \(/veiculos/v\\_marca/ford/\)](#)**Lance R\$ 46.000****VEÍCULOS**

+

[Leilão de Caminhões \(/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/\)](#)[Leilão de Carros \(/veiculos/v\\_categoria/carros/\)](#)[Leilão de Carros SP \(/veiculos/v\\_categoria/carros/v\\_depositolote/guarulhos/\)](#)[Leilão de Carros em Curitiba \(/veiculos/v\\_categoria/carros/v\\_depositolote/curitiba/\)](#)[Leilão de Motos \(/veiculos/v\\_categoria/motos/\)](#)[Leilão de Utilitários Leves \(/veiculos/v\\_categoria/utilitarios-leves/\)](#)[Leilão de Utilitários Pesados \(/veiculos/v\\_categoria/utilit-pesados/\)](#)[Leilão de Vans \(/veiculos/v\\_categoria/vans/\)](#)[Leilão de Motos SP \(/veiculos/v\\_categoria/motos/v\\_depositolote/guarulhos/\)](#)[Leilão de Caminhões SP \(/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/v\\_depositolote/guarulhos/\)](#)**MATERIAIS**

+

[Leilão de Materiais de Construção \(/materiais/m\\_categoria/casa-construcao/\)](#)[Leilão de Móveis para Casa \(/materiais/m\\_categoria/moveis-p-casa/\)](#)[Leilão de Eletrodomésticos \(/materiais/m\\_categoria/eletrodomesticos/\)](#)[Leilão de Informática \(/materiais/m\\_categoria/informatica/\)](#)[Leilão de Sucata \(/materiais/m\\_categoria/sucata/\)](#)[Leilão de Telefonia e Comunicação \(/materiais/m\\_categoria/telefonica-e-comunicacao/\)](#)**IMÓVEIS**

+

[Leilão de Apartamento \(/imoveis/i\\_categoria/apartamento/\)](#)[Leilão de Casa \(/imoveis/i\\_categoria/casa/\)](#)[Leilão de Imóvel Comercial \(/imoveis/i\\_categoria/imovel-comercial/\)](#)[Leilão de Terreno \(/imoveis/i\\_categoria/terreno/\)](#)[Leilão de Área Rural \(/imoveis/i\\_categoria/-rea-rural/\)](#)[Leilão de Imóveis SP \(/imoveis/i\\_estado/SP/\)](#)[Leilão de Imóveis RJ \(/imoveis/i\\_estado/RJ/\)](#)[Leilão de Imóveis Bradesco \(/imoveis/i\\_categoria/casa/i\\_cliente/banco-bradesco-s-a/\)](#)[Voltar ao topo](#)<http://www.facebook.com/sodresantoro><http://instagram.com/sodresantoro><https://plus.google.com/+sodresantorobr>[Quem Somos \(/quem-somos/\)](#)[Política de Privacidade \(/politica-de-privacidade/\)](#)[Trabalhe conosco \(/trabalhe-conosco/\)](#)[Mapa do Site \(/mapa-do-site/\)](#)

© 1979-1753 - Sodré Santoro - Leiloeiro Oficial  
 Todos os direitos reservados  
 Telefone: (11) 2464-6464

A cópia ou reprodução não autorizada do conteúdo deste site poderá acarretar em penas previstas em lei.

(0)



Faça sua busca no site

Leilão Online (<http://www.sodresantoro.com.br/>) > Encerrado (<http://www.sodresantoro.com.br/encerrado/>) > Leilao > 16882 (<http://www.sodresantoro.com.br/16882/>) > Lote > **1852044**

Não Vendido

**16882 - 002 - 15 vacas Girolandas 1/2 sangue, com idade média acima de 48 mese**

imagem indisponível

Nenhuma imagem cadastrada até o momento.

**Informações Adicionais**Leilão: **16882** ([/leilao/16882/](#)) - (TJ) 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SPLote: **002(67988)**Data: **23/08/2018 - 12:15h**Categorias: **Rural**

2ª Praça

Local do lote: Indefinido

[Ver lotes deste Leilão \(0\)\(/encerrado/leilao/16882/\)](#)[Visualizar Condições de Venda](#)[Catálogo](#)[Edital](#)**Últimos Lances**

#	Data	Ação	Lance (R\$)	Lance + 5% (R\$)	Usuário
4	23/08/2018 12:15	NÃO VENDIDO	--	--	--
3	23/08/2018 12:14	DOU-LHE DUAS	--	--	--
2	23/08/2018 12:13	DOU-LHE UMA	--	--	--
1	23/08/2018 12:12	PREGIÃO	--	--	--

**Receba nossas novidades**

LEILÕES ONLINE E PRESENCIAIS DE VEÍCULOS, IMÓVEIS, MATERIAIS E JUDICIAIS.

**MAIS BUSCADOS**

- [Leilão de Imóveis \(/imoveis/\)](#)
- [Leilão de Motos \(/veiculos/v\\_categoria/motos/\)](#)
- [Leilão de Caminhões \(/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/\)](#)
- [Leilão de Curitiba \(/veiculos/v\\_depositolote/curitiba/\)](#)
- [Leilão de Móveis \(/materiais/m\\_categoria/moveis-p-casa;moveis-para-comercio;moveis-para-escritorio/\)](#)
- [Leilão de Máquinas \(/materiais/m\\_categoria/maquinas-operatrizes/\)](#)
- [Leilão de Veículos \(/veiculos/\)](#)
- [Leilão de Materiais \(/materiais/\)](#)
- [Leilão de Informática \(/materiais/m\\_categoria/informatica/\)](#)
- [Leilão de Motores \(/materiais/m\\_categoria/motores/\)](#)
- [Leilão de Sucatas \(/materiais/m\\_categoria/sucata/\)](#)
- [Leilão de Eletrodomésticos \(/materiais/m\\_categoria/eletrodomesticos/\)](#)
- [Leilão de Celulares \(/materiais/m\\_categoria/telefonica-e-comunica-o/\)](#)
- [Leilão Judicial \(/judiciais/\)](#)
- [Leilão Online \(/\)](#)

**MARCAS MAIS BUSCADAS**

[Leilão Volkswagen \(/veiculos/v\\_marca/volkswagen/\)](#)[Leilão Fiat \(/veiculos/v\\_marca/fiat/\)](#)[Leilão BMW \(/veiculos/v\\_marca/bmw/\)](#)[Leilão Ford \(/veiculos/v\\_marca/ford/\)](#)**Lance R\$ 46.000****VEÍCULOS**

+

[Leilão de Caminhões \(/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/\)](#)[Leilão de Carros \(/veiculos/v\\_categoria/carros/\)](#)[Leilão de Carros SP \(/veiculos/v\\_categoria/carros/v\\_depositolote/guarulhos/\)](#)[Leilão de Carros em Curitiba \(/veiculos/v\\_categoria/carros/v\\_depositolote/curitiba/\)](#)[Leilão de Motos \(/veiculos/v\\_categoria/motos/\)](#)[Leilão de Utilitários Leves \(/veiculos/v\\_categoria/utilitarios-leves/\)](#)[Leilão de Utilitários Pesados \(/veiculos/v\\_categoria/utilit-pesados/\)](#)[Leilão de Vans \(/veiculos/v\\_categoria/vans/\)](#)[Leilão de Motos SP \(/veiculos/v\\_categoria/motos/v\\_depositolote/guarulhos/\)](#)[Leilão de Caminhões SP \(/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/v\\_depositolote/guarulhos/\)](#)**MATERIAIS**

+

[Leilão de Materiais de Construção \(/materiais/m\\_categoria/casa-construcao/\)](#)[Leilão de Móveis para Casa \(/materiais/m\\_categoria/moveis-p-casa/\)](#)[Leilão de Eletrodomésticos \(/materiais/m\\_categoria/eletrodomesticos/\)](#)[Leilão de Informática \(/materiais/m\\_categoria/informatica/\)](#)[Leilão de Sucata \(/materiais/m\\_categoria/sucata/\)](#)[Leilão de Telefonia e Comunicação \(/materiais/m\\_categoria/telefonica-e-comunicacao/\)](#)**IMÓVEIS**

+

[Leilão de Apartamento \(/imoveis/i\\_categoria/apartamento/\)](#)[Leilão de Casa \(/imoveis/i\\_categoria/casa/\)](#)[Leilão de Imóvel Comercial \(/imoveis/i\\_categoria/imovel-comercial/\)](#)[Leilão de Terreno \(/imoveis/i\\_categoria/terreno/\)](#)[Leilão de Área Rural \(/imoveis/i\\_categoria/-rea-rural/\)](#)[Leilão de Imóveis SP \(/imoveis/i\\_estado/SP/\)](#)[Leilão de Imóveis RJ \(/imoveis/i\\_estado/RJ/\)](#)[Leilão de Imóveis Bradesco \(/imoveis/i\\_categoria/casa/i\\_cliente/banco-bradesco-s-a/\)](#)[Voltar ao topo](#)<http://www.facebook.com/sodresantoro><http://instagram.com/sodresantoro><https://plus.google.com/+sodresantorobr>[Quem Somos \(/quem-somos/\)](#)[Política de Privacidade \(/politica-de-privacidade/\)](#)[Trabalhe conosco \(/trabalhe-conosco/\)](#)[Mapa do Site \(/mapa-do-site/\)](#)

© 1979-1776 - Sodré Santoro - Leiloeiro Oficial  
 Todos os direitos reservados  
 Telefone: (11) 2464-6464

A cópia ou reprodução não autorizada do conteúdo deste site poderá acarretar em penas previstas em lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte ativa, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando ciente acerca da petição de fls. 121/124.

Nada Mais. São José dos Campos, 28 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0402/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ativa, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando ciente acerca da petição de fls. 121/124."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 29 de agosto de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2018, foi disponibilizado na página 2229 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ativa, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando ciente acerca da petição de fls. 121/124."

São José dos Campos, 30 de agosto de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Diante do resultado negativo das hastas públicas realizadas, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC<sup>2</sup>, **requer** se digne V. Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes ao pagamento do débito.

Protesta pela juntada da guia FEDTJ.

Termos em que,  
p deferimento.  
Bauru, 05 de setembro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

<sup>22</sup> Código de Processo Civil, Artigo 399:  
“O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:  
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;”



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Providencie a parte autora/exequente o recolhimento, em guia própria (FEDTJ – Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), bem como apresente o cálculo atualizado do débito, em cinco dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 10 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0422/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o recolhimento, em guia própria (FEDTJ - Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), bem como apresente o cálculo atualizado do débito, em cinco dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 11 de setembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2018, foi disponibilizado na página 2129 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o recolhimento, em guia própria (FEDTJ - Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), bem como apresente o cálculo atualizado do débito, em cinco dias."

São José dos Campos, 12 de setembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da parte autora. Nada Mais. São José dos Campos, 21 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Cláudio Luis de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão retro.

Nada Mais. São José dos Campos, 21 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Cláudio Luis de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0446/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão retro."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 24 de setembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0446/2018, foi disponibilizado na página 2298 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão retro."

São José dos Campos, 25 de setembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia FEDTJ para realização de penhora *on line* e cálculo atualizado.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 26 de Setembro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente
LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL

CPF / CNPJ
583.439.706-91

Operação / Finalidade
40/00031-1 - 0

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- JUROS à taxa de 2,0% ao ano, debitados debitados e capitalizados mensalmente;
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao ano, debitados ao final;
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Table with columns: Data, Histórico / Documento, Extrato de normalidade (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Extrato de inadimplemento (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Saldo geral. Rows include dates from 30.09.2016 to 30.09.2018 with various entries like 'SLD DEV NESTA DATA', 'ESTORNO MORA', and 'Juros'.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2018 às 14:22, sob o número WSCJ18702892103. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 49A4558.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
30.09.2018	Multa					-	-2.252,16			-114.860,34	-114.860,34

**Saldo Devedor em 30.09.2018** **-114.860,34**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**  
 PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 2042404

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2018 às 14:22, sob o número WSCJ:18702892103. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 49A4558.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905- 14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000006545580063



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905- 14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000006545580063



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905- 14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000006545580063





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
26/09/2018 - PORTAL JURIDICO - 11:10:41

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ

CODIGO DE BARRAS 86800000000-0 15005117400-9

14341000000-0 00654558006-3

DATA DO PAGAMENTO 19/09/2018

VALOR TOTAL 15,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:

8.DFA.C1C.E21.129.AE9





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **1 de outubro de 2018**faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.129: defiro nova tentativa de penhora on-line.

Remeta-se para protocolo de minuta, observando os termos da decisão de fls.47 e provimento nº 68/2018, artigos 1º e 2º.

Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório.

Intime-se.

São José dos Campos, 01 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores**

**Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta**

<b>Número do Processo:</b>	1024905-14.2018.8.26.0577
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	16196 - 1ª VARA CIVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Joao Jose Custodio da Silveira
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL SA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

**Dados do bloqueio**

<b>Relação dos Réus/Executados</b>	<b>Relação de Valores a Bloquear</b>	<b>Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)</b>
583.439.706-91 : LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	114.860,34	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

**Senha:**

-



**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

**Dados do bloqueio**

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180006528216
<b>Número do Processo:</b>	1024905-14.2018.8.26.0577
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	16196 - 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Joao Jose Custodio da Silveira (Protocolizado por Antonio Augusto Carvalho da Silva)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL SA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>583.439.706-91 - LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2018 11:47	Bloq. Valor	Joao Jose Custodio da Silveira	114.860,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/10/2018 18:55
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	BANCO DO BRASIL SA	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	



**Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:**

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte exequente em 5 (cinco) dias, acerca do prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, acerca do bloqueio Bacen-Jud negativo.

Nada Mais. São José dos Campos, 16 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0485/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em 5 (cinco) dias, acerca do prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, acerca do bloqueio Bacen-Jud negativo."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 16 de outubro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2018, foi disponibilizado na página 2315 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exeqüente em 5 (cinco) dias, acerca do prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, acerca do bloqueio Bacen-Jud negativo."

São José dos Campos, 17 de outubro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, na tentativa de localizar bens, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, **requerer**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 438 do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o exequente aferir se há bens **passíveis de penhora em nome dos executados**, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Por fim, protesta pela juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Bauru, 22 de Outubro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Providencie a parte autora/exequente o recolhimento, em guia própria (FEDTJ – Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), em cinco dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 24 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0504/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o recolhimento, em guia própria (FEDTJ - Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), em cinco dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 25 de outubro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0504/2018, foi disponibilizado na página 2171 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o recolhimento, em guia própria (FEDTJ - Código 434-1), da taxa no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), em cinco dias."

São José dos Campos, 26 de outubro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia FEDTJ para realização de pesquisa Infojud.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 07 de Novembro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6565 proc 1024905- 14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|150051174009|143410000000|006762845057



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6565 proc 1024905- 14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|150051174009|143410000000|006762845057



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6565 proc 1024905- 14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|150051174009|143410000000|006762845057





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/11/2018 - PORTAL JURIDICO - 13:54:28

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ

CODIGO DE BARRAS 86830000000-6 15005117400-9

14341000000-0 00676284505-7

DATA DO PAGAMENTO 05/11/2018

VALOR TOTAL 15,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:

B.7E7.E9C.45F.0FB.5FE





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
 FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12  
 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**  
**CONCLUSÃO**

Em **9 de novembro de 2018**, faço estes autos conclusos ao Exmo.  
 Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de  
 Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Vistos.

Fls.149: defiro a pesquisa de bens do(s) executado(s) pelo sistema **Infojud**.

Remeta-se para protocolo a minuta respectiva.

Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no  
 arquivo provisório.

Intime-se.

São José dos Campos, **9 de novembro de 2018**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0533/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.149: defiro a pesquisa de bens do(s) executado(s) pelo sistema Infojud. Remeta-se para protocolo a minuta respectiva. Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 12 de novembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0533/2018, foi disponibilizado na página 2110 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2018 - Proclamação da República - Prorrogação  
16/11/2018 à 16/11/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.149: defiro a pesquisa de bens do(s) executado(s) pelo sistema Infojud. Remeta-se para protocolo a minuta respectiva. Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

São José dos Campos, 13 de novembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário

**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação**

**Nº Solicitação:** 20181126003918      **Data da Solicitação:** 26/11/2018  
**Data Acesso:** 26/11/2018 - 16:23  
**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA  
**Processo:** 00001024905142016      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** S.J.dos Campos1493 - 1ª. Vara Cível  
**Solicitante:** ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Determinação Judicial

<b>NI Contribuinte</b>	<b>Nome/Nome Empresarial</b>	<b>Tipo</b>	<b>Ano/Data</b>	<b>Opções</b>
583.439.706-91	LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	DIRPF	2018	
583.439.706-91	LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	DIRPF	2017	

[Imprimir](#)[Voltar](#)

# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2018

**NI Pesquisado:** 58343970691

**Data/Hora:** 26/11/2018 16:22:48

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2017

**NI Pesquisado:** 58343970691

**Data/Hora:** 26/11/2018 16:22:56

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Diante do Provimento CSM n.º 2473/2018, DJE 30/05/2018, pág. 02, o qual revogou os Provimentos CSM n.ºs 293/1986, 308/1986 e 331/1987, as informações INFOJUD serão juntadas aos autos, passando estes a correr em segredo de justiça. No mais, manifeste-se a parte autora sobre a resposta da pesquisa realizada e o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 26 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0553/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do Provimento CSM n.º 2473/2018, DJE 30/05/2018, pág. 02, o qual revogou os Provimentos CSM n.ºs 293/1986, 308/1986 e 331/1987, as informações INFOJUD serão juntadas aos autos, passando estes a correr em segredo de justiça. No mais, manifeste-se a parte autora sobre a resposta da pesquisa realizada e o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 27 de novembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0553/2018, foi disponibilizado na página 2280 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Diante do Provimento CSM n.º 2473/2018, DJE 30/05/2018, pág. 02, o qual revogou os Provimentos CSM n.ºs 293/1986, 308/1986 e 331/1987, as informações INFOJUD serão juntadas aos autos, passando estes a correr em segredo de justiça. No mais, manifeste-se a parte autora sobre a resposta da pesquisa realizada e o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias."

São José dos Campos, 28 de novembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUÍS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer dilação de prazo para o exequente concluir a pesquisa Arisp iniciada, objetivando verificar a existência de bens não declarados no Infojud e imediatamente dar prosseguimento.

Ressalta-se que o exequente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 30 de Novembro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **30 de novembro de 2018**, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM.

Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

1.Fls.165: defiro o prazo de 30 dias para providências pelo autor, anotando-se.

2.Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no  
 arquivo provisório.

Int.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0567/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1.Fls.165: defiro o prazo de 30 dias para providências pelo autor, anotando-se. 2.Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 4 de dezembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0567/2018, foi disponibilizado na página 2073 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "1.Fls.165: defiro o prazo de 30 dias para providências pelo autor, anotando-se. 2.Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Int."

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

A penhora “*on line*” restou negativa e pela Receita Federal e Detran e CRI não foram encontrados bens passíveis de penhora.

*“Se não houver bens penhoráveis, a execução se suspende (art. 791-III); não se extingue (RT 487/121, RF 251/179, JTA 35/143, 47/87).”*

Diante do exposto requer a Vossa Excelência, que se digne de determinar a suspensão do feito, nos termos do artigo 921, III do Código de Processo Civil, aguardando-se em arquivo melhor oportunidade, sem baixa na distribuição, ressalvando-se o direito do credor de renovar os atos executórios.

Termos em que,  
p deferimento.  
Bauru, 25 de Janeiro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **25 de janeiro de 2019**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Diante da não localização de bens para constrição, defiro a suspensão do feito nos termos do artigo 921, inciso III, § 1º c/c com §§ 2º, 3º e 4º, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se provocação do credor no arquivo provisório.

Intime-se.

São José dos Campos, **25 de janeiro de 2019**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante da não localização de bens para constrição, defiro a suspensão do feito nos termos do artigo 921, inciso III, § 1º c/c com §§ 2º, 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação do credor no arquivo provisório. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 29 de janeiro de 2019.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2019, foi disponibilizado na página 2694 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Diante da não localização de bens para construção, defiro a suspensão do feito nos termos do artigo 921, inciso III, § 1º c/c com §§ 2º, 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação do credor no arquivo provisório. Intime-se."

São José dos Campos, 30 de janeiro de 2019.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577 (ARQUIVADO)**

**BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, por seu advogado que abaixo subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o **desarquivamento** dos autos com a juntada da respectiva guia FEDTJ.

No mais, promovendo o prosseguimento do feito, constatou este exequente que a última pesquisa Renajud foi realizada há mais de 02 anos.

Dessa forma, na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 438 do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>)**, a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Bauru, 11 de Dezembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			206-2
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:206-2			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000321551174007120620000008006545586037



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			206-2
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:206-2			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000321551174007120620000008006545586037



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			206-2
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:206-2			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000321551174007120620000008006545586037





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/12/2019 - PORTAL JURIDICO - 13:55:20  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 32155117400-7
	12062000000-8 00654558603-7
DATA DO PAGAMENTO	06/12/2019
VALOR TOTAL	32,15

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
7.AA4.556.AAD.D3F.270





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1024905-14.2016.8.26.0577  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: Banco do Brasil S.a  
 Executado: Luis Olimpio Pereira Maciel

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Providencie a parte autora/exequente o recolhimento/complementação em guia própria (FEDTJ – código 434-1), da taxa no valor de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 2.516/2019, DJE 2/8/2019, pág 2), em 05 (cinco) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 12 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o recolhimento/complementação em guia própria (FEDTJ - código 434-1), da taxa no valor de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 2.516/2019, DJE 2/8/2019, pág 2), em 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2019, foi disponibilizado na página 1948 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o recolhimento/complementação em guia própria (FEDTJ - código 434-1), da taxa no valor de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 2.516/2019, DJE 2/8/2019, pág 2), em 05 (cinco) dias."

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia FEDTJ para realização da pesquisa **Renajud**, conforme doc. anexo.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 22 de janeiro de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86880000000516005117400614341000000006545587050



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

8688000000051600511740061434100000006545587050



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

8688000000051600511740061434100000006545587050





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/01/2020 - PORTAL JURIDICO - 09:29:20  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86880000000-5 16005117400-6
	14341000000-0 00654558705-0
DATA DO PAGAMENTO	26/12/2019
VALOR TOTAL	16,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
7.469.A11.EDB.9FE.47E





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **23 de janeiro de 2020**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (LM), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls. 179: defiro a pesquisa de bens do executado pelo sistema **Renajud**.

Remeta-se para protocolo a minuta respectiva.

Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório.

Intime-se.

São José dos Campos, **23 de janeiro de 2020**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 179: defiro a pesquisa de bens do executado pelo sistema Renajud. Remeta-se para protocolo a minuta respectiva. Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 27 de janeiro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2020, foi disponibilizado na página 2677 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls. 179: defiro a pesquisa de bens do executado pelo sistema Renajud. Remeta-se para protocolo a minuta respectiva. Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário





Restrições Judiciais  
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

LILIAN RAMOS DE MELO LIMA

TJSP

29/01/2020 • 14h 44' 58" • 09:01

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DFD6966		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	LUIS OLIMPPIO PEREIRA MACIEL	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA, liberado nos autos em 30/01/2020 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 8287F0A.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LILIAN RAMOS DE MELO LIMA

29/01/2020 - 14:46:08

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	DFD6966	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2003
<b>Chassi</b>	9C2JC30103R810034	<b>Marca/Modelo</b>	HONDA/CG 125 TITAN KS	<b>Ano Modelo</b>	2003

## Dados da Comunicação de Venda

**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	<b>CPF/CNPJ</b>	583.439.706-91
<b>Endereço</b>	RUA OLIVO GOMES, N° 00373, AP 41, SANTANA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP: 12211-290		

## Dados do Arrendatário

**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: LILIAN RAMOS DE MELO LIMA****29/01/2020 - 14:46:16****Veículo/Informações RENAVAM**

<b>Placa</b>	DFD6966	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2003
<b>Chassi</b>	9C2JC30103R810034	<b>Marca/Modelo</b>	HONDA/CG 125 TITAN KS	<b>Ano Modelo</b>	2003

**Restrições RENAVAM**

VEICULO\_ROUBADO

**Restrições RENAJUD Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SAO JOSE DOS CAMPOS
<b>Órgão Judiciário</b>	2A VARA TRABALHISTA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	<b>Nro do Processo</b>	253800-50.1998
<b>Juiz Inclusão</b>	DORA ROSSI GOES SANCHES	<b>CPF</b>	008.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Licenciamento	<b>Data Inclusão</b>	20/11/2012



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as pesquisas realizadas, providenciando-se o necessário em caso de novo requerimento.

Nada Mais. São José dos Campos, 30 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0061/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as pesquisas realizadas, providenciando-se o necessário em caso de novo requerimento."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 31 de janeiro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0061/2020, foi disponibilizado na página 2244 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as pesquisas realizadas, providenciando-se o necessário em caso de novo requerimento."

São José dos Campos, 3 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL SA**, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL** em curso perante este r. Juízo e respectivo Cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer:

Após realizada pesquisa de bens junto aos sistemas Bacenjud/Infojud/Renajud, bem como, diligência junto ao CRI, não foram encontrados bens passíveis de penhora.

“Se não houver bens penhoráveis, a execução se suspende (art. 791-III); não se extingue (RT 487/121, RF 251/179, JTA 35/143, 47/87).”

Diante do exposto requer a Vossa Excelência, que se digne de determinar a suspensão do feito, nos termos do artigo 921, III do Código de Processo Civil, aguardando-se em arquivo melhor oportunidade, sem baixa na distribuição, ressaltando-se o direito do credor de renovar os atos executórios.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 6 de fevereiro de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

**CONCLUSÃO**

Em **12 de fevereiro de 2020**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº:	<b>1024905-14.2016.8.26.0577</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural</b>
Exequente:	<b>Banco do Brasil S.a</b>
Executado:	<b>Luis Olimpio Pereira Maciel</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.191: por ora, indefiro.

Com efeito, o referido dispositivo legal estabelece que a execução será suspensa quando o devedor não possuir bens penhoráveis, o que não é o caso dos autos, diante da penhora de fls.90.

Outrossim, observo que não houve esgotamento das diligências para localização de bens do executado, inclusive pelas vias on-line (Arisp).

Prazo de 30 dias para providências pelo(a) credor(a), observando-se que a pesquisa Arisp, poderá ser realizada perante o site da Associação de Registradores de São Paulo – ARISP ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)) dispensando intervenção judicial.

Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a(o) requerente pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil).

Intime-se.

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2020.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.191: por ora, indefiro. Com efeito, o referido dispositivo legal estabelece que a execução será suspensa quando o devedor não possuir bens penhoráveis, o que não é o caso dos autos, diante da penhora de fls.90. Outrossim, observo que não houve esgotamento das diligências para localização de bens do executado, inclusive pelas vias on-line (Arisp). Prazo de 30 dias para providências pelo(a) credor(a), observando-se que a pesquisa Arisp, poderá ser realizada perante o site da Associação de Registradores de São Paulo ARISP ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)) dispensando intervenção judicial. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a(o) requerente pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2020, foi disponibilizado na página 2159 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.191: por ora, indefiro. Com efeito, o referido dispositivo legal estabelece que a execução será suspensa quando o devedor não possuir bens penhoráveis, o que não é o caso dos autos, diante da penhora de fls.90. Outrossim, observo que não houve esgotamento das diligências para localização de bens do executado, inclusive pelas vias on-line (Arisp). Prazo de 30 dias para providências pelo(a) credor(a), observando-se que a pesquisa Arisp, poderá ser realizada perante o site da Associação de Registradores de São Paulo ARISP ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)) dispensando intervenção judicial. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a(o) requerente pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Intime-se."

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa.

O referido sistema operacional está disponível no sítio <http://www.indisponibilidade.org.br> (Provimento nº 39 do CNJ), e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias.

Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a finalidade de pesquisa de bens em nome da parte executada, com a decretação de sua indisponibilidade.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Bauru, 26 de Fevereiro de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **27 de fevereiro de 2020**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.195: indefiro a pesquisa de bens junto ao CNIB, observando-se que a plataforma citada é única para comunicação das indisponibilidades gravadas sobre imóveis (recepção e levantamento das ordens judiciais de indisponibilidade pelos notários e registradores), de modo que, para busca de patrimônio como quer o credor, deverá diligenciar diretamente junto ao sítio eletrônico da ARISP, conforme determinado às fls.192.

Prazo suplementar de 05 dias para providências pelo exequente.

Decorrido o prazo sem regular manifestação, cumpra-se fls.192, último parágrafo.

Intime-se.

São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0116/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.195: indefiro a pesquisa de bens junto ao CNIB, observando-se que a plataforma citada é única para comunicação das indisponibilidades gravadas sobre imóveis (recepção e levantamento das ordens judiciais de indisponibilidade pelos notários e registradores), de modo que, para busca de patrimônio como quer o credor, deverá diligenciar diretamente junto ao sítio eletrônico da ARISP, conforme determinado às fls.192. Prazo suplementar de 05 dias para providências pelo exequente. Decorrido o prazo sem regular manifestação, cumpra-se fls.192, último parágrafo. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 28 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2020, foi disponibilizado na página 1906 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.195: indefiro a pesquisa de bens junto ao CNIB, observando-se que a plataforma citada é única para comunicação das indisponibilidades gravadas sobre imóveis (recepção e levantamento das ordens judiciais de indisponibilidade pelos notários e registradores), de modo que, para busca de patrimônio como quer o credor, deverá diligenciar diretamente junto ao sítio eletrônico da ARISP, conforme determinado às fls.192. Prazo suplementar de 05 dias para providências pelo exequente. Decorrido o prazo sem regular manifestação, cumpra-se fls.192, último parágrafo. Intime-se."

São José dos Campos, 2 de março de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que decorreu em 10/03/2020 para a parte autora atender a intimação à pág. 196, motivo pelo qual encaminhado para cumprimento da r. Decisão retro.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência ao(à) advogado(a) que foi expedida carta de intimação pessoal da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dê andamento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º do Código de Processo Civil, e Artigo 196, incisos X e XI, Seção III, Subseção II, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

Nada Mais. São José dos Campos, 12 de março de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678 - São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Destinatário(a):  
 Banco do Brasil S.a  
 Rui Barbosa, 2234, Santana  
 São José dos Campos-SP  
 CEP 12212-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 12 de março de 2020. Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao(à) advogado(a) que foi expedida carta de intimação pessoal da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dê andamento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º do Código de Processo Civil, e Artigo 196, incisos X e XI, Seção III, Subseção II, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de março de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2020, foi disponibilizado na página 1897 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Ciência ao(à) advogado(a) que foi expedida carta de intimação pessoal da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dê andamento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º do Código de Processo Civil, e Artigo 196, incisos X e XI, Seção III, Subseção II, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo."

São José dos Campos, 16 de março de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

Processo n.º **1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que seja levado para leilão os bens penhorados e avaliados as fls. 90.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 6 de abril de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **7 de abril de 2020**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

No prazo de quinze dias, providencie o exequente cálculo atualizado do débito executado.

Com a providência, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 203.

Decorrido o prazo sem providências, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil).

Int.

São José dos Campos, 07 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "No prazo de quinze dias, providencie o exequente cálculo atualizado do débito executado. Com a providência, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 203. Decorrido o prazo sem providências, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro



# Digital

17/03/2020  
LOTE: 78393

fls. 206



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

### DESTINATÁRIO

Banco do Brasil S.a

Rui Barbosa, 2234, -, Santana

Sao Jose dos Campos, SP

12212-000

AR127437441JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



## BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature]*  
3114 1521

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*IVAN JOSÉ BAHIA DIAS*

DATA DE ENTREGA

*27/03/20*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*4.30402626-8*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@brasil.com.br. Liberado nos autos em 14/04/2020 às 09:07. Para conferir o original, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/pepje/desafogador/pje/consultarDocumento.do>, informe o processo nº 0000000-44.2019.4.04.0000 e clique no ícone de visualização.



# Digital

17/03/2020  
LOTE: 78393

fls. 207



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

### DESTINATÁRIO

Banco do Brasil S.a

Rui Barbosa, 2234, -, Santana

Sao Jose dos Campos, SP

12212-000

AR127437441JF



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*IVAN JOSÉ BAHIA DIAS*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

*17/03/20*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*4.30402626-8*

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



## BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature]*  
*3114 1521*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-post, com certificado digital em Conferência Documentada, conforme o processo nº 14104/2020, ag 09/07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/postedigital/verConferenciaDocumentada, informe o processo nº 14104/2020 e o número do documento.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2020, foi disponibilizado na página 2533 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "No prazo de quinze dias, providencie o exequente cálculo atualizado do débito executado. Com a providência, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 203. Decorrido o prazo sem providências, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Int."

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 14 de Maio de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços**

Cliente LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	CPF / CNPJ 583.439.706-91	Operação / Finalidade 40/00031-1 - Atualização de cálculo.
--	------------------------------	---

**Observação(ões):**

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- JUROS à taxa de 2,0% ao ano, debitados debitados e capitalizados mensa
  - JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao ano, debitados ao final;
  - MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
30.09.2018	SLD DEV NESTA DATA					-	-112.608,18			-112.608,18	<b>-112.608,18</b>
30.09.2018	ESTORNO DE MORA					-		3.593,19		-109.014,99	<b>-109.014,99</b>
01.10.2018	Juros					-	-6,00			-109.020,99	<b>-109.020,99</b>
01.11.2018	Juros					-	-186,06			-109.207,05	<b>-109.207,05</b>
01.12.2018	Juros					-	-180,36			-109.387,41	<b>-109.387,41</b>
01.01.2019	Juros					-	-186,69			-109.574,10	<b>-109.574,10</b>
01.02.2019	Juros					-	-187,01			-109.761,11	<b>-109.761,11</b>
01.03.2019	Juros					-	-169,18			-109.930,29	<b>-109.930,29</b>
01.04.2019	Juros					-	-187,62			-110.117,91	<b>-110.117,91</b>
01.05.2019	Juros					-	-181,87			-110.299,78	<b>-110.299,78</b>
01.06.2019	Juros					-	-188,25			-110.488,03	<b>-110.488,03</b>
01.07.2019	Juros					-	-182,48			-110.670,51	<b>-110.670,51</b>
01.08.2019	Juros					-	-188,88			-110.859,39	<b>-110.859,39</b>
01.09.2019	Juros					-	-189,20			-111.048,59	<b>-111.048,59</b>
01.10.2019	Juros					-	-183,41			-111.232,00	<b>-111.232,00</b>
01.11.2019	Juros					-	-189,84			-111.421,84	<b>-111.421,84</b>
01.12.2019	Juros					-	-184,02			-111.605,86	<b>-111.605,86</b>
01.01.2020	Juros					-	-190,48			-111.796,34	<b>-111.796,34</b>
01.02.2020	Juros					-	-190,80			-111.987,14	<b>-111.987,14</b>
01.03.2020	Juros					-	-178,79			-112.165,93	<b>-112.165,93</b>
01.04.2020	Juros					-	-191,43			-112.357,36	<b>-112.357,36</b>
01.05.2020	Juros					-	-185,57			-112.542,93	<b>-112.542,93</b>
07.05.2020	MORA ATE 30.09.18					-	-3.593,19			-116.136,12	<b>-116.136,12</b>
07.05.2020	Juros					-	-37,15			-116.173,27	<b>-116.173,27</b>
07.05.2020	Juros de Mora					-	-1.790,63			-117.963,90	<b>-117.963,90</b>
07.05.2020	Multa					-	-2.359,28			-120.323,18	<b>-120.323,18</b>

**Saldo Devedor em 07.05.2020 -120.323,18**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

- Legenda:**
- PREFIXADO = Prefixado
  - Cálculo = 2452280

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2020 às 11:17, sob o número WSC20701257982. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 888B099.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2020 às 11:17, sob o número WSCJ20701257982. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 888B099.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **15 de maio de 2020**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.203: Intime-se a leiloeira nomeada às fls.101/103 para designação de novas datas para pracemento dos bens penhorados às fls.85.

Intime-se.

São José dos Campos, 15 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0261/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.203: Intime-se a leiloeira nomeada às fls.101/103 para designação de novas datas para praxeamento dos bens penhorados às fls.85. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 19 de maio de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo edital de leilão eletrônico, para ciência das partes e eventuais providências a serem tomadas para a regularidade do certame, esclarecendo que sua divulgação e realização se dará no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

Informa, outrossim, que o arquivo digital do edital que segue em anexo foi também encaminhado nesta data ao endereço eletrônico institucional dessa Vara.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 21 de maio de 2020.

Sodré Santoro – Gestor Judicial



## Edital de Leilão e para intimação do Executado

### 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SP

O **Dr. João José Custodio da Silveira**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Campos, na forma da lei, etc.

**Faz Saber**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os **autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577**, relativamente a **Execução de Título Extrajudicial**, movida por **Banco do Brasil S.A** contra **Luis Olimpio Pereira Maciel**, que foram designadas hastas públicas para a venda dos bens abaixo descritos.

A publicação do presente edital será realizada em 17/06/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O **primeiro leilão** será encerrado no dia **24/06/2020, às 11h45**, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **segundo leilão** que será encerrado no dia **16/07/2020, às 11h45**, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a **60%** do valor atualizado da avaliação.

Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luis Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

**Propostas de pagamento parcelado** poderão ser encaminhadas ao e-mail [licitacao@sodresantoro.com.br](mailto:licitacao@sodresantoro.com.br) ou apresentadas ao leiloeiro na Avenida Brasil, 478 – São Paulo (SP) **antes das datas dos leilões designados**, nos termos do artigo 895 do CPC. As propostas deverão prever o pagamento de no mínimo 25% do valor do lance à vista, a título de sinal, que deverá ser imediatamente realizado, podendo o saldo ser dividido em até 30 parcelas mensais, que deverão ser corrigidas e garantidas. A proposta para pagamento à vista, todavia, prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

#### **Observações/condições de venda em leilão:**

- 1) Para participar do leilão os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber.
- 2) Os lances são concretizados no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos interessados.
- 3) Encerrado o leilão, o participante que oferecer o maior lance deverá **imediatamente** realizar o depósito em favor do leiloeiro da totalidade do valor do lance acrescido de 5% referentes à sua comissão. O depósito em questão deverá ser feito mediante transferência eletrônica, de modo que não esteja sujeito à compensação bancária, ou seja, o numerário deverá estar disponível para o



leiloeiro proceder ao depósito judicial do valor do lance no dia seguinte ao encerramento do leilão, nos termos do artigo 884, IV, do CPC.

4) Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além da multa de 10% sobre o saldo devido, em aplicação direta ou analógica do §4º, do artigo 895 do CPC.

5) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

6) No caso de bens **móveis**, arcará o arrematante com todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se for o caso, além de eventuais multas e débitos que sobre o mesmo incidir. Além disso, o bem é vendido no estado em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições previamente.

7) A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, no Prov. CSM 1625/2009 ou naquele que vier a substituí-lo, bem como na Resolução 236 do CNJ. As demais condições de venda estão disponíveis no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

8) Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) supracitado(s), bem como seu(s) cônjuge(s), se casados for(em), intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal.

#### **Descrição dos bens que serão vendidos no estado em que se encontram:**

**Lote 01: 15 vacas Holandesas** com  $\frac{3}{4}$  de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

**Lote 02: 15 vacas Girolandas** 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses.

Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

Os semoventes estão sob o depósito do executado, podendo ser encontrado no Sítio do Gijo, Estrada do Bengalar, Bairro do Bengalar, São José dos Campos/SP.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São José dos Campos, 21 de maio de 2020.

**João José Custodio da Silveira**  
Juiz de Direito





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação do Leiloeiro de fls. 214/216: "...A publicação do presente edital será realizada em 17/06/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 24/06/2020, às 11h45, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 16/07/2020, às 11h45, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação..."

Nada Mais. São José dos Campos, 21 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2020, foi disponibilizado na página 2102 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.203: Intime-se a leiloeira nomeada às fls.101/103 para designação de novas datas para praxeamento dos bens penhorados às fls.85. Intime-se."

São José dos Campos, 21 de maio de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação do Leiloeiro de fls. 214/216: "...A publicação do presente edital será realizada em 17/06/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 24/06/2020, às 11h45, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 16/07/2020, às 11h45, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação..."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 26 de maio de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2020, foi disponibilizado na página 3313 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação do Leiloeiro de fls. 214/216: "...A publicação do presente edital será realizada em 17/06/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 24/06/2020, às 11h45, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 16/07/2020, às 11h45, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação..."

São José dos Campos, 27 de maio de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo comprovante de intimação do executado, realizada no prazo legal, acerca das praças aqui designadas.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 03 de junho de 2020.

Sodré Santoro – Gestor Judicial



# TELEGRAMA

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

Ref. Comunicação de leilão judicial.

Prezados Senhores

Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, leiloeiro oficial inscrito na Jucesp sob nº 192, nomeado nos autos da Execução de Título Extrajudicial movida por Banco do Brasil S.A contra Luis Olimpio Pereira Maciel (processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577) em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, vem informar a realização de leilão eletrônico através do site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), cujas praças serão encerradas nos dias 24/06/2020 e 16/07/2020, às 11h45, para a venda de 15 vacas com ¾ de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses e 15 vacas Girolanda 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses, avaliadas em R\$ 5.000,00 cada, para todos os fins de Direito.

Atenciosamente.

Sodré Santoro ? Gestor Judicial

Sr. Luiz Olimpio Pereira Maciel  
 Rua Olivio Gomes, 373, apto 41, Santana  
 São José dos Campos/SP ? Cep. 12211-115

Previsão de Entrega: 02/06/2020 16:47

REMETENTE	Intimação de leilão Sodré Santoro - Gestora de Leilão Alameda Casa Branca 35 cjs 1004/1005 Jardim Paulista 01408001 - São Paulo/SP	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> 1   <input type="checkbox"/> Mudou-se      6   <input type="checkbox"/> Recusado 2   <input type="checkbox"/> Ausente      7   <input type="checkbox"/> Falecido 3   <input type="checkbox"/> Desconhecido    8   <input type="checkbox"/> Não existe o número 4   <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5   <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
	DESTINATÁRIO Intimação de leilão Sr. Luiz Olimpio Pereira Maciel Avenida Olivo Gomes 373 apto 41 Santana 12211115 - São José dos Campos/SP	<b>NÚMERO DO REGISTRO</b>  <div style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">MZ701133166</div>



**MZ701133166BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
02/06/2020 14:05 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP

02/06/2020 14:05 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
02/06/2020 13:07 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
02/06/2020 12:47 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada dos anexos comprovantes de divulgação do leilão, por meio de inserção no site do leiloeiro no dia 15/06/2020 e no jornal O Estado de São Paulo do dia 21/06/2020, bem como informar que a **primeira praça**, realizada no dia **24/06/2020**, foi encerrada **sem licitantes**.

Informa, outrossim, que a segunda praça já está em andamento no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br) e será encerrada no dia 16/07/2020.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 25 de junho de 2020.

Sodré Santoro - Gestor Judicial



**Re: LJ - BB x LUIS OLIMPIO**

1 mensagem

**CARLOS ALBERTO MANDOTTI JUNIOR** <carlos.mandotti@sodresantoro.com.br>

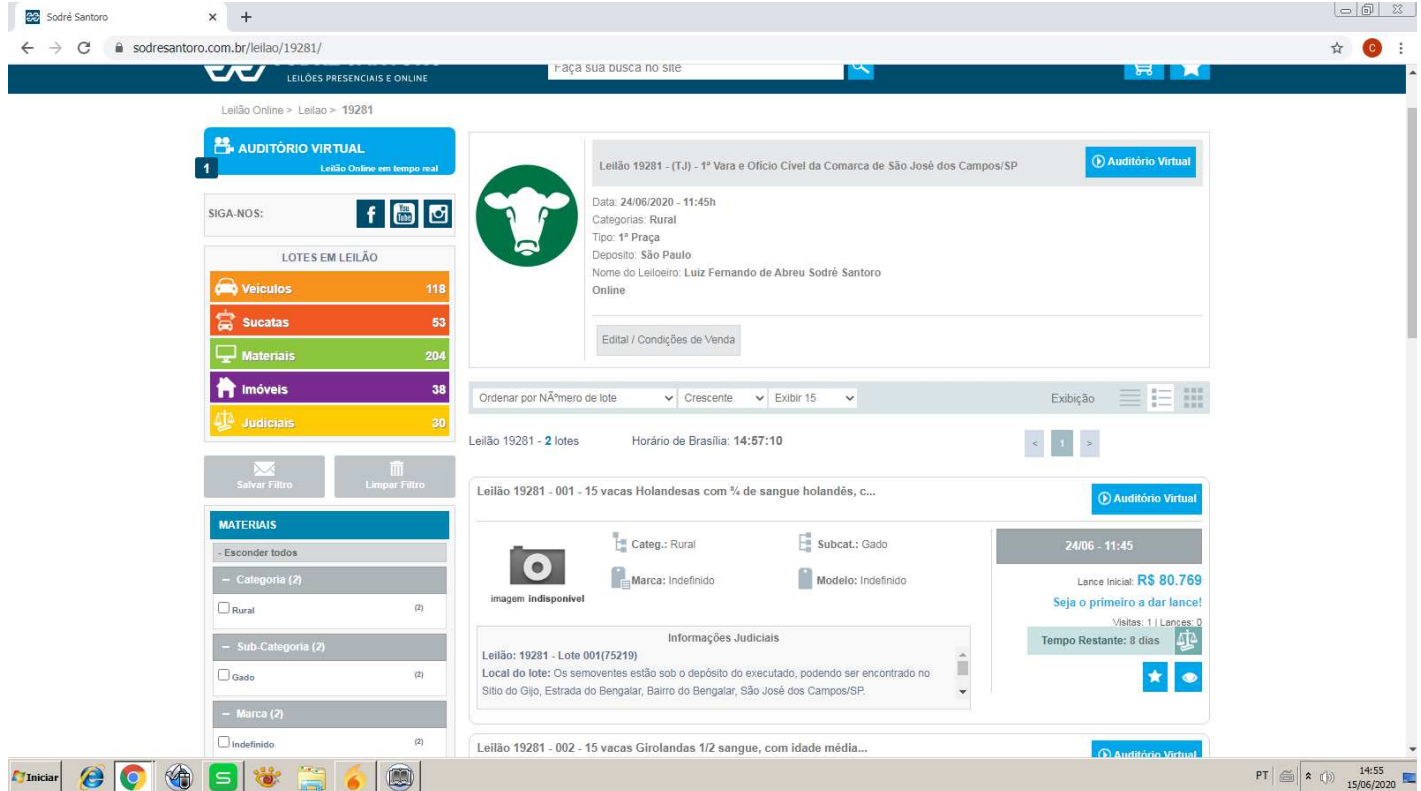
15 de junho de 2020 14:

Para: GESTOR JUDICIAL &lt;judicial@sodresantoro.com.br&gt;

Cc: DJALMA DA CRUZ SILVA <djalma.silva@sodresantoro.com.br>, JOAO CAMPOY PEDRO NETO <joao.campoy@sodresantoro.com.br>, VANENCIA SANTOS DUTRA <vanencia.dutra@sodresantoro.com.br>, LEANDRO DAMASIO RAFAINI <leandro.rafaini@sodresantoro.com.br>, LEONARDO MARTINS MARSOLA <leonardo.marsola@sodresantoro.com.br>, RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA GULUZIAN <rafaela.guluzian@sodresantoro.com.br>, Departamento de Publicidade - Sodré Santoro <publicidade@sodresantoro.com.br>, SOLANGE REGINA PEREIRA <solange.pereira@sodresantoro.com.br>, Sidney <sidney@palharini.com.br>, EMERSON DE OLIVEIRA <emerson.oliveira@sodresantoro.com.br>

Boa tarde.

Leilão disponível no site, conforme print da tela abaixo:



Atenciosamente,



**Carlos Mandotti Jr**  
 Depto. Pré-Leilão  
 11 2464-6432 - Ramal 6469  
 www.sodresantoro.com.br

\*Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina.\*

Em seg., 15 de jun. de 2020 às 12:01, GESTOR JUDICIAL <judicial@sodresantoro.com.br> escreveu:  
 Senhores, bom dia!

Segue(m) o(s) arquivo(s) para o leilão de Banco do Brasil S/A x Luis Olimpio Pereira Maciel, da 1 Vara Cível do Foro de São José dos Campos/SP.

Leiloeiro: Luiz Fernando

Leilão pelo PROVIMENTO

1ª Praça : 24/06/2020 – 11h45

2ª Praça : 16/07/2020 – 11h45

**Inclusão no site: até 17/06****Início lances: 17/06****Publicação jornal: 21/06**

4 | Oportunidades & Leilões DOMINGO, 21 DE JUNHO DE 2020

O ESTADO DE S. PAULO | CLASSIFICADOS

LEILÕES



ATENÇÃO: PARA A COMPRA EM LEILÕES OS INTERESSADOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR EM REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL.

LEILÕES JUDICIAIS

MOTOCICLETA HONDA CB 300R, 2009/2010 CARACULIBASP
LEILÃO ONLINE. Vara e Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Caraculiba/SP. Proc.: nº 1001823-2/2017.8.26.0577. Exec.: Junior Moraes. Prazo: 24/06/2020, às 11h00. 2ª praça: 16/07/2020, às 11h00. Leilão Oficial Carolina Lauro Sodré Santos, JUICESP nº 758. MOTOBILOTELA HONDA CB 300R, 2009/2010, renavam 00191674600, chassi 5Z2NC4310A0532207, em perfeito estado de uso e conservação, sendo a cor predominantemente azul, conforme constatou o Sr. Oficial de Justiça, embora conste de seus registros a cor vermelha. Avaliação: R\$ 6.697,00 (FPE Dezembro/2019). Avaliação atualizada: R\$ 6.995,25 (jun/2020). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 6.995,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 5.000,00. O bem está sob o depósito de Ovidelto Costa Aguiar Junior, podendo ser encontrado na Avenida Inedito Soares, 4520, Vila Dirce, Caraculiba/SP.

Avaliação: R\$ 75.000,00 (Março/2018). Avaliação atualizada: R\$ 80.768,36 (jun/2020). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 80.768,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 48.490,00. Os remanescentes estão sob o depósito do executado, podendo ser encontrados no Sítio do Sítio, Estrada do Bengalar, Bairro do Bengalar, São José do Campos/SP.
MÁQUINA OVERLOQUE, MARCA SIRUBA AMP/1987
LEILÃO ONLINE. 2ª Vara e Ofício Cível da Comarca de Amparo/SP. Proc.: nº 1002133-7/2016.8.26.0022. Exec.: Confeccões J M Jardim Ltda. e José Maurício de Lima Jardim. 1ª praça: 01/07/2020, às 11h00. 2ª praça: 23/07/2020, às 11h00. Leilão Oficial Otávio Lauro Sodré Santos, JUICESP nº 607. MÁQUINA OVERLOQUE, marca Siruba, modelo NS 412, série 183837. Avaliação: R\$ 2.500,00 (Maio/2017). Avaliação atualizada: R\$ 2.730,15 (jun/2020). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 2.730,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 1.900,00. O bem está sob o depósito do executado, podendo ser encontrado na Rua Petisco Gomide, 74, salas 03 e 04, Centro, Amparo/SP.

Cunha Sodré Santos, JUICESP nº 581. VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO HPE 3 V6, 2005/2005, cor preta, blindada, estando com as rodas de liga-leve originais, pneus regulares, para-choque traseiro com pintura ralada, estepe com capa Pajero Full, aparelho de som original, sem chaves, para-choque dianteiro batido nos dois lados, conforme constatou o Sr. Oficial de Justiça. Avaliação: R\$ 40.264,00 (FPE Jan/2020). Avaliação atualizada: R\$ 40.388,70 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 20.220,00. O bem está sob o depósito do Sr. Maurício Aguiar Crescêncio, com endereço na rua Coelho Lisboa, 442 - q. 81 - Tatuapé, São Paulo/SP.

Avaliação: R\$ 9.750,00. Avaliação atualizada: R\$ 9.951,97 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 6.000,00.
LOTE 08: VACUUM FORMING - VACUUM NETZ2. Avaliação: R\$ 7.500,00 (set/19). Avaliação atualizada: R\$ 7.655,38 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 4.510,00. Os bens estão sob o depósito da executada, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrados na Av. José Pereira de Souza Dias, 75, Centro, Paraisópolis/MG.
VEÍCULO CHEVROLET CORSA WIND, 2001/2001 TAUBATÉ/SP
LEILÃO ONLINE. 1ª VC de São José dos Campos/SP. Proc.: 0024792-09.2018.8.26.0577. Exec.: Sílvia Lopes Silva. 2ª praça: 13/07/2020, às 12h30. Leilão Oficial Mariana Lauro Sodré Santos, JUICESP nº 641. VEÍCULO CHEVROLET CORSA WIND, 2001/2001, chassi 966SC18201C221828. Avaliação: R\$ 8.000,00 (jul/2019). Avaliação atualizada: R\$ 8.183,69 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 4.930,00. O bem está sob o depósito da executada, podendo ser encontrado na Rua Rafael Braga, 600, Il. 06, apto 304, Jd. Santa Clara, Taubaté/SP.

DIREITOS SOBRE APARTAMENTO - ÁREA TOTAL CONST. DE 310 M² SERRA NEGRA/SP
LEILÃO ONLINE. 2ª Vara e Ofício Judicial de Serra Negra/SP. Proc.: nº 1005525-25/2017.8.0595. Exec.: Paulo Roberto Tafner e Cia Ltda., Paulo Roberto Tafner e Rosa Maria Nemezo Tafner. 1ª praça: 24/06/2020, às 11h15. 2ª praça: 16/07/2020, às 11h15. Leilão Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santos, JUICESP nº 192. LUIZ ALEXANDRE MAIELLI, propõe em exercício. DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO n.º 71, localizado no 7º andar no "Condômino Edifício Sinhambá", situado à Rua Prudente de Moraes, nº 51, Serra Negra/SP, contendo terraço, living, copa, cozinha, adega, consultório com escritório, cinco dormitórios com banheiros privativos, WC e lavanderia, ocupando todo o andar, com a área total construída de 310,00 m², área comum de 194,48 m², no total de 504,48 m², cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e cotação comum do edifício de 64,6365 m², confrontado pela frente com a Rua Prudente de Moraes; de um lado com herdícios ou sucessores de Esquejos do Nascimento Santos; por outro lado com Pedro Vieira e Silva, e nos fundos com sucessores de Dr. Márcio Pereira dos Santos, pela área de iluminação do condomínio. Matrícula n.º 2.068, do CRI de Serra Negra/SP. Cadastro municipal nº 44-03-09-25. Avaliação: R\$ 1.400.000,00 (Agosto/2019). Avaliação atualizada: R\$ 1.427.139,70 (jun/2020). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 1.427.140,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 713.610,00.

DIREITOS SOBRE APARTAMENTO NA ÁGUA FUNDADA SÁO PAULO/SP
LEILÃO ONLINE. 4ª VC do Foro Regional do Jabaquara/SP. Proc.: 1017588-14.2017.8.26.0003. Exec.: Valmir Lopes Pereira. 2ª praça: 13/07/2020, às 11h00. Leilão Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santos, JUICESP nº 192. LUIZ ALEXANDRE MAIELLI - propõe em exercício. DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO n.º 122, localizado no 12º andar do bloco "01", integrante do "Conjunto Residencial Parque do Estádio", situado na Avenida Miguel Stefano, nº 1973, na Água Fundada, no 42º Subdistrito do Jabaquara, São Paulo/SP, possuindo a área útil de 49,8620 m² e a área comum de 28,8651 m², na qual está incluída uma vaga indefinida, do tipo ideal, em estacionamento coletivo, perfazendo a área total construída de 78,7271 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,2083333333333333. Matrícula n.º 68.871, do 8º CRI da Capital/SP. Contribuinte municipal nº 048.059.0095-4. Avaliação: R\$ 217.000,00 (jun/2019). Avaliação atualizada: R\$ 222.005,91 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 111.050,00.

MÁQUINAS DIVERSAS, PRENSA E OUTRO PARAISSÓPOLIS/MG
LEILÃO ONLINE. 1ª VC de São José dos Campos/SP. Proc.: 0018241-47.2017.8.26.0577. Exec.: Premec Ferramentaria e Usinagem Ltda. EPP e Bruno Fiebre Sarraf. 2ª praça: 13/07/2020, às 12h15. Leilão Oficial Mariana Lauro Sodré Santos, JUICESP nº 641.
LOTE 01: MÁQUINA BRUNIDORA VERTICAL HHM-90, manual, com sistema de refrigeração, n. 2474, fabricante: Nagel do Brasil Máq. e Ferramentas. Avaliação: R\$ 39.375,00. Avaliação atualizada: R\$ 40.100,67 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 24.130,00.
LOTE 02: MÁQUINA EMBLUSTADERA KP 1-L, nº de série 35.027.100, fabricante: Ulmann. Avaliação: R\$ 60.000,00. Avaliação atualizada: R\$ 61.242,93 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 36.770,00.
LOTE 03: MÁQUINA SELADORA SL-270, nº de série 10495, fabricante: Delgo Metalúrgica Ltda. Avaliação: R\$ 5.500,00. Avaliação atualizada: R\$ 5.613,94. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 3.900,00.
LOTE 04: MÁQUINA TERMOFORMADORA A VÁCUO VF-750, número de série 61094, fabricante: Delgo Metalúrgica Ltda. Avaliação: R\$ 37.500,00. Avaliação atualizada: R\$ 38.276,83 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 22.990,00.
LOTE 05: MÁQUINA SELADORA, nº de série 30994, fabricante: Delgo Metalúrgica Ltda. Avaliação: R\$ 4.350,00. Avaliação atualizada: R\$ 4.440,11 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 2.990,00.
LOTE 06: MÁQUINA POLTRIZ DE COLUNA PSB-12, 2,6HP-JOWA, fabricante: Almeida Lind Máquinas e Ferramentas. Avaliação: R\$ 3.075,00. Avaliação atualizada: R\$ 3.138,70 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: 1.900,00.
LOTE 07: PRENSA HIDRÁULICA IUSTON, fabricante: Cunchador.

MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K, 2004/2004 SANTA TEREZINHA, PIACÁCABA/SP
LEILÃO ONLINE. 6ª VC da Comarca de Piracicaba/SP. Proc.: 1020752-88.2017.8.26.0451. Exec.: Leandro Ferreira Feres e Amanda Mazzi Garcia. Prazo único: 24/06/2020, às 11h30. Leilão Oficial Yamiva YBR 125K, 2004/2004, cor vermelha, chassi 928K24040053255, número 5398-052524. Avaliação: R\$ 2.504,00 (FPE maio/2018). Avaliação atualizada: R\$ 2.631,91 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 2.631,91. O bem está sob o depósito do executado, podendo ser encontrado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 605, bl. 52, apto. 404, Santa Teresinha, Piracicaba/SP.
CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E, 2008/2008 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
LEILÃO ONLINE. 4ª VC da Comarca de São José do Rio Preto/SP. Proc.: 1013010-33.2017.8.26.0576. Exec.: SkyBioPetro Máquinas e Equipamentos Hidráulicos Ltda. Prazo único: 16/07/2020, às 11h30. Leilão Oficial Carolina Lauro Sodré Santos, JUICESP nº 758. CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E, 2008/2008, a diesel, cor branca, renavam 00973384778. Certificado o Sr. Oficial de Justiça que o veículo encontra-se com 359.556 km rodados, tinta riscosa na pintura, aviação no para-choque dianteiro, com todos os equipamentos obrigatórios, banco do passageiro com furo, travessa da cortina e tampa para proteção do motor quebradas, porta-acessórios quebradas nas duas portas, pintura dianteira em regular estado, pneus contínuos, 01 estope em mau estado, 08 pneus traseiros, sendo 04 em bom estado e 04 em mau estado, carroceria em mau estado. Avaliação: R\$ 83.000,00 (dez/2019). Avaliação atualizada: R\$ 84.272,80 (jun/2020). Lance mínimo: R\$ 42.136,40. O bem está sob o depósito de Alessandra Juniper Almeida, com endereço na Rua Siqueira Campos, 2866, 1ª and., Centro, São José do Rio Preto/SP.

OS LOTES DE VACAS - HOLANDESAS E GIROLANDAS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
LEILÃO ONLINE. 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SP. Proc.: nº 1024905-14.2018.8.26.0577. Exec.: Luiz Olímpio Pereira Mascari. 1ª praça: 24/06/2020, às 11h45. 2ª praça: 16/07/2020, às 11h45. Leilão Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santos, JUICESP nº 192. LUIZ ALEXANDRE MAIELLI, propõe em exercício.
LOTE 01: 15 VACAS HOLANDESAS COM % DE SANGUE HOLANDÊS, com idade média acima de 48 meses. Avaliação em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 75.000,00 (Março/2018). Avaliação atualizada: R\$ 80.768,36 (jun/2020). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 80.769,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 48.490,00.
LOTE 02: 15 VACAS GIROLANDAS 1/2 SANGUE, com idade média acima de 48 meses. Avaliação em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO HPE 3 V6, 2005/2005 SÃO PAULO/SP
LEILÃO ONLINE. 2ª VC do Foro Regional do Taubaté/SP. Proc.: 0038417-88.2018.8.26.0008. Exec.: Simone Simoni Gonçalves de Almeida. 2ª praça: 13/07/2020, às 11h45. Leilão Oficial Flávio

VEÍCULO TOYOTA CAMRY XLE, 2004/2004 TREMEMBÉ/SP
LEILÃO ONLINE. 1ª VC da Comarca de Tremembé/SP. Proc.: 1010528-5/2016.8.26.0634. Exec.: Felipe Tatsumi Muta Konno, Ford Takahiro Konno e Teresinha Shizue Muta Konno. 2ª praça: 13/07/2020, às 11h30. Leilão Oficial Otávio Lauro Sodré Santos, JUICESP nº 607. VEÍCULO TOYOTA CAMRY XLE, 2004/2004, cor preta, gasolina, automática, chassi JTD8308840157565. Avaliação: R\$ 26.000,00 (dez/2017). Avaliação atualizada: R\$ 30.432,07 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 21.330,00. O bem está sob o depósito da executada Teresinha Shizue Muta Konno, podendo ser encontrado na Rua Sete de Setembro, 469, Centro, Tremembé/SP.
VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO HPE 3 V6, 2005/2005 SÃO PAULO/SP
LEILÃO ONLINE. 2ª VC do Foro Regional do Taubaté/SP. Proc.: 0038417-88.2018.8.26.0008. Exec.: Simone Simoni Gonçalves de Almeida. 2ª praça: 13/07/2020, às 11h45. Leilão Oficial Flávio

VEÍCULO TOYOTA CAMRY XLE, 2004/2004 TREMEMBÉ/SP
LEILÃO ONLINE. 1ª VC da Comarca de Tremembé/SP. Proc.: 1010528-5/2016.8.26.0634. Exec.: Felipe Tatsumi Muta Konno, Ford Takahiro Konno e Teresinha Shizue Muta Konno. 2ª praça: 13/07/2020, às 11h30. Leilão Oficial Otávio Lauro Sodré Santos, JUICESP nº 607. VEÍCULO TOYOTA CAMRY XLE, 2004/2004, cor preta, gasolina, automática, chassi JTD8308840157565. Avaliação: R\$ 26.000,00 (dez/2017). Avaliação atualizada: R\$ 30.432,07 (jun/2020). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 21.330,00. O bem está sob o depósito da executada Teresinha Shizue Muta Konno, podendo ser encontrado na Rua Sete de Setembro, 469, Centro, Tremembé/SP.
VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO HPE 3 V6, 2005/2005 SÃO PAULO/SP
LEILÃO ONLINE. 2ª VC do Foro Regional do Taubaté/SP. Proc.: 0038417-88.2018.8.26.0008. Exec.: Simone Simoni Gonçalves de Almeida. 2ª praça: 13/07/2020, às 11h45. Leilão Oficial Flávio

FACEBOOK.COM/SOORESANTORO | INSTAGRAM.COM/SOORESANTORO | YOUTUBE.COM/USER/LAELASOORESANTORO | WWW.SOORESANTORO.COM.BR • AV BRASIL, 478 - JD. PAULISTA, SÃO PAULO/SP

Advertisement for LovePark.com.br featuring car care products and services. Includes sections for 'Curso de Polimento', 'LAVAGEM' (Shampoo Prot Sh 1000 50L, Balde com Separador de Partículas Detailer MANDALA, Silicone Gel Protelgel 3,1kg), 'HIGIENIZAÇÃO' (Alcool 70% INPM PROTELIM, Termômetro Laser Digital YRC-002A ANU, Totem p/ Alcool Gel Personalizado LAVEPARK), 'SERVIÇOS' (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO, FUNILARIA E PINTURA FAST, OXI-SANITIZAÇÃO + Troca do Filtro), and 'UNIDADES LAVEPARK' (BELA VISTA, BRASILÂNDIA, MOOCA, MORUMBI, PENHA, PIRITUBA, SOROCABA, VILA OLÍMPIA).

Tudo para a Estética Automotiva e Lava-Rápido. Compre pelo site: www.lojalovepark.com.br ou pelo TELEVENDAS (11) 3675-5275 | 3672-1736 | 99507-7042. Promoção válida de 21/06/2020 a 30/07/2020. Fotos meramente ilustrativas. Promoção não cumulativa. Consulte condições de entrega frete no site.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CARVALHO MEDEIROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 14:12, sob o número WSJ020701725044. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 8F6871E.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

**Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

*Execução de Título Extrajudicial*

**Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, informar que a **segunda praça** foi encerrada no dia **16/07/2020**, **sem licitantes**, apesar da ampla publicidade conferida ao evento.

Nestes termos, agradecendo a confiança depositada e colocando-se à disposição de Vossa Excelência, pede deferimento.

São José dos Campos, 22 de julho de 2020.

Sodré Santoro - Gestor Judicial

(1)



Faça sua busca no site

Leilão Online (<https://www.sodresantoro.com.br/>) > Encerrado (<https://www.sodresantoro.com.br/encerrado/>) > Leilao > **19311****Leilão 19311 - (TJ) - 1ª Vara e Ofício Civil da Comarca de São José dos Campos/SP****Auditório Virtual**Data: **16/07/2020 - 11:45h**Categorias: **Rural**Tipo: **2ª Praça**Deposito: **São Paulo**Nome do Leiloeiro: **Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro****Online**

Edital / Condições de Venda

**Leilão 19311 - 2 lotes****Horário de Brasília: 11:53:21**

&lt; 1 &gt;

Situação	Lote	Descrição	Lance (R\$)	Usuário	Visualizar
Não Vendido	001 - 75219	15 vacas Holandesas com ¼ de sangue holandês, c...	R\$ 48.490 -		<a href="#">(/encerrad</a>
Não Vendido	002 - 75220	15 vacas Girolandas 1/2 sangue, com idade média...	R\$ 48.490 -		<a href="#">(/encerrad</a>

**Leilão 19311 - 2 lotes**

&lt; 1 &gt;

**Receba nossas novidades**

LEILÕES ONLINE E PRESENCIAIS DE VEÍCULOS, IMÓVEIS, MATERIAIS E JUDICIAIS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação de fls. 227/228.

Nada Mais. São José dos Campos, 22 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0435/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação de fls. 227/228."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2020, foi disponibilizado na página 1794 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação de fls. 227/228."

São José dos Campos, 24 de julho de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

Processo n.º **1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que seja intimada a empresa de leilão para que forneça a nova data de leilão a ser efetivado e após que seja o executado intimado da data e posteriormente seja efetuado novo leilão do bem a título de tentativa de pagamento da dívida.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 3 de agosto de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **4 de agosto de 2020**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls. 232: defiro. Intime-se a leiloeira para designação de novas datas, renovando-se a tentativa de alienação judicial, observando-se os termos da decisão de fls.101/103.

Intime-se.

São José dos Campos, **4 de agosto de 2020**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0467/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 232: defiro. Intime-se a leiloeira para designação de novas datas, renovando-se a tentativa de alienação judicial, observando-se os termos da decisão de fls.101/103. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 6 de agosto de 2020.

Daniel de Moura Dias



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver encaminhado e-mail ao(à) Sr(a). Gestor(a) de Leilão Judicial, **SODRÉ SANTORO LEILÕES**, conforme segue. Nada Mais. São José dos Campos, 06 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, GUSTAVO FERREIRA CATTARUZZI, Escrevente Técnico Judiciário.

**Enviado: 06 de agosto de 2020**

**Para: licitação@sodresantoro.com.br**

Senhor(a) Gestor(a) de Leilão Judicial **SODRÉ SANTORO LEILÕES**:

Processo em Cartório:

( ) aguardando designação da hasta pública;

( ) aguardando esclarecimentos;

( ) informar sobre a suspensão do leilão;

( ) solicitação de cancelamento do leilão;

**(X) despacho/decisão: pág.233 "Fls. 232: defiro. Intime-se a leiloeira para designação de novas datas, renovando-se a tentativa de alienação judicial, observando-se os termos da decisão de fls.101/103. Intime-se."**;

**Processo Digital n°: 1024905-14.2016.8.26.0577 - 1ª Vara Cível**

**Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**

**Requerente: Banco do Brasil S.a**

**Requerido: Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Observação:** deverá o(a) Gestor(a) de Leilão Judicial consultar o processo utilizando-se do certificado digital, observando os termos do Provimento CG n.º 45/2017 (DJE de 09/11/2017 – pág. 06).

Atenciosamente,

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[Licitações - Sodr  Santoro \(licitacao@sodresantoro.com.br\)](mailto:licitacao@sodresantoro.com.br)

Assunto: Processo Digital n°: 1024905-14.2016.8.26.0577 - 1ª Vara Cível

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2020, foi disponibilizado na página 1686 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls. 232: defiro. Intime-se a leiloeira para designação de novas datas, renovando-se a tentativa de alienação judicial, observando-se os termos da decisão de fls.101/103. Intime-se."

São José dos Campos, 10 de agosto de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo edital de leilão eletrônico, para ciência das partes e eventuais providências a serem tomadas para a regularidade do certame, esclarecendo que sua divulgação e realização se dará no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 12 de agosto de 2020.

Sodré Santoro – Gestor Judicial



## Edital de Leilão e para intimação do Executado

### 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SP

O **Dr. João José Custodio da Silveira**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Campos, na forma da lei, etc.

**Faz Saber**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os **autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577**, relativamente a **Execução de Título Extrajudicial**, movida por **Banco do Brasil S.A** contra **Luis Olimpio Pereira Maciel**, que foram designadas hastas públicas para a venda dos bens abaixo descritos.

A publicação do presente edital será realizada em 16/09/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O **primeiro leilão** será encerrado no dia **23/09/2020, às 12h15**, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **segundo leilão** que será encerrado no dia **15/10/2020, às 12h15**, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a **60%** do valor atualizado da avaliação.

Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luis Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

**Propostas de pagamento parcelado** poderão ser encaminhadas ao e-mail [licitacao@sodresantoro.com.br](mailto:licitacao@sodresantoro.com.br) ou apresentadas ao leiloeiro na Avenida Brasil, 478 – São Paulo (SP) **antes das datas dos leilões designados**, nos termos do artigo 895 do CPC. As propostas deverão prever o pagamento de no mínimo 25% do valor do lance à vista, a título de sinal, que deverá ser imediatamente realizado, podendo o saldo ser dividido em até 30 parcelas mensais, que deverão ser corrigidas e garantidas. A proposta para pagamento à vista, todavia, prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

#### **Observações/condições de venda em leilão:**

- 1) Para participar do leilão os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber.
- 2) Os lances são concretizados no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos interessados.
- 3) Encerrado o leilão, o participante que oferecer o maior lance deverá **imediatamente** realizar o depósito em favor do leiloeiro da totalidade do valor do lance acrescido de 5% referentes à sua comissão. O depósito em questão deverá ser feito mediante transferência eletrônica, de modo que não esteja sujeito à compensação bancária, ou seja, o numerário deverá estar disponível para o



leiloeiro proceder ao depósito judicial do valor do lance no dia seguinte ao encerramento do leilão, nos termos do artigo 884, IV, do CPC.

4) Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além da multa de 10% sobre o saldo devido, em aplicação direta ou analógica do §4º, do artigo 895 do CPC.

5) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

6) No caso de bens **móveis**, arcará o arrematante com todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se for o caso, além de eventuais multas e débitos que sobre o mesmo incidir. Além disso, o bem é vendido no estado em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições previamente.

7) A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, no Prov. CSM 1625/2009 ou naquele que vier a substituí-lo, bem como na Resolução 236 do CNJ. As demais condições de venda estão disponíveis no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

8) Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) supracitado(s), bem como seu(s) cônjuge(s), se casados for(em), intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal.

#### **Descrição dos bens que serão vendidos no estado em que se encontram:**

**Lote 01: 15 vacas Holandesas** com  $\frac{3}{4}$  de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

**Lote 02: 15 vacas Girolandas** 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses.

Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

Os semoventes estão sob o depósito do executado, podendo ser encontrado no Sítio do Gijo, Estrada do Bengalar, Bairro do Bengalar, São José dos Campos/SP.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São José dos Campos, 12 de agosto de 2020.

**João José Custodio da Silveira**  
 Juiz de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e edital de fls. 237/239: "... A publicação do presente edital será realizada em 16/09/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 23/09/2020, às 12h15, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 15/10/2020, às 12h15, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação."

Nada Mais. São José dos Campos, 12 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0487/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e edital de fls. 237/239: "... A publicação do presente edital será realizada em 16/09/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 23/09/2020, às 12h15, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 15/10/2020, às 12h15, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de agosto de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0487/2020, foi disponibilizado na página 1719 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e edital de fls. 237/239: "... A publicação do presente edital será realizada em 16/09/2020 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 23/09/2020, às 12h15, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 15/10/2020, às 12h15, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação."

São José dos Campos, 17 de agosto de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo comprovante de intimação do executado, realizada no prazo legal, acerca das praças aqui designadas.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 09 de setembro de 2020.

Sodré Santoro – Gestor Judicial



TELEGRAMA

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

Ref. Comunicação de leilão judicial.

Prezados Senhores

Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, leiloeiro oficial inscrito na Jucesp sob nº 192, nomeado nos autos da Execução de Título Extrajudicial movida por Banco do Brasil S.A contra Luis Olimpio Pereira Maciel (processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577) em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, vem informar a realização de leilão eletrônico através do site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), cujas praças serão encerradas nos dias 23/09/2020 e 15/10/2020, às 12h15, para a venda de 15 vacas com ¾ de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses e 15 vacas Girolanda 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses, avaliadas em R\$ 5.000,00 cada, para todos os fins de Direito.

Atenciosamente.

Sodré Santoro ? Gestor Judicial

Sr. Luiz Olimpio Pereira Maciel  
 Rua Olivio Gomes, 373, apto 41, Santana  
 São José dos Campos/SP ? Cep. 12211-115

Previsão de Entrega: 08/09/2020 19:05

REMETENTE	Intimação de Leilão Sodré Santoro Leilões Alameda Casa Branca 35 cjs 1004/1005 Jardim Paulista 01408001 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO REGISTRO
	Intimação de Leilão Sr. Luiz Olimpio Pereira Maciel Avenida Olivo Gomes 373 apto 41 Santana 12211115 - São José dos Campos/SP	<b>MZ706600418</b>





# TELEGRAMA

Previsão de Entrega: 08/09/2020 19:05	
<p><b>REMETENTE</b></p> <p>Intimação de Leilão Sodré Santoro Leilões Alameda Casa Branca 35 cjs 1004/1005 Jardim Paulista 01408001 - São Paulo/SP</p>	<p><b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b></p> <p>1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado                  2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido                  3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número                  4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:.....                  5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....</p>
<p><b>DESTINATÁRIO</b></p> <p>Intimação de Leilão Sr. Luiz Olimpio Pereira Maciel Avenida Olivo Gomes 373 apto 41 Santana 12211115 - São José dos Campos/SP</p>	<p><b>NÚMERO DO REGISTRO</b></p> <p style="text-align: center; font-size: 24px;"><b>MZ706600418</b></p>



## MZ706600418BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
09/09/2020 11:56 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP

09/09/2020 11:56 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
09/09/2020 10:39 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
08/09/2020 15:40 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Carteiro não atendido - Entrega não realizada</b> Será realizada nova tentativa de entrega
08/09/2020 15:19 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
08/09/2020 15:05 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada dos anexos comprovantes de divulgação do leilão, por meio de inserção no site do leiloeiro no dia 24/08/2020 e no jornal O Estado de São Paulo do dia 20/09/2020, bem como informar que a **primeira praça**, realizada no dia **23/09/2020**, foi encerrada **sem licitantes**.

Informa, outrossim, que a segunda praça já está em andamento no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br) e será encerrada no dia 15/10/2020.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 23 de junho de 2020.

Sodré Santoro - Gestor Judicial

**Re: LJ - BB x LUIS OLIMPIO**

1 mensagem

**CARLOS ALBERTO MANDOTTI JUNIOR** <carlos.mandotti@sodresantoro.com.br>

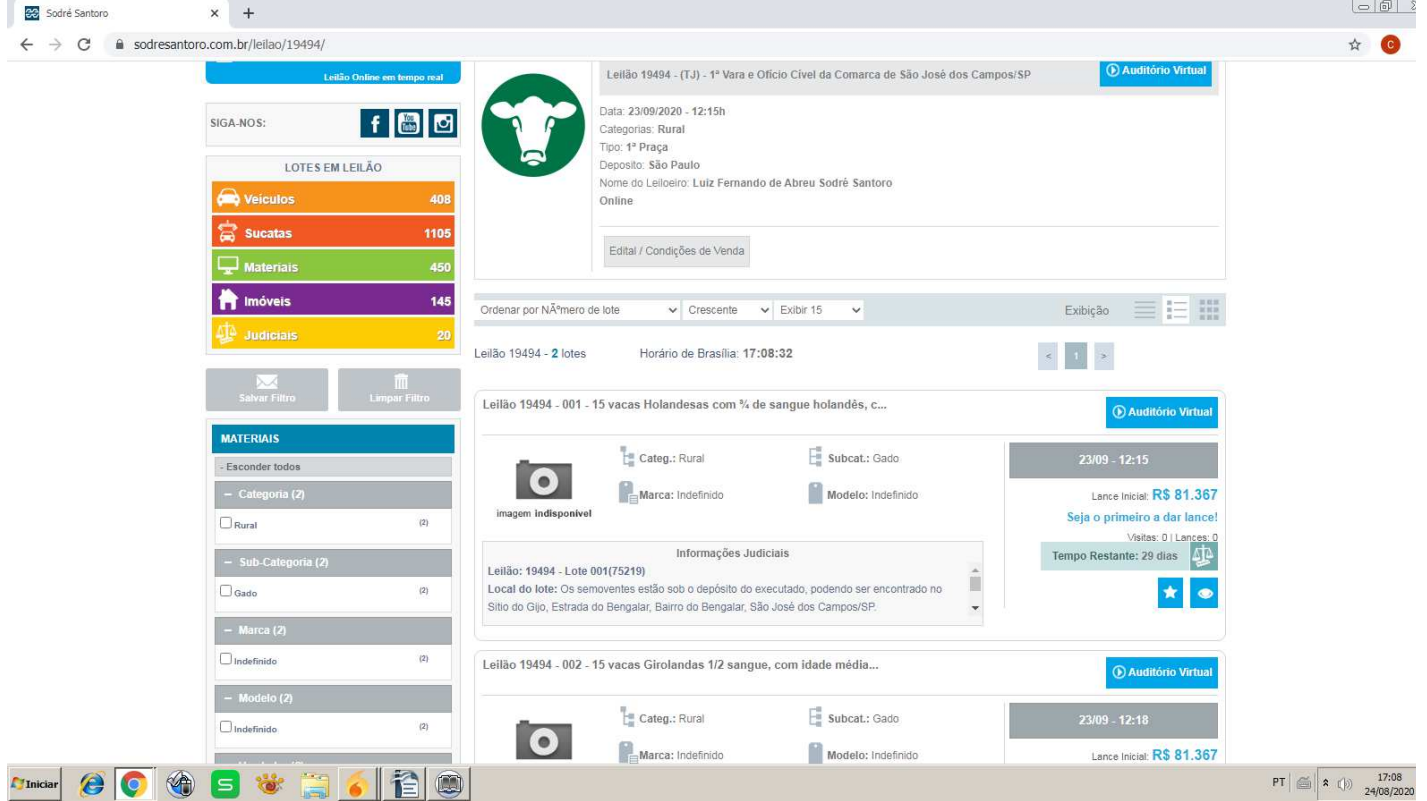
24 de agosto de 2020 1

Para: GESTOR JUDICIAL &lt;judicial@sodresantoro.com.br&gt;

Cc: DJALMA DA CRUZ SILVA <djalma.silva@sodresantoro.com.br>, JOAO CAMPOY PEDRO NETO <joao.campoy@sodresantoro.com.br>, VANENCIA SANTOS DUTRA <vanencia.dutra@sodresantoro.com.br>, LEANDRO DAMASIO RAFAINI <leandro.rafaini@sodresantoro.com.br>, LEONARDO MARTINS MARSOLA <leonardo.marsola@sodresantoro.com.br>, RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA GULUZIAN <rafaela.guluzian@sodresantoro.com.br>, Departamento de Publicidade - Sodré Santoro <publicidade@sodresantoro.com.br>, SOLANGE REGINA PEREIRA <solange.pereira@sodresantoro.com.br>, Sidney <sidney@palharini.com.br>, EMERSON DE OLIVEIRA <emerson.oliveira@sodresantoro.com.br>, ANA CLAUDIA PEREIRA LEITE CSERMAK <ana.csermak@sodresantoro.com.br>

Boa tarde.

Leilão disponível no site, conforme print da tela abaixo :



Atenciosamente,



**Carlos Mandotti Jr**  
 Depto. Pré-Leilão  
 11 2464-6432 - Ramal 6469  
 www.sodresantoro.com.br

\*Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina.\*

Em seg., 24 de ago. de 2020 às 12:30, GESTOR JUDICIAL &lt;judicial@sodresantoro.com.br&gt; escreveu:

Senhores, bom dia!

Segue(m) o(s) arquivo(s) para o leilão de Banco do Brasil S/A x Luis Olimpio Pereira Maciel, da 1 Vara Cível do Foro de São José dos Campos/SP.

Leiloeiro: Luiz Fernando

Leilão pelo PROVIMENTO

1ª Praça : 23/09/2020 – 12h15

2ª Praça : 15/10/2020 – 12h15

**Inclusão no site: imediata****Publicação jornal: 20/09**



# Imóveis

## Minimercados ganham vez em condomínios

Incorporadoras, redes e startups aproveitaram pandemia para apostar em operações enxutas dentro de residenciais

### Bianca Zamatta

ESPECIAL PARA O ESTADO

Se o fácil acesso a serviços já estava entre os fatores que norteiam novos empreendimentos, com a pandemia a questão se tornou central. Agora, além da localização estratégica, as incorporadoras apostam em comodidade.

Nesse contexto que empresas como Vila 11, que desenvolve e opera residências para locação facilitada, e a Cury Construtora, especializada em empreendimentos econômicos, decidiram incluir um minimercado no rol de facilidades que já previam em seus lançamentos.

No caso da Vila 11, que deve entregar 13 empreendimentos na capital paulista nos próximos 5 anos, estão em negociação a instalação de uma loja de gênero em seu primeiro residencial, aberto em agosto na Vila Madalena.

Apesar da variedade de comércios do bairro, o alto volume de compras e entregas dos moradores serviu de base para uma opção mais conveniente e prática. "A imple-

mentação de minimercados em empreendimentos imobiliários segue uma tendência de comportamento, que tem uma experiência de moradia facilitada", diz o CEO Ricardo Laham.

A Cury, que inaugurou recentemente o estande de vendas de um projeto no Tatupá, também está de olho na ideia. Além de ficar poucos minutos de metrô, shoppings, hospitais e escolas, o condomínio de três torres vai contar com bar, cinema a céu aberto, área de food truck, claro, minimercado.

Desenvolvedora de lojas de conveniência sob medida com sistema de autoatendimento 100% digital, a Oniivai já demanda a triplicar na pandemia. Ricardo Pechal, sócio da startup, diz que as pessoas estão se adaptando bem ao sistema de autoatendimento e honest market — baseado na relação de confiança e que o cliente paga sem atender.

Segundo o empreendedor, até 80% das base de itens é formada pelas principais marcas de cerejas, sucos e itens de bombardeio. O restante segue a demanda. "As lojas do Nordeste têm roupas já em São Paulo vendendo no inverno".

Tecnologia é a cervical que faz a ideia de autoatendimento funcionar. Presente há seis anos no universo corporativo, a Naticara passou a oferecer também condomínios residenciais com seu modelo de minimercado 4.0. Ferramentas como bio-



Qualquer hora do dia, Douglas Calzetta Filho, em home office, aproveita a unidade Market4u no prédio onde mora

**“A GENTE NÃO QUER VIRAR UMA SOLUÇÃO DE EMERGÊNCIA, ENTÃO OS PREÇOS TEM QUE SER TRAZIDOS À REALIDADE E QUE O MINIMERCADO SEJA A DESPENSA DA PESSOA”**

Hélio Freddi  
DIRETOR DA REDE HERIOTA

metria e reconhecimento facial garantem o controle de quem tem acesso à geladeira de bebidas alcoolizadas, por exemplo.

Com custo zero de implantação para o cliente — ponto que todos os players do segmento têm em comum —, o acordo prevê que 5% do faturamento mensal sejam revertidos ao condomínio.

Desde junho, a Empresa já instalou mais de 50 lojas. A expectativa é chegar a 120 unidades ainda neste ano no capital paulista e, em 2021, expandir para o resto do País. A estratégia para montar o mix inclui uma pesquisa inicial e posteriores adaptações. "O QR Code também permite a interação dos consumidores para sugestões de produtos", diz o sócio Bernardo Fernandes.

Presente em 20 cidades brasileiras e hoje com mais de 60 mil clientes ativos, o Market4u foi outra que cresceu em residências. Com seis meses de vida, a startup já tem mais de 100 lojas e instaladas e 200 licenças vendidas. Segundo o CEO Eduardo

Córdova, além do mix de produtos ser constantemente atualizado pela inteligência artificial do aplicativo, o preço é um diferencial. "Toda a indústria tem o mesmo preço. Conseguimos excelentes negociações, levando preços competitivos comparados ao varejo tradicional".

Fazer supermercado por aplicativo já era hábito do cientista da computação Douglas Calzetta Filho, de 31 anos, que está em home office. Com a instalação de um Market4u no condomínio em que vive, no Pirapira, ele diz que ficou mais fácil. "Voltar e meia era sentir falta de alguma coisa". Pelo sistema de autoatendimento, ele diz que é possível pedir ajuda caso sur-

jam dúvidas. "A equipe é monitorada, tem câmeras, microfone e autofalante", conta. "Outro dia desci à noite para pegar uma bebida e, como descendi na frente da geladeira, ouvi uma voz de mulher perguntando se eu precisava de ajuda. 'Á! levei um susto'".

A oportunidade também atraiu a rede de supermercados Hirota. O Hirota Express Em Casa, com duas unidades implantadas em seis inaugurações previstas até o final de outubro, também é baseado no conceito de honest market. Os minimercados comportam de 500 a 700 itens, e a faixa de preços é a mesma das lojas de rua.

## LEILÕES

ATENÇÃO: PARA A COMPRA EM LEILÕES OS INTERESSADOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR EM REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL.

### LEILÕES JUDICIAIS

#### 01 GALÃO COMERCIAL E 06 IMOVEIS RESIDENCIAIS

**RENDIMENTO COMPLETO**  
LEILÃO ONLINE. 1º V. de Condomínio de Ator Rogério SP. Proc.: 000025-49.2008.2.0081.0001. Lances mínimo: R\$ 10.000,00. 2º preço: R\$ 150.000,00. 3º preço: R\$ 200.000,00. 4º preço: R\$ 250.000,00. 5º preço: R\$ 300.000,00. 6º preço: R\$ 350.000,00. 7º preço: R\$ 400.000,00. 8º preço: R\$ 450.000,00. 9º preço: R\$ 500.000,00. 10º preço: R\$ 550.000,00. 11º preço: R\$ 600.000,00. 12º preço: R\$ 650.000,00. 13º preço: R\$ 700.000,00. 14º preço: R\$ 750.000,00. 15º preço: R\$ 800.000,00. 16º preço: R\$ 850.000,00. 17º preço: R\$ 900.000,00. 18º preço: R\$ 950.000,00. 19º preço: R\$ 1.000.000,00. 20º preço: R\$ 1.050.000,00. 21º preço: R\$ 1.100.000,00. 22º preço: R\$ 1.150.000,00. 23º preço: R\$ 1.200.000,00. 24º preço: R\$ 1.250.000,00. 25º preço: R\$ 1.300.000,00. 26º preço: R\$ 1.350.000,00. 27º preço: R\$ 1.400.000,00. 28º preço: R\$ 1.450.000,00. 29º preço: R\$ 1.500.000,00. 30º preço: R\$ 1.550.000,00. 31º preço: R\$ 1.600.000,00. 32º preço: R\$ 1.650.000,00. 33º preço: R\$ 1.700.000,00. 34º preço: R\$ 1.750.000,00. 35º preço: R\$ 1.800.000,00. 36º preço: R\$ 1.850.000,00. 37º preço: R\$ 1.900.000,00. 38º preço: R\$ 1.950.000,00. 39º preço: R\$ 2.000.000,00. 40º preço: R\$ 2.050.000,00. 41º preço: R\$ 2.100.000,00. 42º preço: R\$ 2.150.000,00. 43º preço: R\$ 2.200.000,00. 44º preço: R\$ 2.250.000,00. 45º preço: R\$ 2.300.000,00. 46º preço: R\$ 2.350.000,00. 47º preço: R\$ 2.400.000,00. 48º preço: R\$ 2.450.000,00. 49º preço: R\$ 2.500.000,00. 50º preço: R\$ 2.550.000,00. 51º preço: R\$ 2.600.000,00. 52º preço: R\$ 2.650.000,00. 53º preço: R\$ 2.700.000,00. 54º preço: R\$ 2.750.000,00. 55º preço: R\$ 2.800.000,00. 56º preço: R\$ 2.850.000,00. 57º preço: R\$ 2.900.000,00. 58º preço: R\$ 2.950.000,00. 59º preço: R\$ 3.000.000,00. 60º preço: R\$ 3.050.000,00. 61º preço: R\$ 3.100.000,00. 62º preço: R\$ 3.150.000,00. 63º preço: R\$ 3.200.000,00. 64º preço: R\$ 3.250.000,00. 65º preço: R\$ 3.300.000,00. 66º preço: R\$ 3.350.000,00. 67º preço: R\$ 3.400.000,00. 68º preço: R\$ 3.450.000,00. 69º preço: R\$ 3.500.000,00. 70º preço: R\$ 3.550.000,00. 71º preço: R\$ 3.600.000,00. 72º preço: R\$ 3.650.000,00. 73º preço: R\$ 3.700.000,00. 74º preço: R\$ 3.750.000,00. 75º preço: R\$ 3.800.000,00. 76º preço: R\$ 3.850.000,00. 77º preço: R\$ 3.900.000,00. 78º preço: R\$ 3.950.000,00. 79º preço: R\$ 4.000.000,00. 80º preço: R\$ 4.050.000,00. 81º preço: R\$ 4.100.000,00. 82º preço: R\$ 4.150.000,00. 83º preço: R\$ 4.200.000,00. 84º preço: R\$ 4.250.000,00. 85º preço: R\$ 4.300.000,00. 86º preço: R\$ 4.350.000,00. 87º preço: R\$ 4.400.000,00. 88º preço: R\$ 4.450.000,00. 89º preço: R\$ 4.500.000,00. 90º preço: R\$ 4.550.000,00. 91º preço: R\$ 4.600.000,00. 92º preço: R\$ 4.650.000,00. 93º preço: R\$ 4.700.000,00. 94º preço: R\$ 4.750.000,00. 95º preço: R\$ 4.800.000,00. 96º preço: R\$ 4.850.000,00. 97º preço: R\$ 4.900.000,00. 98º preço: R\$ 4.950.000,00. 99º preço: R\$ 5.000.000,00. 100º preço: R\$ 5.050.000,00. 101º preço: R\$ 5.100.000,00. 102º preço: R\$ 5.150.000,00. 103º preço: R\$ 5.200.000,00. 104º preço: R\$ 5.250.000,00. 105º preço: R\$ 5.300.000,00. 106º preço: R\$ 5.350.000,00. 107º preço: R\$ 5.400.000,00. 108º preço: R\$ 5.450.000,00. 109º preço: R\$ 5.500.000,00. 110º preço: R\$ 5.550.000,00. 111º preço: R\$ 5.600.000,00. 112º preço: R\$ 5.650.000,00. 113º preço: R\$ 5.700.000,00. 114º preço: R\$ 5.750.000,00. 115º preço: R\$ 5.800.000,00. 116º preço: R\$ 5.850.000,00. 117º preço: R\$ 5.900.000,00. 118º preço: R\$ 5.950.000,00. 119º preço: R\$ 6.000.000,00. 120º preço: R\$ 6.050.000,00. 121º preço: R\$ 6.100.000,00. 122º preço: R\$ 6.150.000,00. 123º preço: R\$ 6.200.000,00. 124º preço: R\$ 6.250.000,00. 125º preço: R\$ 6.300.000,00. 126º preço: R\$ 6.350.000,00. 127º preço: R\$ 6.400.000,00. 128º preço: R\$ 6.450.000,00. 129º preço: R\$ 6.500.000,00. 130º preço: R\$ 6.550.000,00. 131º preço: R\$ 6.600.000,00. 132º preço: R\$ 6.650.000,00. 133º preço: R\$ 6.700.000,00. 134º preço: R\$ 6.750.000,00. 135º preço: R\$ 6.800.000,00. 136º preço: R\$ 6.850.000,00. 137º preço: R\$ 6.900.000,00. 138º preço: R\$ 6.950.000,00. 139º preço: R\$ 7.000.000,00. 140º preço: R\$ 7.050.000,00. 141º preço: R\$ 7.100.000,00. 142º preço: R\$ 7.150.000,00. 143º preço: R\$ 7.200.000,00. 144º preço: R\$ 7.250.000,00. 145º preço: R\$ 7.300.000,00. 146º preço: R\$ 7.350.000,00. 147º preço: R\$ 7.400.000,00. 148º preço: R\$ 7.450.000,00. 149º preço: R\$ 7.500.000,00. 150º preço: R\$ 7.550.000,00. 151º preço: R\$ 7.600.000,00. 152º preço: R\$ 7.650.000,00. 153º preço: R\$ 7.700.000,00. 154º preço: R\$ 7.750.000,00. 155º preço: R\$ 7.800.000,00. 156º preço: R\$ 7.850.000,00. 157º preço: R\$ 7.900.000,00. 158º preço: R\$ 7.950.000,00. 159º preço: R\$ 8.000.000,00. 160º preço: R\$ 8.050.000,00. 161º preço: R\$ 8.100.000,00. 162º preço: R\$ 8.150.000,00. 163º preço: R\$ 8.200.000,00. 164º preço: R\$ 8.250.000,00. 165º preço: R\$ 8.300.000,00. 166º preço: R\$ 8.350.000,00. 167º preço: R\$ 8.400.000,00. 168º preço: R\$ 8.450.000,00. 169º preço: R\$ 8.500.000,00. 170º preço: R\$ 8.550.000,00. 171º preço: R\$ 8.600.000,00. 172º preço: R\$ 8.650.000,00. 173º preço: R\$ 8.700.000,00. 174º preço: R\$ 8.750.000,00. 175º preço: R\$ 8.800.000,00. 176º preço: R\$ 8.850.000,00. 177º preço: R\$ 8.900.000,00. 178º preço: R\$ 8.950.000,00. 179º preço: R\$ 9.000.000,00. 180º preço: R\$ 9.050.000,00. 181º preço: R\$ 9.100.000,00. 182º preço: R\$ 9.150.000,00. 183º preço: R\$ 9.200.000,00. 184º preço: R\$ 9.250.000,00. 185º preço: R\$ 9.300.000,00. 186º preço: R\$ 9.350.000,00. 187º preço: R\$ 9.400.000,00. 188º preço: R\$ 9.450.000,00. 189º preço: R\$ 9.500.000,00. 190º preço: R\$ 9.550.000,00. 191º preço: R\$ 9.600.000,00. 192º preço: R\$ 9.650.000,00. 193º preço: R\$ 9.700.000,00. 194º preço: R\$ 9.750.000,00. 195º preço: R\$ 9.800.000,00. 196º preço: R\$ 9.850.000,00. 197º preço: R\$ 9.900.000,00. 198º preço: R\$ 9.950.000,00. 199º preço: R\$ 10.000.000,00. 200º preço: R\$ 10.050.000,00. 201º preço: R\$ 10.100.000,00. 202º preço: R\$ 10.150.000,00. 203º preço: R\$ 10.200.000,00. 204º preço: R\$ 10.250.000,00. 205º preço: R\$ 10.300.000,00. 206º preço: R\$ 10.350.000,00. 207º preço: R\$ 10.400.000,00. 208º preço: R\$ 10.450.000,00. 209º preço: R\$ 10.500.000,00. 210º preço: R\$ 10.550.000,00. 211º preço: R\$ 10.600.000,00. 212º preço: R\$ 10.650.000,00. 213º preço: R\$ 10.700.000,00. 214º preço: R\$ 10.750.000,00. 215º preço: R\$ 10.800.000,00. 216º preço: R\$ 10.850.000,00. 217º preço: R\$ 10.900.000,00. 218º preço: R\$ 10.950.000,00. 219º preço: R\$ 11.000.000,00. 220º preço: R\$ 11.050.000,00. 221º preço: R\$ 11.100.000,00. 222º preço: R\$ 11.150.000,00. 223º preço: R\$ 11.200.000,00. 224º preço: R\$ 11.250.000,00. 225º preço: R\$ 11.300.000,00. 226º preço: R\$ 11.350.000,00. 227º preço: R\$ 11.400.000,00. 228º preço: R\$ 11.450.000,00. 229º preço: R\$ 11.500.000,00. 230º preço: R\$ 11.550.000,00. 231º preço: R\$ 11.600.000,00. 232º preço: R\$ 11.650.000,00. 233º preço: R\$ 11.700.000,00. 234º preço: R\$ 11.750.000,00. 235º preço: R\$ 11.800.000,00. 236º preço: R\$ 11.850.000,00. 237º preço: R\$ 11.900.000,00. 238º preço: R\$ 11.950.000,00. 239º preço: R\$ 12.000.000,00. 240º preço: R\$ 12.050.000,00. 241º preço: R\$ 12.100.000,00. 242º preço: R\$ 12.150.000,00. 243º preço: R\$ 12.200.000,00. 244º preço: R\$ 12.250.000,00. 245º preço: R\$ 12.300.000,00. 246º preço: R\$ 12.350.000,00. 247º preço: R\$ 12.400.000,00. 248º preço: R\$ 12.450.000,00. 249º preço: R\$ 12.500.000,00. 250º preço: R\$ 12.550.000,00. 251º preço: R\$ 12.600.000,00. 252º preço: R\$ 12.650.000,00. 253º preço: R\$ 12.700.000,00. 254º preço: R\$ 12.750.000,00. 255º preço: R\$ 12.800.000,00. 256º preço: R\$ 12.850.000,00. 257º preço: R\$ 12.900.000,00. 258º preço: R\$ 12.950.000,00. 259º preço: R\$ 13.000.000,00. 260º preço: R\$ 13.050.000,00. 261º preço: R\$ 13.100.000,00. 262º preço: R\$ 13.150.000,00. 263º preço: R\$ 13.200.000,00. 264º preço: R\$ 13.250.000,00. 265º preço: R\$ 13.300.000,00. 266º preço: R\$ 13.350.000,00. 267º preço: R\$ 13.400.000,00. 268º preço: R\$ 13.450.000,00. 269º preço: R\$ 13.500.000,00. 270º preço: R\$ 13.550.000,00. 271º preço: R\$ 13.600.000,00. 272º preço: R\$ 13.650.000,00. 273º preço: R\$ 13.700.000,00. 274º preço: R\$ 13.750.000,00. 275º preço: R\$ 13.800.000,00. 276º preço: R\$ 13.850.000,00. 277º preço: R\$ 13.900.000,00. 278º preço: R\$ 13.950.000,00. 279º preço: R\$ 14.000.000,00. 280º preço: R\$ 14.050.000,00. 281º preço: R\$ 14.100.000,00. 282º preço: R\$ 14.150.000,00. 283º preço: R\$ 14.200.000,00. 284º preço: R\$ 14.250.000,00. 285º preço: R\$ 14.300.000,00. 286º preço: R\$ 14.350.000,00. 287º preço: R\$ 14.400.000,00. 288º preço: R\$ 14.450.000,00. 289º preço: R\$ 14.500.000,00. 290º preço: R\$ 14.550.000,00. 291º preço: R\$ 14.600.000,00. 292º preço: R\$ 14.650.000,00. 293º preço: R\$ 14.700.000,00. 294º preço: R\$ 14.750.000,00. 295º preço: R\$ 14.800.000,00. 296º preço: R\$ 14.850.000,00. 297º preço: R\$ 14.900.000,00. 298º preço: R\$ 14.950.000,00. 299º preço: R\$ 15.000.000,00. 300º preço: R\$ 15.050.000,00. 301º preço: R\$ 15.100.000,00. 302º preço: R\$ 15.150.000,00. 303º preço: R\$ 15.200.000,00. 304º preço: R\$ 15.250.000,00. 305º preço: R\$ 15.300.000,00. 306º preço: R\$ 15.350.000,00. 307º preço: R\$ 15.400.000,00. 308º preço: R\$ 15.450.000,00. 309º preço: R\$ 15.500.000,00. 310º preço: R\$ 15.550.000,00. 311º preço: R\$ 15.600.000,00. 312º preço: R\$ 15.650.000,00. 313º preço: R\$ 15.700.000,00. 314º preço: R\$ 15.750.000,00. 315º preço: R\$ 15.800.000,00. 316º preço: R\$ 15.850.000,00. 317º preço: R\$ 15.900.000,00. 318º preço: R\$ 15.950.000,00. 319º preço: R\$ 16.000.000,00. 320º preço: R\$ 16.050.000,00. 321º preço: R\$ 16.100.000,00. 322º preço: R\$ 16.150.000,00. 323º preço: R\$ 16.200.000,00. 324º preço: R\$ 16.250.000,00. 325º preço: R\$ 16.300.000,00. 326º preço: R\$ 16.350.000,00. 327º preço: R\$ 16.400.000,00. 328º preço: R\$ 16.450.000,00. 329º preço: R\$ 16.500.000,00. 330º preço: R\$ 16.550.000,00. 331º preço: R\$ 16.600.000,00. 332º preço: R\$ 16.650.000,00. 333º preço: R\$ 16.700.000,00. 334º preço: R\$ 16.750.000,00. 335º preço: R\$ 16.800.000,00. 336º preço: R\$ 16.850.000,00. 337º preço: R\$ 16.900.000,00. 338º preço: R\$ 16.950.000,00. 339º preço: R\$ 17.000.000,00. 340º preço: R\$ 17.050.000,00. 341º preço: R\$ 17.100.000,00. 342º preço: R\$ 17.150.000,00. 343º preço: R\$ 17.200.000,00. 344º preço: R\$ 17.250.000,00. 345º preço: R\$ 17.300.000,00. 346º preço: R\$ 17.350.000,00. 347º preço: R\$ 17.400.000,00. 348º preço: R\$ 17.450.000,00. 349º preço: R\$ 17.500.000,00. 350º preço: R\$ 17.550.000,00. 351º preço: R\$ 17.600.000,00. 352º preço: R\$ 17.650.000,00. 353º preço: R\$ 17.700.000,00. 354º preço: R\$ 17.750.000,00. 355º preço: R\$ 17.800.000,00. 356º preço: R\$ 17.850.000,00. 357º preço: R\$ 17.900.000,00. 358º preço: R\$ 17.950.000,00. 359º preço: R\$ 18.000.000,00. 360º preço: R\$ 18.050.000,00. 361º preço: R\$ 18.100.000,00. 362º preço: R\$ 18.150.000,00. 363º preço: R\$ 18.200.000,00. 364º preço: R\$ 18.250.000,00. 365º preço: R\$ 18.300.000,00. 366º preço: R\$ 18.350.000,00. 367º preço: R\$ 18.400.000,00. 368º preço: R\$ 18.450.000,00. 369º preço: R\$ 18.500.000,00. 370º preço: R\$ 18.550.000,00. 371º preço: R\$ 18.600.000,00. 372º preço: R\$ 18.650.000,00. 373º preço: R\$ 18.700.000,00. 374º preço: R\$ 18.750.000,00. 375º preço: R\$ 18.800.000,00. 376º preço: R\$ 18.850.000,00. 377º preço: R\$ 18.900.000,00. 378º preço: R\$ 18.950.000,00. 379º preço: R\$ 19.000.000,00. 380º preço: R\$ 19.050.000,00. 381º preço: R\$ 19.100.000,00. 382º preço: R\$ 19.150.000,00. 383º preço: R\$ 19.200.000,00. 384º preço: R\$ 19.250.000,00. 385º preço: R\$ 19.300.000,00. 386º preço: R\$ 19.350.000,00. 387º preço: R\$ 19.400.000,00. 388º preço: R\$ 19.450.000,00. 389º preço: R\$ 19.500.000,00. 390º preço: R\$ 19.550.000,00. 391º preço: R\$ 19.600.000,00. 392º preço: R\$ 19.650.000,00. 393º preço: R\$ 19.700.000,00. 394º preço: R\$ 19.750.000,00. 395º preço: R\$ 19.800.000,00. 396º preço: R\$ 19.850.000,00. 397º preço: R\$ 19.900.000,00. 398º preço: R\$ 19.950.000,00. 399º preço: R\$ 20.000.000,00. 400º preço: R\$ 20.050.000,00. 401º preço: R\$ 20.100.000,00. 402º preço: R\$ 20.150.000,00. 403º preço: R\$ 20.200.000,00. 404º preço: R\$ 20.250.000,00. 405º preço: R\$ 20.300.000,00. 406º preço: R\$ 20.350.000,00. 407º preço: R\$ 20.400.000,00. 408º preço: R\$ 20.450.000,00. 409º preço: R\$ 20.500.000,00. 410º preço: R\$ 20.550.000,00. 411º preço: R\$ 20.600.000,00. 412º preço: R\$ 20.650.000,00. 413º preço: R\$ 20.700.000,00. 414º preço: R\$ 20.750.000,00. 415º preço: R\$ 20.800.000,00. 416º preço: R\$ 20.850.000,00. 417º preço: R\$ 20.900.000,00. 418º preço: R\$ 20.950.000,00. 419º preço: R\$ 21.000.000,00. 420º preço: R\$ 21.050.000,00. 421º preço: R\$ 21.100.000,00. 422º preço: R\$ 21.150.000,00. 423º preço: R\$ 21.200.000,00. 424º preço: R\$ 21.250.000,00. 425º preço: R\$ 21.300.000,00. 426º preço: R\$ 21.350.000,00. 427º preço: R\$ 21.400.000,00. 428º preço: R\$ 21.450.000,00. 429º preço: R\$ 21.500.000,00. 430



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação do Leiloeiro de fls. 247.

Nada Mais. São José dos Campos, 23 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0596/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação do Leiloeiro de fls. 247."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 24 de setembro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0596/2020, foi disponibilizado na página 1725 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação do Leiloeiro de fls. 247."

São José dos Campos, 25 de setembro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

**Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

*Execução de Título Extrajudicial*

**Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Luiz Fernando de Abreu Sodr  Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em ep grafe, vem, respeitosamente, informar que a **segunda pra a** foi encerrada no dia **15/10/2020**, **sem licitantes**, apesar da ampla publicidade conferida ao evento.

Nestes termos, agradecendo a confian a depositada e colocando-se   disposi o de Vossa Excel ncia, pede deferimento.

S o Jos  dos Campos, 15 de outubro de 2020.

Sodr  Santoro - Gestor Judicial



()

Faça sua busca no site

Leilão Online (<https://www.sodresantoro.com.br/>) > Encerrado (<https://www.sodresantoro.com.br/encerrado/>) > Leilao > **19599**



**Leilão 19599 - (TJ) - 1ª Vara e Ofício Civil da Comarca de São José dos Campos/SP**

**Auditório Virtual**

Data: **15/10/2020 - 12:15h**

Categorias: **Rural**

Tipo: **2ª Praça**

Local do Leilão: **Online**

Nome do Leiloeiro: **Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**

Edital / Condições de Venda

**Leilão 19599 - 2 lotes**

**Horário de Brasília: 14:49:32**

< 1 >

Situação	Lote	Descrição	Lance (R\$)	Usuário	Visualizar
Não Vendido	001 - 75219	15 vacas Holandesas com ¾ de sangue holandês, c...	R\$ 48.850	-	<a href="#">(/encerrad</a>
Não Vendido	002 - 75220	15 vacas Girolandas 1/2 sangue, com idade média...	R\$ 48.850	-	<a href="#">(/encerrad</a>

**Leilão 19599 - 2 lotes**

< 1 >

**Receba nossas novidades**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CARVALHO MEDEIROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/10/2020 às 15:01, sob o número WSMJ20703095153. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código 9A83EB1.



## LEILÕES ONLINE E PRESENCIAIS DE VEÍCULOS, IMÓVEIS, MATERIAIS E JUDICIAIS.

**MAIS BUSCADOS** +

Leilão de Imóveis (<http://imoveis.sodresantoro.com.br/>)  
 Leilão Curitiba ([/veiculos/v\\_categoria/carros/v\\_depositolote/curitiba/](/veiculos/v_categoria/carros/v_depositolote/curitiba/))  
 Leilão de Móveis ([/materiais/m\\_categoria/moveis-p-casa;moveis-para-comercio;moveis-para-escritorio/](/materiais/m_categoria/moveis-p-casa;moveis-para-comercio;moveis-para-escritorio/))  
 Leilão de Máquinas ([/materiais/m\\_categoria/maquinas-operatrizes/](/materiais/m_categoria/maquinas-operatrizes/))  
 Leilão de Veículos (</veiculos/>)  
 Leilão de Materiais (</materiais/>)  
 Leilão de Informática ([/materiais/m\\_categoria/informatica/](/materiais/m_categoria/informatica/))  
 Leilão de Motores ([/materiais/m\\_categoria/motores/](/materiais/m_categoria/motores/))  
 Leilão de Sucatas ([/materiais/m\\_categoria/sucata/](/materiais/m_categoria/sucata/))  
 Leilão de Eletrodomésticos ([/materiais/m\\_categoria/eletrodomesticos/](/materiais/m_categoria/eletrodomesticos/))  
 Leilão de Celulares ([/materiais/m\\_categoria/telefonica-e-comunicacao/](/materiais/m_categoria/telefonica-e-comunicacao/))  
 Leilão Judicial (</judiciais/>)  
 Leilão Online (</>)

**MARCAS MAIS BUSCADAS** +

Leilão Volkswagen ([/veiculos/v\\_marca/volkswagen/](/veiculos/v_marca/volkswagen/))  
 Leilão Fiat ([/veiculos/v\\_marca/fiat/](/veiculos/v_marca/fiat/))  
 Leilão BMW ([/veiculos/v\\_marca/bmw/](/veiculos/v_marca/bmw/))  
 Leilão Ford ([/veiculos/v\\_marca/ford/](/veiculos/v_marca/ford/))  
 Leilão Chevrolet ([/veiculos/v\\_marca/chevrolet/](/veiculos/v_marca/chevrolet/))  
 Leilão Honda ([/veiculos/v\\_marca/honda/](/veiculos/v_marca/honda/))  
 Leilão Citroën ([/veiculos/v\\_marca/citroen/](/veiculos/v_marca/citroen/))  
 Leilão Mercedes ([/veiculos/ordenacao/data\\_leilao/tipo-ordenacao/crescente/qtde-itens/15/visualizacao/visual\\_imagem/item-atual/1/pagina/1/v\\_categoria/carros/v\\_marca/mercedes-benz/](/veiculos/ordenacao/data_leilao/tipo-ordenacao/crescente/qtde-itens/15/visualizacao/visual_imagem/item-atual/1/pagina/1/v_categoria/carros/v_marca/mercedes-benz/))  
 Leilão Mitsubishi ([/veiculos/v\\_marca/mitsubishi/](/veiculos/v_marca/mitsubishi/))  
 Leilão Volvo ([/veiculos/v\\_marca/volvo/](/veiculos/v_marca/volvo/))  
 Leilão Iveco ([/veiculos/v\\_marca/iveco/](/veiculos/v_marca/iveco/))  
 Leilão Toyota ([/veiculos/v\\_marca/toyota/](/veiculos/v_marca/toyota/))

**VEÍCULOS** +

Leilão de Motos ([/veiculos/v\\_categoria/motos/](/veiculos/v_categoria/motos/))  
 Leilão de Carros ([/veiculos/v\\_categoria/carros/](/veiculos/v_categoria/carros/))  
 Leilão de Carros SP ([/veiculos/v\\_categoria/carros/v\\_depositolote/guarulhos/](/veiculos/v_categoria/carros/v_depositolote/guarulhos/))  
 Leilão de Carros em Curitiba ([/veiculos/v\\_categoria/carros/v\\_depositolote/curitiba/](/veiculos/v_categoria/carros/v_depositolote/curitiba/))  
 Leilão de Caminhões ([/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/](/veiculos/v_categoria/caminhoes/))  
 Leilão de Utilitários Leves ([/veiculos/v\\_categoria/utilitarios-leves/](/veiculos/v_categoria/utilitarios-leves/))  
 Leilão de Utilitários Pesados ([/veiculos/v\\_categoria/utilit-pesados/](/veiculos/v_categoria/utilit-pesados/))  
 Leilão de Vans ([/veiculos/v\\_categoria/vans/](/veiculos/v_categoria/vans/))  
 Leilão de Motos SP ([/veiculos/v\\_categoria/motos/v\\_depositolote/guarulhos/](/veiculos/v_categoria/motos/v_depositolote/guarulhos/))  
 Leilão de Caminhões SP ([/veiculos/v\\_categoria/caminhoes/v\\_depositolote/guarulhos/](/veiculos/v_categoria/caminhoes/v_depositolote/guarulhos/))  
 Leilão Corolla ([/veiculos/v\\_modelo/corolla/v\\_sinistro/sucata-reciclagem;sucata-desmanche/](/veiculos/v_modelo/corolla/v_sinistro/sucata-reciclagem;sucata-desmanche/))  
 Leilão de Ônibus ([/veiculos/v\\_categoria/onibus/](/veiculos/v_categoria/onibus/))  
 Leilão de Frota ([/veiculos/ordenacao/data\\_leilao/tipo-ordenacao/crescente/qtde-itens/15/visualizacao/visual\\_imagem/item-atual/1/pagina/1/v\\_categoria/carros/v\\_origem/frota/](/veiculos/ordenacao/data_leilao/tipo-ordenacao/crescente/qtde-itens/15/visualizacao/visual_imagem/item-atual/1/pagina/1/v_categoria/carros/v_origem/frota/))  
 Leilão de Recuperados de Financeira ([/veiculos/ordenacao/data\\_leilao/tipo-ordenacao/crescente/qtde-itens/15/visualizacao/visual\\_imagem/item-atual/1/pagina/1/v\\_origem/financiamento/](/veiculos/ordenacao/data_leilao/tipo-ordenacao/crescente/qtde-itens/15/visualizacao/visual_imagem/item-atual/1/pagina/1/v_origem/financiamento/))  
 Leilão de Fox ([/veiculos/v\\_modelo/fox/](/veiculos/v_modelo/fox/))



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequirente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações do Leiloeiro de fls. 253/255.

Nada Mais. São José dos Campos, 16 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0658/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações do Leiloeiro de fls. 253/255."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 19 de outubro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2020, foi disponibilizado na página 1927 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações do Leiloeiro de fls. 253/255."

São José dos Campos, 20 de outubro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a atual situação do mundo frente a pandemia do COVID 19, e tendo em vista a situação financeira causada pela mesma, requer a suspensão do prazo por 90 (noventa) dias para aguardar o período de existência de calamidade pública no Brasil para que seja efetuado novo leilão.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 27 de outubro de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **28 de outubro de 2020**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

1.Fls.259: defiro o prazo requerido, anotando-se.

2.Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil).

Int.

São José dos Campos, 28 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1.Fls.259: defiro o prazo requerido, anotando-se. 2.Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 29 de outubro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2020, foi disponibilizado na página 1791 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "1.Fls.259: defiro o prazo requerido, anotando-se. 2.Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Int."

São José dos Campos, 3 de novembro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

Processo n.º **1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que seja intimada a empresa de leilão para que forneça a nova data de leilão a ser efetivado e após que seja o executado intimado da data e posteriormente seja efetuado novo leilão do bem a título de tentativa de pagamento da dívida.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 18 de fevereiro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **19 de fevereiro de 2021**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.263: Observo que foram três tentativas inexitosas de alienação judicial.

Assim, diante da dificuldade para alienação dos bens penhorados às fls.85, indique o exequente outros bens à penhora, ou ainda requeira novas diligências para sua localização, inclusive pelas vias on-line (Renajud, Infojud e Arisp).

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório.

Intime-se.

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0141/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.263: Observo que foram três tentativas inexitosas de alienação judicial. Assim, diante da dificuldade para alienação dos bens penhorados às fls.85, indique o exequente outros bens à penhora, ou ainda requeira novas diligências para sua localização, inclusive pelas vias on-line (Renajud, Infojud e Arisp). Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2021, foi disponibilizado na página 2004 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2021. Considera-se a data de publicação em 26/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.263: Observo que foram três tentativas inexitosas de alienação judicial. Assim, diante da dificuldade para alienação dos bens penhorados às fls.85, indique o exequente outros bens à penhora, ou ainda requeira novas diligências para sua localização, inclusive pelas vias on-line (Renajud, Infojud e Arisp). Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação do(a) credor(a) no arquivo provisório. Intime-se."

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil (inciso I), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC<sup>2</sup>, **requer** se digne V. Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - [www.bacen.gov.br/?sisbacen](http://www.bacen.gov.br/?sisbacen))**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por V. Excelência.

Por fim, requer a juntada da guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 9 de Março de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

<sup>2</sup> Código de Processo Civil, Artigo 438:  
“O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:  
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;”

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26	Unidade .0577		CEP 12212-000
Endereço AV RUI BARBOSA			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000|160051174006|143410000000|006545586061



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26	Unidade .0577		CEP 12212-000
Endereço AV RUI BARBOSA			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000|160051174006|143410000000|006545586061



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26	Unidade .0577		CEP 12212-000
Endereço AV RUI BARBOSA			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000|160051174006|143410000000|006545586061





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/03/2021 - PORTAL JURIDICO - 16:45:00  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 04935-2

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 16005117400-6
	14341000000-0 00654558606-1
DATA DO PAGAMENTO	01/03/2021
VALOR TOTAL	16,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
8.FAF.EE7.2F0.28B.601

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2021 às 17:38, sob o número WSJC21700760645. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código A6F9989.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1024905-14.2016.8.26.0577  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: Banco do Brasil S.a  
 Executado: Luis Olimpio Pereira Maciel

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Providencie a parte autora/exequente o cálculo atualizado do débito, em 05 (cinco) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 09 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0186/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o cálculo atualizado do débito, em 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 11 de março de 2021.

Daniel de Moura Dias



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2021, foi disponibilizado na página 1959 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora/exequente o cálculo atualizado do débito, em 05 (cinco) dias."

São José dos Campos, 12 de março de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 23 de Março de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

# Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL  
 CPF / CNPJ: 583.439.706-91

Operação / Finalidade: 40/00031-1 - Atualização de cálculo.

### Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- JUROS à taxa de 2,0% ao ano, debitados debitados e capitalizados mensa
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao ano, debitados ao final;
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
07.05.2020	SALDO CALCULO ANTERIOR	-	-	-	-117.963,90	-	-	-	-117.963,90
07.05.2020	ESTORNO DE MORA	-	-	-	-	-	5.383,82	-	-112.580,08
01.06.2020	Juros	-	-	-	-154,92	-	-	-	-112.735,00
01.07.2020	Juros	-	-	-	-186,19	-	-	-	-112.921,19
01.08.2020	Juros	-	-	-	-192,72	-	-	-	-113.113,91
01.09.2020	Juros	-	-	-	-193,05	-	-	-	-113.306,96
01.10.2020	Juros	-	-	-	-187,14	-	-	-	-113.494,10
01.11.2020	Juros	-	-	-	-193,70	-	-	-	-113.687,80
01.12.2020	Juros	-	-	-	-187,76	-	-	-	-113.875,56
01.01.2021	Juros	-	-	-	-194,35	-	-	-	-114.069,91
01.02.2021	Juros	-	-	-	-194,68	-	-	-	-114.264,59
01.03.2021	Juros	-	-	-	-176,13	-	-	-	-114.440,72
01.04.2021	Juros	-	-	-	-195,31	-	-	-	-114.636,03
06.04.2021	MORA ATE 07.05.2020	-	-	-	-5.383,82	-	-	-	-120.019,85
06.04.2021	Juros	-	-	-	-31,53	-	-	-	-120.051,38
06.04.2021	Juros de Mora	-	-	-	-1.048,49	-	-	-	-121.099,87
06.04.2021	Multa	-	-	-	-2.422,00	-	-	-	-123.521,87
<b>Saldo Devedor em 06.04.2021</b>								<b>-123.521,87</b>	

### Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000					

### Legenda:

PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 2649936

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

**CONCLUSÃO**

Em **24 de março de 2021**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº:	<b>1024905-14.2016.8.26.0577</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural</b>
Exequente:	<b>Banco do Brasil S.a</b>
Executado:	<b>Luis Olimpio Pereira Maciel</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, observando-se, ainda, os limites impostos pelas novas regras instituídas pelo Comitê Gestor do BacenJud e dispostas no parágrafo 4º do artigo 13 do regulamento do BacenJud. 2.0.

Remeta-se para protocolo a minuta de bloqueio de numerário depositado em conta do (a) (s) devedor ou aplicação financeira utilizando-se o Bacenjud.

Caso localizado numerário e efetuado o bloqueio, remeta-se para protocolo a minuta de transferência do valor total executado (**R\$ 123.521,87** – fls.275) para conta judicial do Banco do Brasil S/A, agência 5971-4, liberando-se eventual excedente.

**Com a transferência comprovada nos autos**, fica convertido o bloqueio em penhora, intimando-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem impugnação, providencie a serventia a juntada do extrato da conta judicial fornecido pelo portal e tornem conclusos para deliberação quanto ao levantamento do numerário pelo (a) credor (a), artigos 1º e 2º

Sendo infrutífera a medida ou insuficiente, intime-se o credor para prosseguimento, com indicação de outros bens para penhora ou reforço, conforme o caso.

Intime-se.

São José dos Campos, 24 de março de 2021.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210001066274  
**Data/hora de protocolamento:** 25/03/2021 10:47  
**Número do processo:** 1024905-14.2016.8.26.0577  
**Juiz solicitante do bloqueio:** JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Banco do Brasil S A

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
58343970691: LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 123.521,87 (cento e vinte e três mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)	00001 - BCO BRASIL /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210001066274  
**Data/hora de protocolamento:** 25/03/2021 10:47  
**Número do processo:** 1024905-14.2016.8.26.0577  
**Juiz solicitante do bloqueio:** JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Banco do Brasil S A

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b>
58343970691: LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	R\$ 0,00

**Respostas**
**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
25 MAR 2021 10:47	Bloqueio de Valores	JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA protocolado por (ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA)	R\$ 123.521,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 MAR 2021 03:09

**BCO BRASIL**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
25 MAR 2021 10:47	Bloqueio de Valores	JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA protocolado por (ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA)	R\$ 123.521,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 MAR 2021 19:03





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, ficando ciente do bloqueio Bacen-Jud negativo, providenciando-se o necessário no caso de novo requerimento.

Nada Mais. São José dos Campos, 30 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0239/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, ficando ciente do bloqueio Bacen-Jud negativo, providenciando-se o necessário no caso de novo requerimento."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 31 de março de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2021, foi disponibilizado na página 1961 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, ficando ciente do bloqueio Bacen-Jud negativo, providenciando-se o necessário no caso de novo requerimento."

São José dos Campos, 5 de abril de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, na tentativa de localizar bens, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, **requerer**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 438 do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Por fim, protesta pela juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 15 de Abril de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26	Unidade .0577		CEP 12212-000
Endereço AV RUI BARBOSA			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD BENS			Valor 16,00 Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|160051174006|143410000000|006545582023



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26	Unidade .0577		CEP 12212-000
Endereço AV RUI BARBOSA			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD BENS			Valor 16,00 Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|160051174006|143410000000|006545582023



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo 1024905-14.2016.8.26	Unidade .0577		CEP 12212-000
Endereço AV RUI BARBOSA			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD BENS			Valor 16,00 Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|160051174006|143410000000|006545582023





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/04/2021 - PORTAL JURIDICO - 10:52:37  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 06869-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86810000000-2 16005117400-6
	14341000000-0 00654558202-3
DATA DO PAGAMENTO	06/04/2021
VALOR TOTAL	16,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
2.86B.DE3.A86.A7A.CDB





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12  
3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**  
**CONCLUSÃO**

Em **19 de abril de 2021**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.2883: defiro a pesquisa de bens do(s) executado(s) pelos sistemas mencionados

**(Infojud)**

Remeta-se para protocolo a minuta respectiva.

Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento.

Decorrido o prazo sem manifestação acerca da pesquisa, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil).

Int.

São José dos Campos, **19 de abril de 2021**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.2883: defiro a pesquisa de bens do(s) executado(s) pelos sistemas mencionados (Infojud) Remeta-se para protocolo a minuta respectiva. Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento. Decorrido o prazo sem manifestação acerca da pesquisa, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 22 de abril de 2021.

Daniel de Moura Dias



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2021, foi disponibilizado na página 2323 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.2883: defiro a pesquisa de bens do(s) executado(s) pelos sistemas mencionados (Infojud) Remeta-se para protocolo a minuta respectiva. Com a resposta, ciência ao exequente, a fim de promover o prosseguimento. Decorrido o prazo sem manifestação acerca da pesquisa, intime-se o(a) autor(a) pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Int."

São José dos Campos, 23 de abril de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20210616000277      **Data da Solicitação:** 16/06/2021  
**Data Acesso:** 16/06/2021 - 12:14  
**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA  
**Processo:** 00001024905142016      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** S.J.dos Campos1493 - 1ª. Vara Cível  
**Solicitante:** ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** DJ

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
583.439.706-91	LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	DIRPF	2021	
583.439.706-91	LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL	DIRPF	2020	

**Declaração:** DIRPF / 2021

**NI Pesquisado:** 58343970691

**Data/Hora:** 16/06/2021 12:13:27

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações

**Declaração:** DIRPF / 2020

**NI Pesquisado:** 58343970691

**Data/Hora:** 16/06/2021 12:13:28

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Diante do Provimento CSM n.º 2473/2018, DJE 30/05/2018, pág. 02, o qual revogou os Provimentos CSM n.ºs 293/1986, 308/1986 e 331/1987, as informações INFOJUD juntadas aos autos, passando estes a correr em segredo de justiça. No mais, manifeste-se a parte autora/exequente sobre a resposta da pesquisa realizada e o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 17 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0434/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do Provimento CSM n.º 2473/2018, DJE 30/05/2018, pág. 02, o qual revogou os Provimentos CSM n.ºs 293/1986, 308/1986 e 331/1987, as informações INFOJUD juntadas aos autos, passando estes a correr em segredo de justiça. No mais, manifeste-se a parte autora/exequente sobre a resposta da pesquisa realizada e o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de junho de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2021, foi disponibilizado na página 2204 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2021. Considera-se a data de publicação em 22/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Diante do Provimento CSM n.º 2473/2018, DJE 30/05/2018, pág. 02, o qual revogou os Provimentos CSM n.ºs 293/1986, 308/1986 e 331/1987, as informações INFOJUD juntadas aos autos, passando estes a correr em segredo de justiça. No mais, manifeste-se a parte autora/exequente sobre a resposta da pesquisa realizada e o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias."

São José dos Campos, 21 de junho de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO****Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em referência ao despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa.

O referido sistema operacional está disponível no sítio <http://www.indisponibilidade.org.br> (Provimento nº 39 do CNJ), e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias.

Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a finalidade de pesquisa de bens em nome da parte executada, com a decretação de sua indisponibilidade.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 28 de Junho de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

**CONCLUSÃO**

Em 28 de junho de 2021, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.296: Observando Provimento n. 39/14 do CNJ, defiro o registro de indisponibilidade em nome do (a/s) executado (a/s) **Luis Olimpio Pereira Maciel** perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

Em caso de quitação do débito, cumprirá ao exequente comunicar o Juízo e solicitar o levantamento da anotação.

Quanto à pesquisa de bens junto ao CNIB, indefiro, observando-se que a plataforma citada é única para comunicação das indisponibilidades gravadas sobre imóveis (recepção e levantamento das ordens judiciais de indisponibilidade pelos notários e registradores), de modo que, para busca de patrimônio como quer o credor, poderá diligenciar diretamente junto ao sítio eletrônico da ARISP - Associação de Registradores de São Paulo ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)), sem a necessidade de intervenção judicial.

Prazo de 30 dias para providências.

Decorrido o prazo sem regular manifestação, cumpra-se fls.287, último parágrafo.

Intime-se.

São José dos Campos, 28 de junho de 2021.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.296: Observando Provimento n. 39/14 do CNJ, defiro o registro de indisponibilidade em nome do (a/s) executado (a/s) Luis Olimpio Pereira Maciel perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB. Em caso de quitação do débito, cumprirá ao exequente comunicar o Juízo e solicitar o levantamento da anotação. Quanto à pesquisa de bens junto ao CNIB, indefiro, observando-se que a plataforma citada é única para comunicação das indisponibilidades gravadas sobre imóveis (recepção e levantamento das ordens judiciais de indisponibilidade pelos notários e registradores), de modo que, para busca de patrimônio como quer o credor, poderá diligenciar diretamente junto ao sítio eletrônico da ARISP - Associação de Registradores de São Paulo ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)), sem a necessidade de intervenção judicial. Prazo de 30 dias para providências. Decorrido o prazo sem regular manifestação, cumpra-se fls.287, último parágrafo. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 1 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2021, foi disponibilizado na página 1828 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2021. Considera-se a data de publicação em 05/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.296: Observando Provimento n. 39/14 do CNJ, defiro o registro de indisponibilidade em nome do (a/s) executado (a/s) Luis Olimpio Pereira Maciel perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB. Em caso de quitação do débito, cumprirá ao exequente comunicar o Juízo e solicitar o levantamento da anotação. Quanto à pesquisa de bens junto ao CNIB, indefiro, observando-se que a plataforma citada é única para comunicação das indisponibilidades gravadas sobre imóveis (recepção e levantamento das ordens judiciais de indisponibilidade pelos notários e registradores), de modo que, para busca de patrimônio como quer o credor, poderá diligenciar diretamente junto ao sítio eletrônico da ARISP - Associação de Registradores de São Paulo ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)), sem a necessidade de intervenção judicial. Prazo de 30 dias para providências. Decorrido o prazo sem regular manifestação, cumpra-se fls.287, último parágrafo. Intime-se."

São José dos Campos, 2 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

A penhora “*on line*” restou negativa e pela Receita Federal, Detran e CRI, não sendo desta forma encontrados bens passíveis de penhora.

Diante do exposto requer a Vossa Excelência, que se digne de determinar a suspensão do feito, nos termos do artigo 921, inciso III do Código de Processo Civil, aguardando-se em arquivo melhor oportunidade, sem baixa na distribuição, ressalvando-se o direito do credor de renovar os atos executórios.

*“Se não houver bens penhoráveis, a execução se suspende (art. 791-III); não se extingue (RT 487/121, RF 251/179, JTA 35/143, 47/87).”*

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 7 de Julho de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

[VALIDAR RELATÓRIO PELO CÓDIGO HASH](#) [MANUAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [LEGISLAÇÃO](#)

# Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

## 1 OFÍCIO CÍVEL

Seja bem-vindo **ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA**

seu último acesso foi em: 0'

[HOME](#) [ORDENS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)

[TO](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPONDIDOS](#)

## Indisponibilidade aguardando aprovação do juiz

### Aguardando aprovação

**Número do Protocolo:** Aguardando aprovação!

**Número do Processo:** 10249051420168260577

**Nome do Processo:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Data do Cadastramento:** 07/07/2021 às 16:39:47

**Emissor da Ordem:** SP - SAO JOSE DOS CAMPOS - SAO JOSE DOS CAMPOS - Central - 1 OFÍCIO CÍVEL - ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA

#### Dados da Indisponibilidade:

**CPF:** 583.439.706-91

**Nome:** LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL

**ff95.36a5.c29c.015a.003f.2459.3434.f5fc.3fb2.d354**

IMPRIMIR

Sede do ONR: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF

E-mail: [suporte@indisponibilidade.org.br](mailto:suporte@indisponibilidade.org.br)

Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **8 de julho de 2021**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.300: por ora, indefiro o pedido de suspensão, tendo em vista que as circunstâncias específicas do caso dos autos impedem a adoção da medida prevista no art. 921, III do CPC. Com efeito, o referido dispositivo legal estabelece que a execução será suspensa quando o devedor não possuir bens penhoráveis, o que não é o caso dos autos.

Outrossim, há penhora de bens às fls.90, devendo o exequente manifestar-se conclusivamente, informando se pretende novo praxeamento.

Ademais, não houve esgotamento das diligências para localização de bens, inclusive pelas vias on-line (**Arisp**), observando-se que a pesquisa poderá ser efetivada pela própria exequente perante o site da Associação de Registradores de São Paulo – ARISP ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)), dispensando intervenção judicial.

Prazo de 30 dias para providências, comprovando-se nos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a(o) requerente pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil).

Intime-se.

São José dos Campos, 08 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0500/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.300: por ora, indefiro o pedido de suspensão, tendo em vista que as circunstâncias específicas do caso dos autos impedem a adoção da medida prevista no art. 921, III do CPC. Com efeito, o referido dispositivo legal estabelece que a execução será suspensa quando o devedor não possuir bens penhoráveis, o que não é o caso dos autos. Outrossim, há penhora de bens às fls.90, devendo o exequente manifestar-se conclusivamente, informando se pretende novo praxeamento. Ademais, não houve esgotamento das diligências para localização de bens, inclusive pelas vias on-line (Arisp), observando-se que a pesquisa poderá ser efetivada pela própria exequente perante o site da Associação de Registradores de São Paulo ARISP ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)), dispensando intervenção judicial. Prazo de 30 dias para providências, comprovando-se nos autos. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a(o) requerente pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0500/2021, foi disponibilizado na página 2211 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Fls.300: por ora, indefiro o pedido de suspensão, tendo em vista que as circunstâncias específicas do caso dos autos impedem a adoção da medida prevista no art. 921, III do CPC. Com efeito, o referido dispositivo legal estabelece que a execução será suspensa quando o devedor não possuir bens penhoráveis, o que não é o caso dos autos. Outrossim, há penhora de bens às fls.90, devendo o exequente manifestar-se conclusivamente, informando se pretende novo praxeamento. Ademais, não houve esgotamento das diligências para localização de bens, inclusive pelas vias on-line (Arisp), observando-se que a pesquisa poderá ser efetivada pela própria exequente perante o site da Associação de Registradores de São Paulo ARISP ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)), dispensando intervenção judicial. Prazo de 30 dias para providências, comprovando-se nos autos. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a(o) requerente pessoalmente, pela via postal (lembrando que incumbiria à parte noticiar qualquer modificação de endereço nos autos), para dar regular andamento ao feito em cinco dias, pena de extinção (artigo 485, inciso III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil). Intime-se."

São José dos Campos, 14 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer nova tentativa de leilão dos bens penhorados as fls. 90, uma vez que os leilões anteriores foram infrutíferos.

Ademais, aproveita o ensejo para indicar leiloeiro para realização do ato, conforme dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil:

- “Art. 883. *Caberá ao juiz a designação de leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.*” (Grifamos).

Em vista disso, indica a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, site [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial), telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 22 de julho de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
<b>CONCLUSÃO</b>

Em **22 de julho de 2021**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

1- Defiro o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).

2-Considerando que a parte pode indicar, mas ao Juiz incumbe a escolha, nomeio leiloeiro **SODRÉ SANTORO LEILÕES** ([www.ssol.com.br](http://www.ssol.com.br) contatos com Regiane Vilhena - tel. 2464-6443 [licitacaosodresantoro.com.br](http://licitacaosodresantoro.com.br)), especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).

**3-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos.**

Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes.

4 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte:

a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009);

b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);

c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12  
3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009);

e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009);

h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009);

i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
 FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12  
 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar".

m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC).

Intime-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0537/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1- Defiro o praxeamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2-Considerando que a parte pode indicar, mas ao Juiz incumbe a escolha, nomeio leiloeiro SODRÉ SANTORO LEILÕES ([www.ssol.com.br](http://www.ssol.com.br) contatos com Regiane Vilhena - tel. 2464-6443 [licitacaosodresantoro.com.br](mailto:licitacaosodresantoro.com.br)), especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). 3-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos. Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes. 4 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma

da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar". m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 26 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0537/2021, foi disponibilizado na página 2153 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2021. Considera-se a data de publicação em 28/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "1- Defiro o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2-Considerando que a parte pode indicar, mas ao Juiz incumbe a escolha, nomeio leiloeiro SODRÉ SANTORO LEILÕES ([www.ssol.com.br](http://www.ssol.com.br) contatos com Regiane Vilhena - tel. 2464-6443 [licitacaosodresantoro.com.br](http://licitacaosodresantoro.com.br)), especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). 3-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos. Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes. 4 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a



modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar". m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Intime-se."

São José dos Campos, 28 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que decorreu em 18/08/2021 o prazo para recurso à r. decisão à(s) pág(s). 307/309. Nada Mais. São José dos Campos, 20 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminho os autos para intimação do leiloeiro nomeado às pág. 307/309. Nada Mais. São José dos Campos, 20 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver encaminhado e-mail ao(à) Sr(a). Leiloeiro(a), conforme segue. Nada Mais. São José dos Campos, 23 de agosto de 2021.  
 Eu, \_\_\_\_, Gabriela Soares Dilly, Escrevente Técnico Judiciário.

**Enviado: 23 de agosto de 2021****Para:** mariana.judicial@sodresantoro.com.br

Senhor(a) Leiloeiro(a),

Processo em Cartório:

- ( ) aguardando estimativa de honorários;
- ( ) aguardando agendamento de perícia/leilão;
- ( ) apresentação do laudo/resultado da hasta;
- (X) início dos trabalhos;
- ( ) esclarecimentos;
- ( ) despacho/decisão: Pág.\* "\*";
- ( ) mandado de levantamento expedido n.º \*/2021 disponível para retirada;
- ( ) preencher formulário do MLe (Comunicado Conjunto n.º 1514/2019 DJe de 10 de setembro de 2019, páginas 01/02).

**Processo Digital n°: 1024905-14.2016.8.26.0577 - 1ª Vara Cível****Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural****Requerente: Banco do Brasil S.a****Requerido: Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Observação:** deverá o(a) perito(a)/leiloeiro(a) consultar o processo utilizando-se do certificado digital, observando os termos do Provimento CG n.º 45/2017 (DJE de 09/11/2017 - pág. 06). **Prazo para atender a solicitação: 5 dias**

Atenciosamente,



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo edital de leilão eletrônico, para ciência das partes e eventuais providências a serem tomadas para a regularidade do certame, esclarecendo que sua divulgação e realização se dará no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 23 de agosto de 2021.

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**  
Jucesp 192



## Edital de Leilão e para intimação do Executado

### 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SP

O **Dr. João José Custodio da Silveira**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Campos, na forma da lei, etc.

**Faz Saber**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os **autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577**, relativamente a **Execução de Título Extrajudicial**, movida por **Banco do Brasil S.A** contra **Luis Olimpio Pereira Maciel**, que foram designadas hastas públicas para a venda dos bens abaixo descritos.

A publicação do presente edital será realizada em 29/09/2021 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O **primeiro leilão** será encerrado no dia **06/10/2021, às 12h45**, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **segundo leilão** que será encerrado no dia **28/10/2021, às 12h45**, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a **60%** do valor atualizado da avaliação.

Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

**Propostas de pagamento parcelado** poderão ser encaminhadas ao e-mail [licitacao@sodresantoro.com.br](mailto:licitacao@sodresantoro.com.br) ou apresentadas ao leiloeiro na Avenida Brasil, 478 – São Paulo (SP) **antes das datas dos leilões designados**, nos termos do artigo 895 do CPC. As propostas deverão prever o pagamento de no mínimo 25% do valor do lance à vista, a título de sinal, que deverá ser imediatamente realizado, podendo o saldo ser dividido em até 30 parcelas mensais, que deverão ser corrigidas e garantidas. A proposta para pagamento à vista, todavia, prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

#### **Observações/condições de venda em leilão:**

- 1) Para participar do leilão os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber.
- 2) Os lances são concretizados no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos interessados.
- 3) Encerrado o leilão, o participante que oferecer o maior lance deverá **imediatamente** realizar o depósito em favor do leiloeiro da totalidade do valor do lance acrescido de 5% referentes à sua comissão. O depósito em questão deverá ser feito mediante transferência eletrônica, de modo que não esteja sujeito à compensação bancária, ou seja, o numerário deverá estar disponível para o



leiloeiro proceder ao depósito judicial do valor do lance no dia seguinte ao encerramento do leilão, nos termos do artigo 884, IV, do CPC.

4) Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além da multa de 10% sobre o saldo devido, em aplicação direta ou analógica do §4º, do artigo 895 do CPC.

5) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

6) No caso de bens **móveis**, arcará o arrematante com todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se for o caso, além de eventuais multas e débitos que sobre o mesmo incidir. Além disso, o bem é vendido no estado em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições previamente.

7) A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, no Prov. CSM 1625/2009 ou naquele que vier a substituí-lo, bem como na Resolução 236 do CNJ. As demais condições de venda estão disponíveis no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

8) Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) supracitado(s), bem como seu(s) cônjuge(s), se casados for(em), intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal.

#### **Descrição dos bens que serão vendidos no estado em que se encontram:**

**Lote 01: 15 vacas Holandesas** com 3/4 de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

**Lote 02: 15 vacas Girolandas** 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses.

Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça.

**Avaliação: R\$ 75.000,00** (Março/2018).

Os semoventes estão sob o depósito do executado, podendo ser encontrado no Sítio do Gijo, Estrada do Bengalar, Bairro do Bengalar, São José dos Campos/SP.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São José dos Campos, 23 de agosto de 2021.

**João José Custodio da Silveira**  
Juiz de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e edital de fls. 317/319: "...A publicação do presente edital será realizada em 29/09/2021 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 06/10/2021, às 12h45, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 28/10/2021, às 12h45, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação. Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob n° 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance..."

Nada Mais. São José dos Campos, 23 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0626/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e edital de fls. 317/319: "...A publicação do presente edital será realizada em 29/09/2021 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 06/10/2021, às 12h45, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 28/10/2021, às 12h45, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação. Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance..."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 25 de agosto de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0626/2021, foi disponibilizado na página 2267 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2021. Considera-se a data de publicação em 27/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e edital de fls. 317/319: "...A publicação do presente edital será realizada em 29/09/2021 no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), através do qual serão aceitos lances a partir desta data. O primeiro leilão será encerrado no dia 06/10/2021, às 12h45, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 28/10/2021, às 12h45, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação. Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance..."

São José dos Campos, 26 de agosto de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

AR

- 
- A Ordem de Indisponibilidade de número 202108.1808.01710582-IA-660 foi respondida por:
  - 
  - 
  - 
  - Registros de Imóveis
  - 
  - » SP - São Paulo
  - 
  - » SP - São José dos Campos
  - 
  - » 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
  - 
  - 
  - 
  - Com as seguintes informações:
  - 
  -

-----

- | DOCUMENTO | MATRÍCULA | |

-----

- | 583.439.706-91 | 239850 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239851 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239852 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239853 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239855 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239857 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239860 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239861 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239863 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239864 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239866 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239867 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239869 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239870 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239871 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239875 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239876 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239891 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239892 | Matrícula incluída com sucesso. |
- 
- | 583.439.706-91 | 239893 | Matrícula incluída com sucesso. |

-  
- | 583.439.706-91 | 239894 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239895 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239896 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239897 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239898 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239899 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239900 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239902 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239904 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239905 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239912 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239913 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239914 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239915 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239916 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239919 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239920 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239921 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239922 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239924 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239925 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239928 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239929 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239944 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239945 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239946 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239947 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239949 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239950 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239951 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239952 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239953 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239954 | Matrícula incluída com sucesso. |

-  
- | 583.439.706-91 | 239955 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239963 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239964 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239965 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239966 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239967 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239968 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239971 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239974 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239975 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239976 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239977 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239978 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-  
- | 583.439.706-91 | 239979 | Matrícula incluída com sucesso. |  
-



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo comprovante de intimação do executado, realizada no prazo legal, acerca das praças aqui designadas.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 13 de setembro de 2021.

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**  
Jucesp 192



Ref. Comunicação de leilão judicial.

Prezados Senhores

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial inscrito na Jucesp sob nº 192, nomeado nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** movida por **Banco do Brasil S.A** contra **Luis Olimpio Pereira Maciel** (processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577) em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, vem informar a realização de leilão eletrônico através do [site www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), cujas praças serão encerradas nos dias 06/10/2021 e 28/10/2021, às 12h45, para a venda de 15 vacas com  $\frac{3}{4}$  de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses e 15 vacas Girolanda  $\frac{1}{2}$  sangue, com idade média acima de 48 meses, avaliadas em R\$ 5.000,00 cada, para todos os fins de Direito.

Atenciosamente.

Sr. Luiz Olimpio Pereira Maciel  
Rua Olivio Gomes, 373, apto 41, Santana  
São José dos Campos/SP – Cep. 12211-115

## MZ728856083BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
08/09/2021 11:20 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP

08/09/2021 11:20 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
08/09/2021 11:11 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
08/09/2021 10:55 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada dos anexos comprovantes de divulgação do leilão, por meio de inserção no site do leiloeiro no dia 09/09/2021 e no jornal O Estado de São Paulo dos dias 23/09/2021, 26/09/2021 e 03/10/2021, bem como informar que a **primeira praça**, realizada no dia **06/10/2021**, foi encerrada **sem licitantes**.

Informa, outrossim, que a segunda praça já está em andamento no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br) e será encerrada no dia 28/10/2021.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 07 de outubro de 2021.

Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro  
Jucesp 192

**Re: LJ - BB x LUIS OLIMPIO**

1 mensagem

**Montagem - Sodré Santoro** <montagem@sodresantoro.com.br>

9 de setembro de 2021 09:12

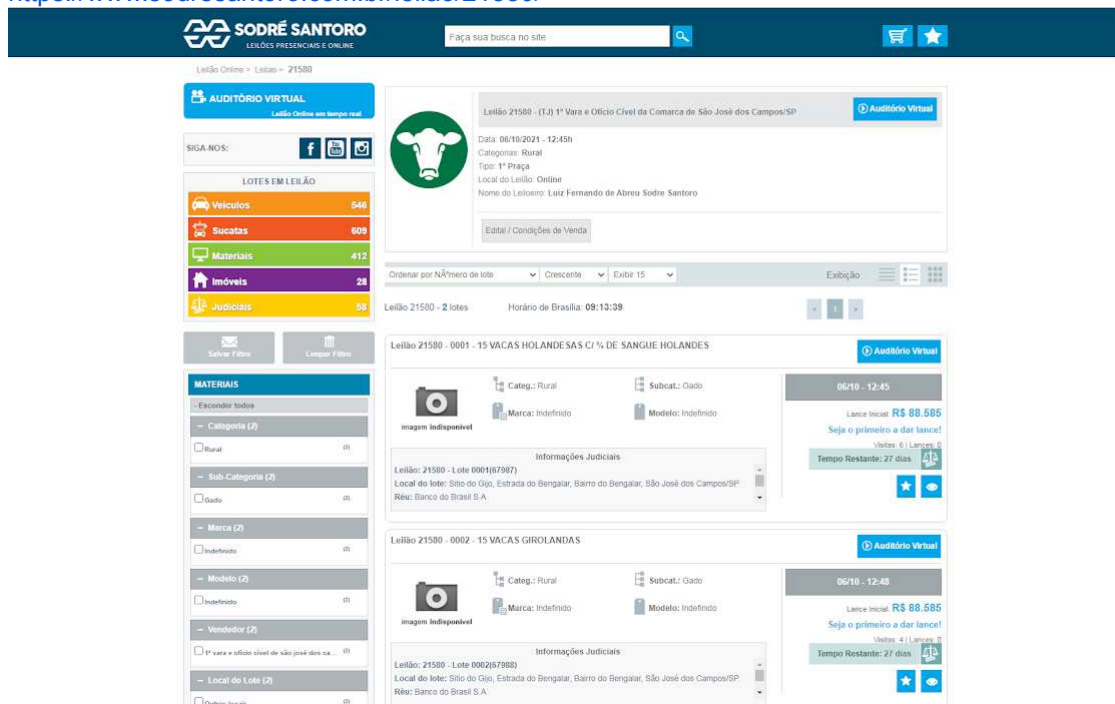
Para: GESTOR JUDICIAL <judicial@sodresantoro.com.br>

Cc: DJALMA DA CRUZ SILVA <djalma.silva@sodresantoro.com.br>, LEANDRO DAMASIO RAFAINI <leandro.rafaini@sodresantoro.com.br>, RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA GULUZIAN <rafaela.guluzian@sodresantoro.com.br>, Departamento de Publicidade - Sodré Santoro <publicidade@sodresantoro.com.br>, SOLANGE REGINA PEREIRA <solange.pereira@sodresantoro.com.br>, Sidney <sidney@palharini.com.br>, EMERSON DE OLIVEIRA <emerson.oliveira@sodresantoro.com.br>, ANA CLAUDIA PEREIRA LEITE CSERMAK <ana.csermak@sodresantoro.com.br>, ALESSANDRA MOREIRA DA COSTA GUEDES <alessandra.guedes@sodresantoro.com.br>, BEATRIZ ANDRADE FERREIRA <beatriz.ferreira@sodresantoro.com.br>, ERIVELTON CALDAS DE OLIVEIRA <erivelton.oliveira@sodresantoro.com.br>, MAYARA DA SILVA BARBOSA <mayara.barbosa@sodresantoro.com.br>

**Prezados (as), bom dia!**

Em cumprimento ao solicitado, comunico que o leilão já está disponível para lance de 1ª praça.

<https://www.sodresantoro.com.br/leilao/21580/>



Atenciosamente,

Paulo César

Em qua., 8 de set. de 2021 às 14:27, GESTOR JUDICIAL <judicial@sodresantoro.com.br> escreveu:  
Senhores, boa tarde!

Segue(m) o(s) arquivo(s) para o leilão de Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel, da 1 Vara Cível do Foro de São José dos Campos/SP.

Leiloeiro: Luiz Fernando

Leilão pelo PROVIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CARVALHO MEDEIROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/10/2021 às 11:37, sob o número WSJ21703634098. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código BC6D5D8.



# LEILÕES

ATENÇÃO: PARA A COMPRA EM LEILÕES OS INTERESSADOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR EM REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL.

**SOMENTE ONLINE**  
**30/09/21 - 9H30**

**MÁQUINA PARA TRABALHAR PVC, MOLDES PARA PLÁSTICO, MINI-ESCAVADEIRA, CARROÇERIA DE MADEIRA E NOTEBOOK GAMER**

**SOMENTE ONLINE**  
**04 A 06/10/21 - 9H30**

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, TELEFONIA, SUCATAS DIVERSAS E OUTROS.**

**SODRÉ SANTORO**  
LEILÕES PRESENCIAIS E ONLINE

**SOMENTE ONLINE - 29/09/21 - 19h**

**MÓVEIS PARA CASA E ESCRITÓRIO, DECORAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS.**

**LEILÃO DE IMÓVEL**

**SOMENTE ONLINE**

**IMPERDÍVEL: SALA COMERCIAL EM SÃO PAULO**

**200 m DA ÁREA DE EMBARQUE DO AEROPORTO DE CONGONHAS • CONDOMÍNIO CGH AEROPORTO OFFICES**

**SALA DESOCUPADA • ÁREA PRIVATIVA DE 40,79 m<sup>2</sup>**

**01 VAGA INDETERMINADA • NUNCA HABITADO**

**28/09/2021, ÀS 14h. LANCE INICIAL: R\$ 270.000,00**

**LEILÕES JUDICIAIS**

**OPORTUNIDADE IMPERDÍVEL EM SÃO PAULO!**

**TERRENO COM ÁREA DE 5.070 m<sup>2</sup> BAIRRO RIVIERA PAULISTA**

**PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA**

**HOSPITAL MUNICIPAL DO GUARAPIRANGA**

**HÍPICAS E CLUBES DE CAMPO**

**ATIVIDADES NAÚTICAS**

**LEILÃO JUDICIAL SOMENTE ONLINE**

**2ª PRAÇA: 30/09, ÀS 11h. LANCE INICIAL: R\$ 1.063.360,00.**

**IMÓVEL RESIDENCIAL E RESPECTIVO TERRENO C/ ÁREA TOTAL DE 1.914,00 m<sup>2</sup> - MAIRIPORÁ/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 3ª Vara e Ofício Cível do Foro Central da Capital/SP. Proc.: 0005695-29.2019.8.26.0008. 1ª praça: 29/09/2021, às 11h00. 2ª praça: 29/09/2021, às 11h30. 3ª praça: 29/09/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 192 - Luiz Alexandre Maestri, preposto em exercício. • Direitos sobre Apartamento 34, 11º, 10º andar do Bloco 03, condomínio Morumbi, Rua Lúcia Bonazzi Santos, 1.7361-750, Água Preta, Pindamonhangaba/SP, composto de sala estar, dois dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e garagem de estacionamento 172 (desobertada); com área privativa principal de 43,090 m<sup>2</sup>, área privativa acessória (desobertada) de 10,350 m<sup>2</sup>, área comum (coberta) de 7,204 m<sup>2</sup> e área total (coberta) da unidade de 50,294 m<sup>2</sup>. Matrícula 59.157, do CRI de Pindamonhangaba/SP. Inscrição Municipal NE-12-04-01-01-142. Avaliação: R\$ 172.563,68 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 172.564,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 129.450,00.

**BRINQUEDO BOLA ELET. DE BASQUETE E FREEZER HORIZONTAL FRILUX - SÃO PAULO/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 5ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional do Itaquape/SP. Proc.: 0005594-10.2019.8.26.0008. 1ª praça: 29/09/2021, às 11h15. 2ª praça: 29/09/2021, às 11h15. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 195. • Lote 01 - Brinquedo Bola Elétrica do Basquete, em lód, com 1,9 m de altura, 1,0 m de profundidade e 70 cm de largura, nas cores branco, vermelho, azul claro e preto, estando em bom estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 9.167,40 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 9.167,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 5.520,00. • Lote 02 - Freezer horizontal marca Frilux, com tampa de vidro, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, com 2 m de comprimento, 80 cm de largura e 1 m de altura (aproximadamente). Avaliação: R\$ 2.696,31 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 2.696,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 1.625,00.

**DIREITOS S/ APARTAMENTO C/ Á. PRIVATIVA PRINCIPAL DE 43,09 m<sup>2</sup> - PINDAMONHANGABA/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 3ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional do Itaquape/SP. Proc.: 0006109-44.2019.8.26.0045. 1ª praça: 29/09/2021, às 11h30. 2ª praça: 29/09/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 192 - Luiz Alexandre Maestri, preposto em exercício. • Direitos sobre Apartamento 34, 11º, 10º andar do Bloco 03, condomínio Morumbi, Rua Lúcia Bonazzi Santos, 1.7361-750, Água Preta, Pindamonhangaba/SP, composto de sala estar, dois dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e garagem de estacionamento 172 (desobertada); com área privativa principal de 43,090 m<sup>2</sup>, área privativa acessória (desobertada) de 10,350 m<sup>2</sup>, área comum (coberta) de 7,204 m<sup>2</sup> e área total (coberta) da unidade de 50,294 m<sup>2</sup>. Matrícula 59.157, do CRI de Pindamonhangaba/SP. Inscrição Municipal NE-12-04-01-01-142. Avaliação: R\$ 172.563,68 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 172.564,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 129.450,00.

**GALPÃO COMERCIAL E APARTAMENTO - CAXAMBUÍ/MS E IMÓVEL COMERCIAL - SÃO LOURENÇO/MS**

**LEILÃO ONLINE:** 5ª Vara e Ofício Cível do Foro Central/SP. Proc.: 1003898-14.2018.8.26.0100. 1ª praça: 29/09/2021, às 11h45. 2ª praça: 21/10/2021, às 11h45. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 195. • Lote 01 - Direitos sobre Galpão Comercial com Mezanino e Varanda - Lote 7, condomínio B & F, Av. Gabriel Alves Fernandes, 720, Caxambu/MS. Área construída de 233,25 m<sup>2</sup>. Matrícula 9.467, do CRI de Caxambu/MS. Contribuinte municipal 01.003.00040.0044.00001. Avaliação: R\$ 1.005.294,35 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 1.005.294,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 502.700,00. • Lote 02 - Apartamento 105, edifício Aparagem, Rua Elias Ferreira, 115, Caxambu/MS. Matrícula 1.578, do CRI de Caxambu/MS. Contribuinte municipal 01.003.00240.0053.00007. Avaliação: R\$ 469.132,89 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 469.133,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 234.000,00. • Lote 03 - Imóvel comercial, com área construída total e aproximada de 1.444,82 m<sup>2</sup>, sendo 960,84 m<sup>2</sup> no nível térreo e 483,98 m<sup>2</sup> no nível superior e respectivo terreno comum de 1.005,31 m<sup>2</sup>. Rua Antônio Junqueira de Souza, 321, Centro, São Lourenço/MS. Referido imóvel foi fruto da união dos indivíduos constantes das matrículas 21.459, 21.460, 21.461, 21.462, 21.463 e 21.469 do CRI de São Lourenço/MS, onde estão matriculados e individualmente desentados e cancelados. Matrículas 21.459, 21.460, 21.461, 21.462, 21.463 e 21.469 do CRI de São Lourenço/MS. Contribuintes municipais 08.49.020.011.012 / 012 / 003 / 001 / 004. Avaliação: R\$ 14.188.225,70 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 14.188.226,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 7.093.200,00.

**SERRA CIRCULAR 1/2 ESQUADRIA, MARCA SKIL - ASSIS/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 3ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional do Itaquape/SP. Proc.: 0000458-41.2021.8.26.0047. 1ª praça: 29/09/2021, às 12h00. 2ª praça: 29/09/2021, às 12h00. Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 192 - Luiz Alexandre Maestri, preposto em exercício. • Serra circular 1/2 esquadria, marca Skil, 1.800 w, nº de série 40001299, 220 volts. Avaliação: R\$ 1.117,11 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 1.117,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 560,00.

**APARTAMENTO C/ ÁREA PRIVATIVA DE 94,50 m<sup>2</sup> - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 1ª Vara e Ofício Cível de São José dos Campos/SP. Proc.: 0245040-55.2004.8.26.0577. 1ª praça: 29/09/2021, às 12h15. 2ª praça: 29/09/2021, às 12h15. Leiloeiro Oficial Mariana Lauro Sodré Santoro Batocchio, inscrita no 3º substituto da Via Maria, São Paulo/SP, com área privativa de 94,50 m<sup>2</sup>, área comum de 29,718 m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 124,218 m<sup>2</sup>; área de garagem 12,16 m<sup>2</sup>. Matrícula 82.557, do CRI de São José dos Campos/SP. Inscrição Imobiliária 41.000.009.271.9. Avaliação: R\$ 368.723,54 (ago/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 368.724,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 220.500,00.

**STRADA WORKING, 2001 E OUTROS - JUNDIAÍ/SP E LOUVEIRA/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 2ª Vara e Ofício Cível do Itaquape/SP. Proc.: 0000698-90.2006.8.26.0559. 1ª praça: 21/10/2021, às 12h30. 2ª praça: 21/10/2021, às 12h30. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 195. • LOTE UNICO: (i) Veículo Fiat Strada Working, verde, 2001/2001, gasolina e GNV, reservam 754170338, chassi 9B02270721219657, quilometragem 257.213; (ii) 03 cadascas; (iii, iv, v, vi e vii) 05 mesas para escritório; (viii) 03 monitores de computador, 02 bedas e 01 mouse danificados; (ix, x) 02 mesas; (xi) 04 scanners; (xii) 02 estabilizadores, 01 notebook e 01 bateria danificados; (xiii) 05 estantes em aço; (xiv) 01 armário; (xv) 01 gaveteiro; (xvi) 01 computador; (xvii) 01 impressora HP DesignJet 3420 danificada; (xviii) 01 armário em aço. Avaliação: R\$ 18.576,00 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 18.576,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 9.980,00.

**PREDIO COMPOSTO POR UM GALPÃO E UMA CASA E SUO RESPECTIVO TERRENO E OUTROS - SUMARÉ/SP E VÁRZEA PAULISTA/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 1ª Vara e Ofício Cível de Sumaré/SP. Proc.: 0000710-7-2008.8.26.0694. 1ª praça: 01/10/2021, às 12h45. 2ª praça: 04/10/2021, às 12h45. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 195. • LOTE UNICO: (i) PREDIO composto por um GALPÃO e uma CASA e respectivo TERRENO, com 544 m<sup>2</sup>, R. 18, da qd. 24, do J. Aparecida, Av. São Judas Tadeu, 281 e 275, Nova Veneza, Sumaré/SP, matrícula 1.382, do CRI de Sumaré/SP. Avaliação: R\$ 519.000,00 (junho/2013). • R\$ 744.983,91 (Ago/2020); (ii) Bens móveis variados, sendo 08 furadeiras de bancada; 03 escarotadores de bancada; 01 alifadora, marca Vigorini; 01 frezadora, marca Brevet; 35 lamboreas de aço, vazios; 300 kg de mta prima (aprox.); 11 armários de aço; 02 bancadas para refeitório; 01 compressor de ar, Schütz, industrial; 01 monitor para computador, tipo CRT, marca LG; 01 geladeira, marca Consul; 01 geladeira, marca Cimac; 02 escadas de madeira; 08 extintores; 500 kg de

peças semi-acabadas; 03 suportes de aço; 01 bebedouro; 01 caminho hidráulico; 01 Ford Courier 1.8, 2003/2004, prata. Avaliação dos bens móveis: R\$ 18.100,00, que estão depositados no imóvel leiloado; (iii) Fiat Uno Mile Fire Flex, 2005/2006, verde, chassi 80D15602764678477, renavam 851835015. Avaliação: R\$ 10.888,00 (Tabela Fipe Ago/21), que está sob depósito na Av. Ana Marcondes, 334, Vila Santa Teresinha, Várzea Paulista/SP. Avaliação total: R\$ 847.890,80 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 847.891,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 423.980,00.

**TERRENO C/ ÁREA DE 7.450 m<sup>2</sup> E GRANJA DEST. À CRIAÇÃO DE AVES - JUNDIAÍ/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 2ª Vara e Ofício Cível do Itaquape/SP. Proc.: 0003839-24.2002.8.26.0558. 1ª praça: 21/10/2021, às 13h00. 2ª praça: 04/11/2021, às 13h00. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 195. • Lote 01: Terreno com área de 7.450 m<sup>2</sup>, Rod. Venâncio Gerardo Dias, 480 (Set. Louveira-Jundiaí), gleba de terras do C. Chacara Santo Lucas, Louveira/SP. Matrícula 15.206, do 1º CRI de Jundiaí/SP. Contribuinte municipal 41152-433-39-001-00000. Avaliação: R\$ 2.870.313,57 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 2.870.314,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 1.722.200,00. • Lote 02: Granja destinada à criação de aves. Estrada Hugo Picchi, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, entre as Rod. Bandeirantes (SP 340) e Anhanguera (SP 330), com 3.500,00 m<sup>2</sup> de área construída, distribuídos em dois galpões de alvenaria, cada um com área construída de 1.200,00 m<sup>2</sup>; 02 casas resid. com 80,00 m<sup>2</sup> de construção cada uma; um barracão de alvenaria com 400,00 m<sup>2</sup> de área construída destinado à deposição de poço sanitário, com capacidade de 20.000 litros de água por hora; e respectivo terreno com área de 24,2 Ha ou 242.000,00 m<sup>2</sup>. Matrícula 10.779, do 1º CRI de Jundiaí/SP. INCTA 833392.002539 (área total 24,2 ha). Avaliação: R\$ 18.420.419,50 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 18.420.420,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 11.852.300,00.

**DIREITOS S/ APARTAMENTO C/ Á. PRIVATIVA DE 61,29 m<sup>2</sup> - SÃO PAULO/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 3ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional do Itaquape/SP. Proc.: 1003829-89.2020.8.26.0008. 1ª praça: 09/10/2021, às 11h00. 2ª praça: 28/10/2021, às 11h00. Leiloeira Oficial Mariana Lauro Sodré Santoro Batocchio, inscrita no 3º substituto do Ofício nº 641. • Direitos sobre o Apartamento 101, 10º pavimento do conjunto residencial Allegro, Rua Soldado José Vicente de Paula, 201, ao J. Substituto da Via Maria, São Paulo/SP, com área privativa de 61,29 m<sup>2</sup>, área comum de 41,222 m<sup>2</sup> (sendo 12,138 m<sup>2</sup> de área comum coberta edificada e 29,084 m<sup>2</sup> de área comum descoberta), com área total de 102,512 m<sup>2</sup>. Matrícula 54.891, do 17º CRI de Capital/SP. Contribuinte municipal 083.100.000-1/0004-8. Avaliação: R\$ 388.596,28 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 388.596,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 203.170,00.

**APARTAMENTO C/ ÁREA PRIVATIVA DE 87,71 m<sup>2</sup> - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 1ª Vara e Ofício Cível de São José dos Campos/SP. Proc.: 0004113-31.2011.8.26.0577. 1ª praça: 09/10/2021, às 11h15. 2ª praça: 28/10/2021, às 11h15. Leiloeira Oficial Mariana Lauro Sodré Santoro Batocchio, JUCESP nº 641. • Apartamento 52, com 01 vaga gar. indeterm., edifício Atagari, Rua Helena David Neme, 222, 5º andar ou 6º pavimento, São José dos Campos/SP, com área privativa de 87,71 m<sup>2</sup>, área comum geral coberta e descoberta de 29,58 m<sup>2</sup>, área comum de estacionamento coberta e descoberta de 22,88 m<sup>2</sup>, totalizando uma área comum de 32,28 m<sup>2</sup>, totalizando a área global de 120,97 m<sup>2</sup>. Matrícula 53.125, do CRI de São José dos Campos/SP. Inscrição Imobiliária 33.007/012/0117. Avaliação: R\$ 446.363,42 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 446.363,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 312.500,00.

**MONTANA LS, 2011/2012 - AMPARO/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 1ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional do Itaquape/SP. Proc.: 1003271-75.2011.8.26.0202. 1ª praça: 08/10/2021, às 11h30. 2ª praça: 29/10/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Otávio Lauro Sodré Santoro, JUCESP nº 607. • Veículo Chevrolet Montana LS, 2011/2012, cinza, flex, renavam 0334575528, chassi 9G0CA80XC0B151812. Avaliação: R\$ 32.912,00 (set/2021). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 32.912,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 20.038,00.

**GOL 1000I 1995/1996 - PIRASSUNUNGA/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de Pirassununga/SP. Proc.: 1001783-50.2016.8.26.0457. 1ª praça: 09/10/2021, às 11h45. 2ª praça: 28/10/2021, às 11h45. Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 192 - Luiz Alexandre Maestri, preposto em exercício. • Veículo Volkswagen Gol 1000i, 1995/1996, azul, à gasolina, chassi 8WZ2237751180120. Avaliação: R\$ 7.835,65 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 7.836,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 3.980,00.

**IMÓVEL RESIDENCIAL C/ Á. CONSTRUIDA DE 378,34 m<sup>2</sup> - JUNDIAÍ/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 2ª Vara e Ofício Cível de Jundiaí/SP. Proc.: 1003947-11.2015.8.26.03901. 1ª praça: 09/10/2021, às 12h15. 2ª praça: 29/10/2021, às 12h15. Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 192 - Luiz Alexandre Maestri, preposto em exercício. • Imóvel residencial com área construída de 378,34 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Alexo Zornigiani, nº 68, Jundiaí/SP, e respectivo terreno, constituído pelo lote nº 07 da quadra H, do loteamento denominado "Portal do Paraíso - Fase II", com área de 504,20 m<sup>2</sup>, medindo 17,00 metros de frente para a Rua Alexo Zornigiani; do lado direito mede 27,76 metros, confrontando com o lote nº 08; do lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 08; aos fundos mede, inicialmente, 11,82 metros, daí deflete à direita e segue com uma distância de 5,84 metros, confrontando com o lote nº 03, matrícula nº 71.385, do 1º CRI de Jundiaí/SP. Contribuinte municipal nº 34.000.0007. Avaliação: R\$ 2.242.319,40 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 2.242.318,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 1.121.200,00.

**SANDERO EXP 1.0, 16V, 2011/2012 - SANTA MARIA DA SERRA/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 1ª Vara e Ofício Cível de São Pedro/SP. Proc.: 1001715-44.2017.8.26.0504. 1ª praça: 09/10/2021, às 12h30. 2ª praça: 29/10/2021, às 12h30. Leiloeiro Oficial Otávio Lauro Sodré Santoro, JUCESP nº 607. • Veículo Renault SANDERO EXP 1.0, 16V, 2011/2012, prata, chassi 8YB8YF7H9CJ882327, quatro portas, rodas de ferro, com rissos geras na pintura, pneus em bom estado. Avaliação: R\$ 19.247,92 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 19.248,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 9.650,00.

**15 VACAS HOLANDESES E 15 VACAS GIROLANDES - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 1ª Vara e Ofício Cível da Comarca de São José dos Campos/SP. Proc.: 1024905-14.2016.8.26.0577. 1ª praça: 09/10/2021, às 12h45. 2ª praça: 29/10/2021, às 12h45. Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, JUCESP nº 192 - Luiz Alexandre Maestri, preposto em exercício. • Lote 01: 15 vacas Holandesas com 34 de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 88.594,55 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 88.585,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 53.170,00. • Lote 02: 15 vacas Girolandes 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses. Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 88.584,55 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 88.585,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 53.170,00.

**COURIER 1.6L, 2003/2003 - SÃO PAULO/SP**

**LEILÃO ONLINE:** 6ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional do Itaquape/SP. Proc.: 0001416-02.2020.8.26.0003. 1ª praça: 08/10/2021, às 13h00. 2ª praça: 29/10/2021, às 13h00. Leiloeiro Oficial Flávio Cunha Sodré Santoro, JUCESP nº 581. • Veículo Ford Courier 1.6L, 2003/2003, cor preta, chassi 9F8NSZP2P85949567. Avaliação: R\$ 14.340,42 (set/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 14.340,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 7.180,00.

De acordo com as recomendações das autoridades sanitárias, a partir de 09/09/2021, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, estarão liberadas as avaliações das unidades em todos os pavilhões de São José dos Campos, exceto ao Pavilhão Dufour (Quadrantes 1 - Rod. Dufour, km 29). As avaliações são de caráter informativo e não substituem a avaliação presencial realizada no local de venda.

Facebook.com/SODRE SANTORO | Instagram.com/SODRE SANTORO | Youtube.com/USUARIASODRE SANTORO | Rua Tito, 66 - Vila Romana, São Paulo/SP | APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O CÓDIGO E ACESSO ÁGORA NOSSO SITE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CARVALHO MEDEIROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/10/2021 às 11:37, sob o número WSJ021703634098. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código BC665DA.

# Imóveis

## Retrofit na região central de São Paulo ganha fôlego

Projetos que se propõem a modernizar prédios antigos no centro recebem impulso com nova lei

**Bianca Zanatta**  
ESPECIAL PARA O ESTADO

Desde que o programa Requalifica Centro, estabelecendo incentivos fiscais para a revitalização de edifícios abandonados ou subutilizados, entrou em vigor, em julho, os projetos de retrofit começaram a pipocar na área. Uma empresa que está se dedicando integralmente à atividade é a Planta Inc, do paisagista Guil Bianche, que também assina intervenções urbanas como os jardins verticais que cobrem os muros da avenida 23 de Maio, uma das vias mais movimentadas da capital paulista.

Ele conta que fez um mapeamento dos prédios subutilizados da região central da cidade já em 2012, mas só em 2018 pôde mergulhar de cabeça no assunto. "Por coincidência, nessa mesma época a Santa Casa resolveu vender um prédio na avenida Amarel Gurgel que eu tentava comprar havia tempo", diz. Abandonado há 20 anos, o edifício da década de 1970 foi o primeiro a passar pelo retrofit da empresa. "É uma tese diferente de requalificação, porque não mudou o uso. Apesar do projeto enorme, é um edifício pequeno, por isso o mantivemos como comercial."



Moderno. Bianche, da Planta Inc, em um dos prédios em processo de retrofit em São Paulo

**187** unidades habitacionais serão oferecidas em três prédios comprados pela Planta Inc no centro de São Paulo e que passam por processo de retrofit

como dos donos dos comércios que já existem, para impactar o mínimo e não descaracterizar o bairro. "Quem sabe o que é bom para o bairro é o bairro", diz.

**Aluguel.** A startup de locação flexível Nomah, que faz gestão e transformação de ativos imo-

bilíarios em residenciais, também já está em seu segundo projeto de retrofit na região. Com o aumento do interesse em transformar imóveis sem utilização em ativos residenciais, a empresa projeta um crescimento nessa área de atuação 5 vezes maior para 2022.

O primeiro prédio repaginado foi o Massis, antigo hotel localizado no bairro da Consolação. O empreendimento passou por uma série de reformas de modernização e implementação de tecnologia, como automação do controle de acesso e portaria, segurança e reno-

vação completa do lobby para funcionar como residencial. Agora, a startup se prepara para fazer um segundo retrofit no centro, desta vez para transformar um edifício comercial em residencial. "Estamos animados. Esse projeto prova a tese da transformação de uso comercial em residencial e a potencialização de um ativo subutilizado em um ativo com bom potencial de retorno", diz Thomas Guz, CEO da Nomah. No caso do retrofit, ele fala que a escolha se faz olhando para o problema do prédio. "Quanto maior o problema,

maior o potencial de retorno que esse empreendimento tem", diz. "Projetos como esse no centro fazem com que a região se valorize, que os próprios comércios também sejam revitalizados."

**Popular.** Com 50 anos de mercado, a construtora Magik JC também está apostando no adensamento e revitalização do centro, mas com empreendimentos erguidos do zero que buscam manter a identidade visual local, evitando contrastes arquitetônicos como fachadas espedalhadas. A companhia tem a missão de construir moradias para trazer qualidade de vida e integração às pessoas de menor renda. "Nos últimos 6 anos, direcionamos nossos investimentos em projetos de habitação econômica para o centro de São Paulo, uma região historicamente carente de unidades com preço acessível e infraestrutura completa", diz o CEO André Czitrorn.

Ele conta que os projetos, construídos em terrenos de 700 a 800 m², contarão com uma média de 100 unidades e áreas comuns completas e montadas. O pilar ambiental também é importante, em questões como economia de energia e água. Os dez lançamentos anunciados este ano pela construtora ficam próximos à estação de metrô Marechal Deodoro, na Vila Buarque e na Santa Cecília, e começaram a ser comercializados até o final de 2022.

# LEILÕES

## SODRE SANTORO

LEILÕES PRESENCIAIS E ONLINE

VEÍCULOS FUNDOS IMÓVEIS MÓVEIS AJUDA

ATENÇÃO: PARA A COMPRA EM LEILÕES OS INTERESSADOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR EM REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL.

### LEILÕES JUDICIAIS

#### DIREITOS S/ APARTAMENTO C/Á PRIVATIVA DE 61,29 m² - SÃO PAULO/SP

LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil do Foro Regional do Itaipava/SP. Proc.: 1006329-8/2020.8.26.0008. 1ª praça: 06/10/2021, às 11h30; 2ª praça: 28/10/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Mariana Lauro Sodré Santos Balduino, JUCESP nº 641. • Apartamento 52, com 01 vaga gar. independente, edifício Aragaraj, Rua Helena David Neme, 222, 5º andar ou 6º pavimento, São José dos Campos/SP, com área privativa de 67,71 m², área comum geral coberta e descoberta de 29,58 m², área comum de estacionamento coberta e descoberta de 22,68 m², totalizando uma área de 92,28 m², totalizando uma área global de 139,97 m². Matrícula 53.125, do CRF de São José dos Campos/SP. Inscrição Imobiliária 43.0003.0002.0017. Avaliação: R\$ 444.393,42. Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 448.393,40. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 210.170,00.

**APARTAMENTO C/Á PRIVATIVA DE 87,71 m² - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil de São José dos Campos/SP. Proc.: 0004611-9/2018.8.26.0577. 1ª praça: 06/10/2021, às 11h30; 2ª praça: 28/10/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Mariana Lauro Sodré Santos Balduino, JUCESP nº 641. • Apartamento 52, com 01 vaga gar. independente, edifício Aragaraj, Rua Helena David Neme, 222, 5º andar ou 6º pavimento, São José dos Campos/SP, com área privativa de 87,71 m², área comum geral coberta e descoberta de 29,58 m², área comum de estacionamento coberta e descoberta de 22,68 m², totalizando uma área de 92,28 m², totalizando uma área global de 139,97 m². Matrícula 53.125, do CRF de São José dos Campos/SP. Inscrição Imobiliária 43.0003.0002.0017. Avaliação: R\$ 444.393,42. Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 448.393,40. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 210.170,00.

**MONTANA LS, 2011/2012 - AMPARO/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil da Comarca de Amparo/SP. Proc.: 1003271-75.2016.8.26.0022. 1ª praça: 06/10/2021, às 11h30; 2ª praça: 28/10/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Flavio Loureiro Sodré Santos, JUCESP nº 607. • Veículo Chevrolet Montana LS, 2011/2012, cinza, flex, motor 1900cc/105cv, chassi 98050AB000251915. Avaliação: R\$ 32.912,00. Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 32.912,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 16.456,00.

**COL 1000 1995/1996 - PIASSUNÇA/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil da Comarca de Pirassununga/SP. Proc.: 1001763-5/2016.8.26.0457. 1ª praça: 06/10/2021, às 11h30; 2ª praça: 28/10/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Flavio Loureiro Sodré Santos, JUCESP nº 192. • Luiz Alexandre Mallefiel, preposto em exercício - Veículo Volkswagen Gol 1000, 1995/1996, azul, 4 cilindros, chassi 989222375181010. Avaliação: R\$ 3.955,80. Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 3.955,80. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 1.977,90.

**IMÓVEL RESIDENCIAL C/Á CONSTRUIDA DE 378,34 m² - JUNDIAÍ/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil de Jundiaí/SP. Proc.: 100346-71.2015.8.26.0309/01. 1ª praça: 06/10/2021, às 12h15; 2ª praça: 28/10/2021, às 12h15. Leiloeiro Oficial Flavio Loureiro Sodré Santos, JUCESP nº 192. • Luiz Alexandre Mallefiel, preposto em exercício - Imóvel residencial com área construída de 378,34 m², localizado à Rua Azeiteiro Zangari, nº 68, Jundiaí/SP, e respectivo terreno, constituído pelo lote nº 07 da quadra H, do loteamento denominado "Portal do Zangari - Fase I", com a área de 504,20 m², medindo 17,00 metros de frente para a Rua Azeiteiro Zangari, do lado direito medindo 27,76 metros, confrontando com o lote nº 06, do lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote nº 05 das fachadas medindo, incalculavelmente, 11,85 metros, do lado à direita e segue com uma distância de 5,84 metros, confrontando com o lote nº 05. Matrícula nº 71.886, do 1º CRF de Jundiaí/SP. Contribuinte municipal nº 34.009.0007. Avaliação: R\$ 2.242.318,48. Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 2.242.318,00. 2ª praça: R\$ 1.121.209,00.

**SANDERO EXP 1.6, 16V, 2011/2012 - SANTA MARIA DA SERRA/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil de São Pedro/SP. Proc.: 1001716-64.2017.8.26.0584. 1ª praça: 06/10/2021, às 12h30; 2ª praça: 28/10/2021, às 12h30. Leiloeiro Oficial Flavio Loureiro Sodré Santos, JUCESP nº 607. • Veículo Sandero Renault EXP 1.6, 16V, 2011/2012, prata, chassi 93Y83RTHUR882327, quatro portas, rodas de terra, com riscos garas na pintura, pneus em bom estado. Avaliação: R\$ 21.247,00. Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 19.248,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 9.650,00.

**15 VACAS HOLANDESES E 15 VACAS GHIROLANDAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil da Comarca de São José dos Campos/SP. Proc.: 1004905-14.2018.8.26.0577. 1ª praça: 06/10/2021, às 12h45; 2ª praça: 28/10/2021, às 12h45. Leiloeiro Oficial Flavio Loureiro Sodré Santos, JUCESP nº 192. • Luiz Alexandre Mallefiel, preposto em exercício - Lote 01: 15 vacas holandesas com 3/4 de sangue holandês, com idade média acima de

48 meses. Avaliação em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 88.584,55 (sel/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 88.585,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 53.170,00. • Lote 02: 15 vacas GHIROLANDAS 1/2 sangue, com idade média acima de 45 meses. Avaliação em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 88.584,55 (sel/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 88.585,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 53.170,00.

**COURIER 1.6L, 2003/2003 - SÃO PAULO/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil do Foro Regional do Jabaquara/SP. Proc.: 0001416-96.2020.8.26.0003. 1ª praça: 06/10/2021, às 13h00; 2ª praça: 28/10/2021, às 13h00. Leiloeiro Oficial Flavio Loureiro Sodré Santos, JUCESP nº 581. • Veículo Ford Courier 1.6L, 2003/2003, cor preta, chassi 8F8RNDP29A8849697. Avaliação: R\$ 14.340,00 (sel/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 14.340,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 7.180,00.

**STRADA WORKING, 2001 E OUTROS - JUNDIAÍ/SP E LOUVEIRA/SP**  
LEILÃO ONLINE: 2ª Vara e Ofício Civil de Vinhedo/SP. Proc.: 0000963-08.2006.8.26.0659. 1ª praça: 21/10/2021, às 12h30; 2ª praça: 04/11/2021, às 12h30. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santos, JUCESP nº 195. • Lote UNICO: (i) Veículo Fiat Strada Working, verde, 2001/2001, gasolina 6 GMV, renavam 754173038, chassi 9802789721679957, quilometragem 257.213; (ii) 03 cadetes; (iii, iv, v, vi e vii) 05 mesas para escritório; (viii) 02 monitores de computador; (ix) 02 laptops e 01 mouse digitalizados; (x, xi) 02 mesas; (xii) 04 computadores; (xiii) 02 estabilizadores; (xiv) notebook e 01 bateria digitalizados; (xv) 05 estantes em aço; (xvi) 01 armário; (xvii) 01 gaveteiro volante; (xviii) 01 scanner Bem e 01 impressora HP Deskjet 3420 digitalizados; (xix) 01 armário em aço. Avaliação: R\$ 16.576,01 (sel/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 16.576,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 9.980,00.

**PRÉDIO COMPOSTO POR UM GALPÃO E UMA CASA E SEU RESPECTIVO TERRENO E OUTROS - SUMARÉ/SP E VÁRZEA PAULISTA/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil de Sumaré/SP. Proc.: 0002070-47.2006.8.26.0604. 1ª praça: 21/10/2021, às 12h45; 2ª praça: 04/11/2021, às 12h45. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santos, JUCESP nº 195. • Lote UNICO: (i) PRÉDIO COMPOSTO POR UM GALPÃO E UMA CASA E RESPECTIVO TERRENO, com 544 m², 18, 08, 00, 24, do Jd Aparecida, Av. São Judas Tadeu, 281 e 276, Nova Veneza, Sumaré/SP. Matrícula 1.582, do CRF de Sumaré/SP. Avaliação: R\$ 519.000,00 (Lote 01/19). • R\$ 744.963,91 (Agosto/2020); (ii) Bens móveis variados, sendo 08 fardos de bandejas; (03 escaradeiras de bandejas; (01 alafadora, marca Vigorelli; (01 frezadora, marca Brevet; (05 tambores de aço, vazios, 300 kg de mat. prima (aprox.); (11 amarras de aço; (02 bandejas para refinação; (01 compressor de ar; (02 geladeiras; (01 monitor para computador; tipo CRT, marca LG; (01 geladeira, marca Consul; (01 geladeira, marca Conax; (02 escovas de madeira; (08 extintores; (000 kg de peças semi-acabadas; (02 sportes de aço; (01 baldeador; (01 carrinho hidráulico; (01 Ford Courier 1.6, 2003/2004; (01 prata. Avaliação dos bens móveis: R\$ 18.100,00, que está depositados no imóvel leiloado; (iii) Fiat Uno Mile Fire Flex, 2005/2006, verde, chassi 98D15802764678347, renavam 851835915. Avaliação: R\$ 10.866,00 (Tabela Fipe Agosto/20); (iv) está sob depósito na Av. Ana Marquês, 294, Vila Santa Teresinha, Várzea Paulista/SP. Avaliação total: R\$ 847.890,90 (sel/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 847.891,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 423.980,00.

**TERRENO C/Á DE 7450 m² E GRANJA DEDICADA À CRIAÇÃO DE AVES - JUNDIAÍ/SP**  
LEILÃO ONLINE: 2ª Vara e Ofício Civil de Vinhedo/SP. Proc.: 0006389-24.2002.8.26.0659. 1ª praça: 21/10/2021, às 13h00; 2ª praça: 04/11/2021, às 13h00. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santos, JUCESP nº 195. • Lote 01: Terreno com área de 7.450 m², R. Vereador Gerardo Dias, 480 (ex. Louveira-Jundiaí), gleba de terras do, Chacara Santo Luiz, Louveira/SP. Matrícula 15.006, do 1º CRF de Jundiaí/SP. Contribuinte municipal 41152-63-28-001-00000. Avaliação: R\$ 2.870.313,97 (sel/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 2.870.314,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 1.722.200,00. • Lote 02: Granja destinada à criação de aves. Estrada Hugo Picoli, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, entre as Ruas Bandeirantes (SP 340) e Anhanguera (SP 330), com 3.500,00 m² de área construída, distribuídos em dois galpões de alvenaria, cada um com a construção de 1.200,00 m², 02 cessas estáis, com 80,00 m² de construção cada uma, um barracão de alvenaria com 400,00 m² de área construída e depósito; pouco saneamento, com vazão de 10.000 litros de água por hora; e respectivo terreno com área de 24,2 ha ou 242.000,00 m². do 1º CRF de Jundiaí/SP. INSCRIÇÃO 633602-002453-0 (lote total 24,2 ha). Avaliação: R\$ 19.420.419,00 (sel/21). Lance mínimo, 1ª praça: R\$ 19.420.420,00. Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 11.652.300,00.

**IMÓVEL RESIDENCIAL E RESP. TERRENO C/Á TOTAL DE 1.914,00 m² - MAINHOPORÁ/SP**  
LEILÃO ONLINE: 3ª Vara e Ofício Civil do Foro Central da Capital/SP. Proc.: 0005895-8/2019.8.26.0100. 2ª praça: 21/10/2021, às 11h00. Leiloeiro Oficial Flavio Loureiro Sodré Santos,

JUCESP nº 607. • Imóvel residencial e respectivo terreno, com área total de 1.914,00 m², na Alameda dos Brucos, 240 - 05.05.00. F-1, Apêes da Cantareira, Maiporá/SP. Matrícula 11.844, do 1º CRF de Maiporá/SP. Contribuinte municipal: 04.38.20.475. Avaliação: R\$ 1.602.722,19 (sel/21). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 961.680,00.

**BRINQUEDO BOLA ELET. DE BASQUETE E FREEZER HORIZONTAL FRIGILUX - SÃO PAULO/SP**  
LEILÃO ONLINE: 5ª Vara e Ofício Civil do Foro Regional do Itaipava/SP. Proc.: 0005994-10.2019.8.26.0008. 2ª praça: 21/10/2021, às 11h15. Leiloeiro Oficial Carolina Lauro Sodré Santos, JUCESP nº 788. • Lote 01: Brinquedo Bola Eletrônica de Basquete, em led, com 1,9 m de altura, 1,9 m de profundidade e 70 cm de largura, nas cores branco, vermelho, azul ciano e preto, estando em bom estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 167,46 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 5.520,00. • Lote 02: Freezer horizontal marca Frilux, com tampa de vidro, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, com 2 m de comprimento, 80 cm de largura e 1 m de altura (aproximadamente). Avaliação: R\$ 2.699,91 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 1.525,00.

**DIREITOS SOBRE APARTAMENTO C/Á PRIVATIVA PRINCIPAL DE 43,08 m² - PINDAMONHANGABA/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício do Juízo Especial Civil da Comarca de Pindamonhangaba/SP. Proc.: 0005109-44.2018.8.26.0445. 2ª praça: 21/10/2021, às 11h30. Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santos, JUCESP nº 192. • Luiz Alexandre Mallefiel, preposto em exercício. • Direitos sobre Apartamento 34, tipo 1, herança andor do bl. 06, condomínio Morumbi, Rua Leticia Bononcin Santos, 1.798-1750, Água Preta, Pindamonhangaba/SP, composto de sala estar/jantar, dois dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e vaga de estacionamento 173 (descoberta); com área privativa principal de 43,09 m², área privativa acessória (descoberta) de 10,35 m², área comum (coberta) de 7,204 m² e área total (coberta) da unidade de 60,294 m². Matrícula 59.157, do CRF de Pindamonhangaba/SP. Inscrição Municipal NE-12-04-011-001-142. Avaliação: R\$ 172.953,99 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 129.450,00.

**GALPÃO COMERCIAL E APARTAMENTO EM CAXAMBUING E IMÓVEL COMERCIAL EM SÃO LOURENÇO/SP**  
LEILÃO ONLINE: 5ª Vara e Ofício Civil do Foro Central/SP. Proc.: 1003898-14.2016.8.26.0120. 2ª praça: 21/10/2021, às 11h45. Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santos, JUCESP nº 195. • Lote 01 - Direitos sobre Galpão Comercial com Mezanino e Várzea - Lota "A", condomínio B e F. Av. Cláudio Alves Fernandes, 720, Caxambu/MG. Área construída de 200,25 m². Matrícula 9.467, do CRF de Caxambu/MG. Contribuinte municipal 01.003.0040.0044.0001. Avaliação: R\$ 1.005.284,35 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 502.700,00. • Lote 02 - Apartamento 105, edifício Aparecida, Rua Elias Ferreira, 115, Caxambu/MG. Matrícula 1.578, do CRF de Caxambu/MG. Contribuinte municipal 01.3003.0024.005-307. Avaliação: R\$ 469.130,99 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 234.600,00. • Lote 03 - Imóvel comercial, com área construída total e aproximada de 1.444,02 m², sendo 993,84 m² no nível térreo e 450,18 m² no nível superior e respectivo terreno comum de 1.005,31 m². Rua Antônio Junqueira de Souza, 321, Centro, São Lourenço/MG. Referido imóvel é fruto do único dos móveis constantes das matrículas 21.459, 21.460, 21.461, 21.462, 21.463 e 21.468 do CRF de São Lourenço/MG, onde estão melhores e individualmente descritas e caracterizadas. Matrículas 21.459, 21.460, 21.461, 21.462, 21.463 e 21.468 do CRF de São Lourenço/MG. Contribuintes municipais 08.49.020.011/012/002/003/001/004. Avaliação: R\$ 14.186.225,70 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 7.093.200,00.

**SERRA CIRCULAR 1/2 ESQUADRIA, MARCA SKI - ASSIS/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício do Juizado Especial Civil de Assis/SP. Proc.: 0000498-14.2021.8.26.0577. 2ª praça: 21/10/2021, às 12h15. Leiloeiro Oficial Mariana Lauro Sodré Santos, JUCESP nº 192. • Luiz Alexandre Mallefiel, preposto em exercício. • Serra circular 1/2 esquadria, marca Ski, 1.800 m, nº de série 430901299, 220 volts. Avaliação: R\$ 1.117,11 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 560,00.

**APARTAMENTO C/Á PRIVATIVA DE 94,50 m² - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**  
LEILÃO ONLINE: 1ª Vara e Ofício Civil de São José dos Campos/SP. Proc.: 0245043-55.2004-8.26.0577. 2ª praça: 21/10/2021, às 12h15. Leiloeiro Oficial Mariana Lauro Sodré Santos Balduino, Jucesp nº 641. • Apartamento 704, 7º andar do edifício Saura, Av. Heller Vilas Lobos, 867, Vila Ema, São José dos Campos/SP, e respectiva vaga de garagem, pavimento térreo e 6ª andar indolvidavelmente à unidade, com área privativa de 94,50 m², área comum de 29.712 m², totalizando uma área de 124.212 m², com área de garagem 12,16 m². Matrícula 92.807, do CRF de São José dos Campos/SP. Inscrição Imobiliária 41.006.009.278. Avaliação: R\$ 966.733,23 (ago/2021). Lance mínimo, 2ª praça: R\$ 220.690,00.

De acordo com as informações da documentação, emitida em 06/09/2021, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, estão reunidas as avaliações das lotes em todos os países de Rodeiro Renato, com exceção ao país Dutra (Quarantão) - R. Dutra, km 299, As valências e duto dentro das normas de segurança e funcionamento social, com um obrigatório de marcar, álcool gel e medição de temperatura. Bem finalizado o número de visitantes simultâneos, para evitarmos aglomeração. Outros serviços e atendimentos presenciais, permanecerão suspensos.

FACEBOOK.COM/SODRESANTORO | INSTAGRAM.COM/SODRESANTORO | YOUTUBE.COM/USER/LEALOSODRESANTORO | RUA TITO, 66 - VILA ROMANA, SÃO PAULO/SP

P pressione aqui para acessar o conteúdo exclusivo do aplicativo



APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O CÓDIGO E ACESSO AGORA NOSSO SITE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 08 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2021, foi disponibilizado na página 2370 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 14 de outubro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer nova tentativa de leilão dos bens penhorados, uma vez que os leilões anteriores foram infrutíferos.

Ademais, aproveita o ensejo para indicar leiloeiro para realização do ato, conforme dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil:

- “Art. 883. *Caberá ao juiz a designação de leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.*” (Grifamos).

Em vista disso, indica a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial), telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios

utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leilado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 21 de outubro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em **22 de outubro de 2021**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.337/338: Por ora, nada a prover.

Aguarde-se a realização da segunda praça designada para o dia 28/10/2021.

Intime-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0772/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.337/338: Por ora, nada a prover. Aguarde-se a realização da segunda praça designada para o dia 28/10/2021. Intime-se."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 25 de outubro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0772/2021, foi disponibilizado na página 2575 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2021. Considera-se a data de publicação em 27/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Fls.337/338: Por ora, nada a prover. Aguarde-se a realização da segunda praça designada para o dia 28/10/2021. Intime-se."

São José dos Campos, 26 de outubro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

***Autos nº 1024905-14.2016.8.26.0577***

***Banco do Brasil S.A x Luis Olimpio Pereira Maciel***

**Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro**, leiloeiro oficial nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, informar que a **segunda praça** foi encerrada no dia **28/10/2021**, **sem licitantes**, apesar da ampla publicidade conferida ao evento.

Nestes termos, agradecendo a confiança depositada e colocando-se à disposição de Vossa Excelência, pede deferimento.

São José dos Campos, 29 de outubro de 2021.

Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro  
Jucesp 192



Faça sua busca no site

Leilão Online (<https://www.sodresantoro.com.br/>) > Encerrado (<https://www.sodresantoro.com.br/encerrado/>) > Leilao > **21667**



**Leilão 21667 - (TJ) 1ª Vara e Ofício Civil da Comarca de São José dos Campos/SP**

**Auditório Virtual**

Data: **28/10/2021 - 12:45h**

Categorias: **Rural**

Tipo: **2ª Praça**

Local do Leilão: **Online**

Nome do Leiloeiro: **Luiz Fernando de Abreu Sodre Santoro**

Edital / Condições de Venda

**Leilão 21667 - 2 lotes**

**Horário de Brasília: 13:00:27**

< 1 >

Situação	Lote	Descrição	Lance (R\$)	Usuário	Visualizar
Não Vendido	0001 - 67987	15 VACAS HOLANDEAS C/ ¼ DE SANGUE HOLANDES	R\$ 53.170 -		(/encerrad
Não Vendido	0002 - 67988	15 VACAS GIROLANDAS	R\$ 53.170 -		(/encerrad

**Leilão 21667 - 2 lotes**

< 1 >

**Receba nossas novidades**

LEILÕES ONLINE E PRESENCIAIS DE VEÍCULOS, IMÓVEIS, MATERIAIS E JUDICIAIS.

MAIS BUSCADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CARVALHO MEDEIROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2021 às 10:45, sob o número WSJ21703910354. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código BE75B45.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 03 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0785/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 4 de novembro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0785/2021, foi disponibilizado na página 2745 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2021. Considera-se a data de publicação em 08/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)

Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 5 de novembro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

**Processo n.º 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer nova tentativa de leilão dos bens penhorados, uma vez que os leilões anteriores foram infrutíferos.

Ademais, aproveita o ensejo para indicar leiloeiro para realização do ato, conforme dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil:

- “Art. 883. *Caberá ao juiz a designação de leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.*” (Grifamos).

Em vista disso, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, “LANÇE JUDICIAL”- GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77- 0800.780.8000 / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO-JUCESP Nº 919.

Por oportuno, informa que a LanceJudicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer que:

- a) Em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- b) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;

- c) Os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- d) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Por fim, requer intimação do gestor judicial, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), e que seja nomeado para tanto o GESTOR “LANCE JUDICIAL” na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 10 de novembro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
<b>CONCLUSÃO</b>

Em **10 de novembro de 2021**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. João José Custódio da Silveira, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

1- Diante da infrutuosidade do leilão realizado, acolho indicação de fls.347/348.

2.Promova-se a baixa da leiloeira (Sodré) dos registros para que deixe de receber novas intimações.

3-Nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda - [www.canaljudicial.com.Br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.Br/lancejudicial); inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77, habilitada pela Secretaria de Tecnologia da da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI), por seu leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO-JUCESP Nº 919; contatos: 0800.780.8000 / (13) 3384.8000; [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) (Principal) e/ou [priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br).

**4-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos.**

Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes.

5 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte:

a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009);

b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);

c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12  
3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009);

e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009);

h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009);

i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
 FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12  
 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar".

m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC).

Intime-se.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0815/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1- Diante da infrutuosidade do leilão realizado, acolho indicação de fls.347/348. 2.Promova-se a baixa da leiloeira (Sodré) dos registros para que deixe de receber novas intimações. 3-Nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda - www.canaljudicial.com.Br/lancejudicial; inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77, habilitada pela Secretaria de Tecnologia da da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI), por seu leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO-JUCESP Nº 919; contatos: 0800.780.8000 / (13) 3384.8000; contato@lancejudicial.com.br (Principal) e/ou priscilla@lancejudicial.com.br. 4-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos. Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes. 5 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento



sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar". m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Intime-se."

São José dos Campos, 12 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0815/2021, foi disponibilizado na página 2277 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2021. Considera-se a data de publicação em 17/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Sidney Palharini Junior (OAB 141271/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "1- Diante da infrutuosidade do leilão realizado, acolho indicação de fls.347/348. 2.Promova-se a baixa da leiloeira (Sodré) dos registros para que deixe de receber novas intimações. 3-Nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda - www.canaljudicial.com.Br/lancejudicial; inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77, habilitada pela Secretaria de Tecnologia da da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI), por seu leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO-JUCESP Nº 919; contatos: 0800.780.8000 / (13) 3384.8000; contato@lancejudicial.com.br (Principal) e/ou priscilla@lancejudicial.com.br. 4-Fica a leiloeira nomeada nesta data via Portal. Outrossim, deverá a gestora, antes da designação de datas, certificar se os autos estão em termos para hasta pública, com cumprimento integral dos requisitos atinentes à avaliação e intimação de todos os interessados, conforme já determinado nestes autos. Caso se verifique pendências, deverá o Juízo ser comunicado, via petição nos autos, para as providências faltantes. 5 - Estando em termos, designem-se as datas, observado o seguinte: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n.1625/2009) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil: "o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o

prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar". m) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Intime-se."

São José dos Campos, 16 de novembro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o pedido formulado nos embargos de terceiro sob nº 1028615-66.2021 foi julgado procedente, mantendo os embargantes na posse, desconstituindo a penhora incidente sobre o imóvel constituído de um lote nº 20 da quadra 1, do loteamento Chácara Araújo I, registrado na matrícula 239.821 do 1º CRIA local. Sem pagamento de custas pelo embargado, despesas processuais, bem ainda verba honorária. Pelos motivos constantes na fundamentação, os embargantes foram condenados ao pagamento das custas, despesas processuais, bem ainda verba honorária que fixada por equidade em R\$ 3.000,00, nos termos do artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil – restando suspensa a exigibilidade em razão da gratuidade concedida. Nada Mais. São José dos Campos, 12 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Priscyla Fernanda da Silva Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Providencie o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da taxa para cientificação do executado, nos termos do artigo 889, inciso I, do CPC.

Nada Mais. São José dos Campos, 13 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0922/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da taxa para cientificação do executado, nos termos do artigo 889, inciso I, do CPC."

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0922/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2021. Considera-se a data de publicação em 16/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da taxa para cientificação do executado, nos termos do artigo 889, inciso I, do CPC."

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **LUIS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer:

**1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.**

**2.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º leilão, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **07/03/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/03/2022 às 13h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/04/2022 às 13h e 43min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**3.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).



4. Requer a juntada da avaliação atualizada dos seres moventes apregoados a estes autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2021



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP



### 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos – SP

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO**, de intimação do executado **LUIS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL**, bem como dos terceiros interessados, **FLAVIANE APARECIDA PINTO RIBEIRO e HEBER ANTONIO PINTO RIBEIRO**. O **Dr. João José Custodio da Silveira**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos seres moventes, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577** que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado e que foi designada a venda dos seres moventes descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **07/03/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/03/2022 às 13h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/04/2022 às 13h e 43min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

**LOCAL DO BEM:** Estrada do Bengalar, Sítio do Gijo, São José dos Campos/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Luis Olimpio Pereira Maciel.

**DOS DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela



inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** O(a)s executado(a)s pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC).

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

**RELAÇÃO DOS BENS: Lote 01:** 15 vacas Holandesas com 3/4 de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. **Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 75.000,00 (Marco/2018).**

**Lote 02:** 15 vacas Girolandas 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses. **Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 75.000,00 (Marco/2018).**

**ÔNUS:** Não foi informado no auto de avaliação a existência de ônus sobre os seres moventes (fls.90).

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 187.532,10 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) para jan/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização das praças, através dos correios, por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São José dos Campos, 17 de janeiro de 2022

**Dr. João José Custodio da Silveira**

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos-SP

[Imprimir](#)[Voltar](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**1024905-14.2016.8.26.0577**

**Data de atualização dos valores: janeiro/2022**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	15 vacas holandesas - cada	06/03/2018	5.000,00	6.251,07	0,00	0,00	0,00	6.251,07
2	15 vacas girolandas - cada	06/03/2018	5.000,00	6.251,07	0,00	0,00	0,00	6.251,07
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 12.502,14</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 12.502,14</b>	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o edital de fls. 362/363: "... DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/04/2022 às 13h e 43min (ambas em horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DA PRAÇA: Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). LOCAL DO BEM: Estrada do Bengalar, Sítio do Gijo, São José dos Campos/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Luis Olimpio Pereira Maciel..."

Nada Mais. São José dos Campos, 17 de janeiro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o edital de fls. 362/363: "... DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/04/2022 às 13h e 43min (ambas em horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DA PRAÇA: Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). LOCAL DO BEM: Estrada do Bengalar, Sitio do Gijo, São José dos Campos/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Luis Olimpio Pereira Maciel..."

São José dos Campos, 18 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o edital de fls. 362/363: "... DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/04/2022 às 13h e 43min (ambas em horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DA PRAÇA: Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). LOCAL DO BEM: Estrada do Bengalar, Sítio do Gijo, São José dos Campos/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Luis Olimpio Pereira Maciel..."

São José dos Campos, 18 de janeiro de 2022.

**ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

SÃO JOSE DOS CAMPOS - UPJ 1 a 4 VARAS CIVEIS <upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br>

Ter, 18/01/2022 10:26

Para: ADRIANA CLAUDIA ALKMIN <adrianaalkmin@tjsp.jus.br>



**MARIA MADALENA GUERRA DRUMMOND**

Escrivã Judicial / Coordenadora Geral - UPJ

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - SJCampos

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7132

E-mail: mdrummond@tjsp.jus.br

---

**De:** SAO JOSE DOS CAMPOS - 1 VARA CIVEL <sjcampos1cv@tjsp.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 19:04

**Para:** SÃO JOSE DOS CAMPOS - UPJ 1 a 4 VARAS CIVEIS <upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br>

**Assunto:** ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 1024905-14.2016.8.26.0577



**Gabinete Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível**

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível de São José dos Campos

Avenida Salmão, 678, Sala 109 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel (12) 3205-1576

E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

---

**De:** diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 13:39

**Para:** SAO JOSE DOS CAMPOS - 1 VARA CIVEL <sjcampos1cv@tjsp.jus.br>

**Cc:** 'Priscilla - Lance Judicial' <priscilla@lancejudicial.com.br>

**Assunto:** Edital de hasta publica - proc. nº 1024905-14.2016.8.26.0577

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, científicas e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Att,

Diego Garcia





Certificações  
[diego@lancejudicial.com.br](mailto:diego@lancejudicial.com.br)  
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos – SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO**, de intimação do executado **LUIS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL**, bem como dos terceiros interessados, **FLAVIANE APARECIDA PINTO RIBEIRO** e **HEBER ANTONIO PINTO RIBEIRO**. O **Dr. João José Custodio da Silveira**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos seres moventes, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577** que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado e que foi designada a venda dos seres moventes descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **07/03/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/03/2022 às 13h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/04/2022 às 13h e 43min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

**LOCAL DO BEM:** Estrada do Bengalar, Sitio do Gijo, São José dos Campos/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Luis Olimpio Pereira Maciel.

**DOS DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**)

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela



inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** O(a)s executado(a)s pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC).

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

**RELAÇÃO DOS BENS: Lote 01:** 15 vacas Holandesas com 3/4 de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. **Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 75.000,00 (Março/2018).**

**Lote 02:** 15 vacas Girolandas 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses. **Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 75.000,00 (Março/2018).**

**ÔNUS:** Não foi informado no auto de avaliação a existência de ônus sobre os seres moventes (fls.90).

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 187.532,10 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) para jan/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização das praças, através dos correios, por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São José dos Campos, 19 de janeiro de 2022

**Dr. João José Custodio da Silveira**

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos-SP


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
<b>CONCLUSÃO</b>

Em **20 de janeiro de 2022**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.360/364 e 368/371: certifique a serventia se o edital apresentado está em termos para publicação. Em caso positivo, intime-se o leiloeiro para as providências quanto à publicação e demais medidas pertinentes.

Providencie a serventia intimação das partes e respectivos patronos acerca das datas do 1º Leilão terá início no dia **07/03/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/03/2022 às 13h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, **seguir-se-a, sem interrupção, o 2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/04/2022 às 13h**, afixando uma via do edital no átrio do Fórum.

Uma vez que o executado não se encontra representado por advogado, providencie sua intimação por carta AR acerca das datas do leilão. Neste particular, providencie o exequente o recolhimento da taxa para expedição da carta.

Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça.

Intime-se.

São José dos Campos, **20 de janeiro de 2022**

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0050/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.360/364 e 368/371: certifique a serventia se o edital apresentado está em termos para publicação. Em caso positivo, intime-se o leiloeiro para as providências quanto à publicação e demais medidas pertinentes. Providencie a serventia intimação das partes e respectivos patronos acerca das datas do 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-a, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/04/2022 às 13h, afixando uma via do edital no átrio do Fórum. Uma vez que o executado não se encontra representado por advogado, providencie sua intimação por carta AR acerca das datas do leilão. Neste particular, providencie o exequente o recolhimento da taxa para expedição da carta. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

São José dos Campos, 21 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/01/2022. Considera-se a data de publicação em 26/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Fls.360/364 e 368/371: certifique a serventia se o edital apresentado está em termos para publicação. Em caso positivo, intime-se o leiloeiro para as providências quanto à publicação e demais medidas pertinentes. Providencie a serventia intimação das partes e respectivos patronos acerca das datas do 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-a, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/04/2022 às 13h, afixando uma via do edital no átrio do Fórum. Uma vez que o executado não se encontra representado por advogado, providencie sua intimação por carta AR acerca das datas do leilão. Neste particular, providencie o exequente o recolhimento da taxa para expedição da carta. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 24 de Janeiro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**868900000007260051174002112010000003006545581027**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**868900000007260051174002112010000003006545581027**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6545-58
Nº do processo	Unidade		CEP
1024905-14.2016.8.26	.0577		12212-000
Endereço			Código
AV RUI BARBOSA			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL bbjur 2016/0188398 ag6869 proc 1024905-14.2016.8.26.0577 1ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**868900000007260051174002112010000003006545581027**





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/01/2022 - PORTAL JURIDICO - 15:13:17  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
BANCO DO BRASIL S A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 06869-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8689000000-7 26005117400-2
	1120100000-3 00654558102-7
DATA DO PAGAMENTO	21/12/2021
VALOR TOTAL	26,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
3.030.C5D.FDB.4E6.D3E



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678 - São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Destinatário(a):  
 Luis Olimpio Pereira Maciel  
 Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santana  
 São José dos Campos-SP  
 CEP 12211-115

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, **acerca das datas do 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min, referente aos bens penhorados, sendo estes 30 (trinta) vacas, raça girolandia/holandesa, com 3/4 de mestiçagem, pelagem predominante da raça, idade média de 48 meses, animais descritos na perna traseira direita com a marca G, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem**, conforme segue: "Fls.360/364 e 368/371: certifique a serventia se o edital apresentado está em termos para publicação. Em caso positivo, intime-se o leiloeiro para as providências quanto à publicação e demais medidas pertinentes. Providencie a serventia intimação das partes e respectivos patronos acerca das datas do 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-a, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/04/2022 às 13h, afixando uma via do edital no átrio do Fórum. Uma vez que o executado não se encontra representado por advogado, providencie sua intimação por carta AR acerca das datas do leilão. Neste particular, providencie o recolhimento da taxa para expedição da carta. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 24 de janeiro de 2022. Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.



**Digital**

27/01/2022  
LOTE: 121394



**DESTINATÁRIO**

Luis Olimpio Pereira Maciel

Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santa

Sao Jose dos Campos, SP

12211-115

AR343915154JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

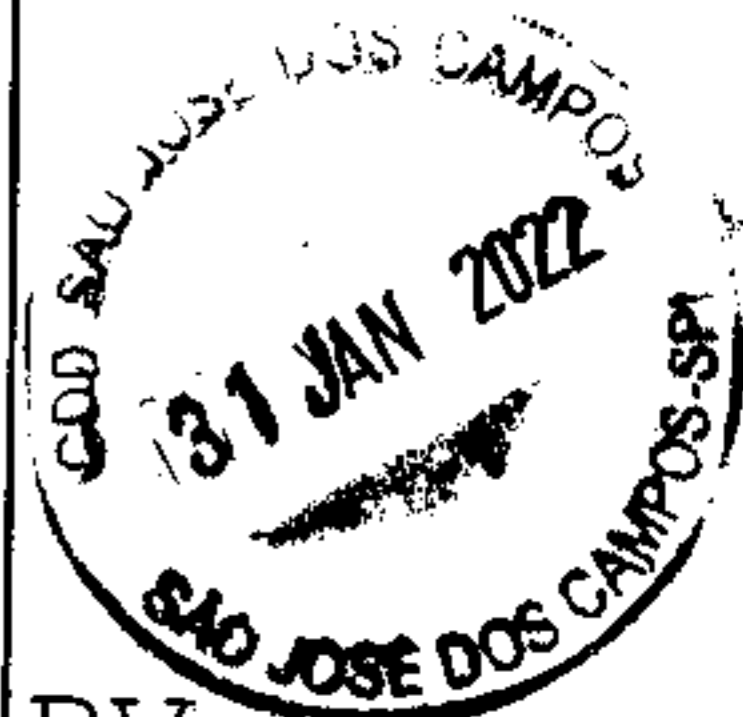
3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**AO REMETENTE**

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                       | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente          | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido                   | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____                   |  |



**BV**

**RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE**

**Flavio da Silva Costa**  
Agente de Correios  
Matricula: 8.923.786-2  
CDD SÃO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**1ª VARA CÍVEL**
**Avenida Salmão, 678 - São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Destinatário(a):

Luis Olimpio Pereira Maciel

Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santana

São José dos Campos-SP

CEP 12211-115

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, **acerca das datas do 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min, referente aos bens penhorados, sendo estes 30 (trinta) vacas, raça girolândia/holandesa, com 3/4 de mestiçagem, pelagem predominante da raça, idade média de 48 meses, animais descritos na perna traseira direita com a marca G, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem**, conforme segue: "Fls.360/364 e 368/371: certifique a serventia se o edital apresentado está em termos para publicação. Em caso positivo, intime-se o leiloeiro para as providências quanto à publicação e demais medidas pertinentes. Providencie a serventia intimação das partes e respectivos patronos acerca das datas do 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/03/2022 às 13h e 43min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-a, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/04/2022 às 13h, afixando uma via do edital no átrio do Fórum. Uma vez que o executado não se encontra representado por advogado, providencie sua intimação por carta AR acerca das datas do leilão. Neste particular, providencie o exequente o recolhimento da taxa para expedição da carta. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 24 de janeiro de 2022. Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA MADALENA GUERRA DRUMMOND. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e a senha bxmbf.*

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Unid. de Proc. Judicial das 01ª a 04ª Varas Cíveis

Av. Salmao; 678, . . . Jd. Aquarius  
12246-260, Sao Jose dos Campos, SP



#### Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em

*Flavio da Silva Costa*  
Assinatura/matrícula de funcionário  
Agência de Correios 823.786-2  
Matrícula 1030  
CDIP / SPM



## Tribunal de Justiça de São Paulo

# AR

Digital

### Carta

9912260497 -SE/SP

TJ/SP



Luis Olimpio Pereira Maciel

Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santana

**12211-115** Sao Jose dos Campos, SP

*le*  
**AO REMETENTE**

Postagem: 27/01/2022

BV343915154BR



00000186





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s), providenciando-se o recolhimento de diligência caso haja interesse na intimação/citação por oficial de justiça.

Nada Mais. São José dos Campos, 03 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Walber Perpétuo Pimenta, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s), providenciando-se o recolhimento de diligência caso haja interesse na intimação/citação por oficial de justiça."

São José dos Campos, 3 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s), providenciando-se o recolhimento de diligência caso haja interesse na intimação/citação por oficial de justiça."

São José dos Campos, 3 de fevereiro de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "*Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora.*".

Nada Mais. São José dos Campos, 15 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0138/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora."."

São José dos Campos, 16 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora."."

São José dos Campos, 16 de fevereiro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 22 de Fevereiro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.271003 00070.263173 4 88980000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 11/02/2022	Vencimento 16/02/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000070263	Número Documento 70263	Valor do documento 95,91

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**  
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 KAROLINE LANELE**  
Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **70263**  
Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**  
Ano Processo: **2016**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.271003 00070.263173 4 88980000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 11/02/2022	Vencimento 16/02/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000070263	Número Documento 70263	Valor do documento 95,91

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**  
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 KAROLINE LANELE**  
Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **70263**  
Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**  
Ano Processo: **2016**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.271003 00070.263173 4 88980000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 11/02/2022	Vencimento 16/02/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000070263	Número Documento 70263	Valor do documento 95,91

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**  
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 KAROLINE LANELE**  
Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **70263**  
Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**  
Ano Processo: **2016**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.271003 00070.263173 4 88980000009591

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 16/02/2022	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5971-4 / 950001-4	
Data do Documento 11/02/2022	Nº do documento 70263	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 11/02/2022
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 95,91

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento  
(-) Outras deduções  
(+) Mora / Multa  
(+) Outros acréscimos  
(=) Valor cobrado  
95,91

Pagador  
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006545-58  
AVENIDA AVENIDA RUI BARBOSA DE 2187 ATE 2769 - AMBOS OS L 1, SANTANA  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12212-000

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

22/02/2022 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000017  
Comprovante de Pagamento de Boleto

-----  
00190000902844271003007026317348898000009591  
-----

BANCO DO BRASIL S A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0  
-----

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA  
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
CPF/CNPJ: 51174001000193  
-----

Sacador Avalista:  
CPF/CNPJ: 00000000000000  
-----

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/6545-58  
-----

Data de Vencimento: 15/02/2022  
Data de Pagamento: 15/02/2022  
Valor do Documento: 95,91  
Juros/Multa(+): 0,00  
Outros Acréscimos(+): 0,00  
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00  
Outras Deduções(-): 0,00  
-----

Valor Cobrado(=): 95,91  
-----

AUT.C.1D4.E46.CF2.D58.6F6



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandado de Intimação

Nada Mais. São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Vistas dos autos ao autor para:**

Informar se pretende que a intimação por oficial de justiça do executado ocorra no mesmo endereço da carta de fls. 378, uma vez que o AR retornou com o seguinte motivo de devolução: "*Não existe o número*" (fls. 379), ou comunicar novo endereço completo.

Nada Mais. São José dos Campos, 03 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, GUSTAVO FERREIRA CATTARUZZI, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0190/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Informar se pretende que a intimação por oficial de justiça do executado ocorra no mesmo endereço da carta de fls. 378, uma vez que o AR retornou com o seguinte motivo de devolução: "Não existe o número" (fls. 379), ou comunicar novo endereço completo."

São José dos Campos, 4 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/03/2022. Considera-se a data de publicação em 08/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Informar se pretende que a intimação por oficial de justiça do executado ocorra no mesmo endereço da carta de fls. 378, uma vez que o AR retornou com o seguinte motivo de devolução: "Não existe o número" (fls. 379), ou comunicar novo endereço completo."

São José dos Campos, 4 de março de 2022.



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) São José dos Campos - SP.**

Processo(s) Nº 1024905-14.2016.8.26.0577

**LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77**, por intermédio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Banco do Brasil S.A move em face de Luis Olimpio Pereira Maciel vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/be/18632/Grupo\\_Lance\\_edital\\_18632.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/be/18632/Grupo_Lance_edital_18632.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.



Leiloeiro Oficial

LANCE JUDICIAL

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 11 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 11 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2022. Considera-se a data de publicação em 15/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 11 de março de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL** por seu advogado que abaixo subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para expedição de mandado no endereço de fls. 378.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru, 15 de Março de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão cartorária de fls. 392, com informação que o número indicado não existe, AR que retornou negativo de fls. 381.

Nada Mais. São José dos Campos, 16 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0230/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão cartorária de fls. 392, com informação que o número indicado não existe, AR que retornou negativo de fls. 381."

São José dos Campos, 16 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2022. Considera-se a data de publicação em 18/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte ATIVA, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão cartorária de fls. 392, com informação que o número indicado não existe, AR que retornou negativo de fls. 381."

São José dos Campos, 16 de março de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que o banco tem interesse na expedição de mandado no endereço de fls. 379 motivo pelo qual recolheu a guia de oficial as fls. 388/390.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 22 de março de 2022.

**Eduardo JanzonAvallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em 22 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Inicialmente, anoto que, diante do tempo transcorrido para providências pelo credor e atendimento às determinações de fls.372, restou prejudicado o praxeamento.

Comunique-se o leiloeiro para cancelamento das praças designadas.

Outrossim, diante do certificado às fls.392, indique o banco exequente endereço correto para intimação do executado.

Prazo de cinco dias.

Intime-se.

São José dos Campos, 22 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0264/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Inicialmente, anoto que, diante do tempo transcorrido para providências pelo credor e atendimento às determinações de fls.372, restou prejudicado o praxeamento. Comunique-se o leiloeiro para cancelamento das praças designadas. Outrossim, diante do certificado às fls.392, indique o banco exequente endereço correto para intimação do executado. Prazo de cinco dias. Intime-se."

São José dos Campos, 24 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0264/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2022. Considera-se a data de publicação em 28/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Inicialmente, anoto que, diante do tempo transcorrido para providências pelo credor e atendimento às determinações de fls.372, restou prejudicado o praxeamento. Comunique-se o leiloeiro para cancelamento das praças designadas. Outrossim, diante do certificado às fls.392, indique o banco exequente endereço correto para intimação do executado. Prazo de cinco dias. Intime-se."

São José dos Campos, 24 de março de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver encaminhado e-mail ao(à) Sr(a). Leiloeiro(a), conforme segue. Nada Mais. São José dos Campos, 28 de março de 2022.  
 Eu, \_\_\_\_, Gabriela Soares Dilly, Escrevente Técnico Judiciário.

**Enviado: 28 de março de 2022****Para:** contato@lancejudicial.com.br

Senhor(a) Leiloeiro(a),

Processo em Cartório:

- ( ) aguardando estimativa de honorários;
- ( ) aguardando agendamento de perícia/leilão;
- ( ) apresentação do laudo/resultado da hasta;
- ( ) início dos trabalhos;
- (X) cancelamento das praças;
- ( ) despacho/decisão: Pág.\* "\*";
- ( ) mandado de levantamento expedido n.º \*/2021 disponível para retirada;
- ( ) preencher formulário do MLe (Comunicado Conjunto n.º 1514/2019 DJe de 10 de setembro de 2019, páginas 01/02).

**Processo Digital n°: 1024905-14.2016.8.26.0577 - 1ª Vara Cível****Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural****Requerente: Banco do Brasil S.a****Requerido: Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Observação:** deverá o(a) perito(a)/leiloeiro(a) consultar o processo utilizando-se do certificado digital, observando os termos do Provimento CG n.º 45/2017 (DJE de 09/11/2017 - pág. 06). **Prazo para atender a solicitação: 5 dias**

Atenciosamente,



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, conforme certidão de oficial de justiça as fls. 91, o executado foi citado na Avenida Olívio Gomes, 373, Apto. 41, Santana, São José dos Campos-SP CEP 12211-115, desta forma requer a expedição de mandado neste endereço e se retornar negativo deve ser considerado intimado uma vez que não informou a alteração do endereço.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bauru, 18 de abril de 2022.

**Eduardo JanzonAvallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
<b>CONCLUSÃO</b>

Em 19 de abril de 2022, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Marise Terra Pinto Bourgogne de Almeida, MMA. Juíza de Direito em exercício nesta 1ª Vara Cível. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARISE TERRA PINTO BOURGOGNE DE ALMEIDA

1. Em que pese a devolução da carta de fls. 380/381 com anotação de número inexistente, observo que referido endereço fora regularmente diligenciado anteriormente por Oficial de Justiça, inclusive com intimação do devedor acerca da penhora/avaliação, conforme se vê à fls. 91.

Nada obstante, a fim de evitar alegação de eventual nulidade, necessário redesignação da Hasta Pública com regular intimação pessoal do devedor, ora executado.

Assim, intime-se o leiloeiro para que designe novas datas para praxeamento dos bens penhorados.

2. Providencie o exequente o recolhimento das despesas do Oficial de Justiça para expedição do mandado de intimação ao réu.

3. Com a designação de novas datas, expeça-se mandado para intimação do executado acerca das datas do leilão.

Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça.

Intime-se.

São José dos Campos, 19 de abril de 2022

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0362/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1.Em que pese a devolução da carta de fls. 380/381 com anotação de número inexistente, observo que referido endereço fora regularmente diligenciado anteriormente por Oficial de Justiça, inclusive com intimação do devedor acerca da penhora/avaliação, conforme se vê à fls. 91. Nada obstante, a fim de evitar alegação de eventual nulidade, necessário redesignação da Hasta Pública com regular intimação pessoal do devedor, ora executado. Assim, intime-se o leiloeiro para que designe novas datas para praxeamento dos bens penhorados. 2.Providencie o exequente o recolhimento das despesas do Oficial de Justiça para expedição do mandado de intimação ao réu. 3.Com a dedignação de novas datas, expeça-se mandado para intimação do executado acerca das datas do leilão. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

São José dos Campos, 25 de abril de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0362/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2022. Considera-se a data de publicação em 27/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "1.Em que pese a devolução da carta de fls. 380/381 com anotação de número inexistente, observo que referido endereço fora regularmente diligenciado anteriormente por Oficial de Justiça, inclusive com intimação do devedor acerca da penhora/avaliação, conforme se vê à fls. 91. Nada obstante, a fim de evitar alegação de eventual nulidade, necessário redesignação da Hasta Pública com regular intimação pessoal do devedor, ora executado. Assim, intime-se o leiloeiro para que designe novas datas para praxeamento dos bens penhorados. 2.Providencie o exequente o recolhimento das despesas do Oficial de Justiça para expedição do mandado de intimação ao réu. 3.Com a dedignação de novas datas, expeça-se mandado para intimação do executado acerca das datas do leilão. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

São José dos Campos, 25 de abril de 2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **LUIS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer:

1. Atendendo a r. determinação, requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º leilão, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **12/09/2022 às 18h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 18h e 20min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).





3. Requer a juntada da avaliação atualizada dos semoventes apregoados a estes autos.
4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 16 de maio de 2022

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





**1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos – SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO**, de intimação do executado **LUIS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL**, bem como dos terceiros interessados, **FLAVIANE APARECIDA PINTO RIBEIRO** e **HEBER ANTONIO PINTO RIBEIRO**. A **Dra. Marise Terra Pinto Bourgogne De Almeida**, MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos seres moventes, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577** que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado e que foi designada a venda dos seres moventes descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **12/09/2022 às 18h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 18h e 20min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maiores lances ofertados, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**LOCAL DO BEM:** Estrada do Bengalar, Sitio do Gijo, São José dos Campos/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Luis Olimpio Pereira Maciel.

**DOS DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**)

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o





arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** O(a)s executado(a)s pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC).

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

**RELAÇÃO DOS BENS: Lote 01:** 15 vacas Holandesas com 3/4 de sangue holandês, com idade média acima de 48 meses. **Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 75.000,00 (Março/2018) – R\$ 96.968,48 (Abril/2022).**

**Lote 02:** 15 vacas Girolandas 1/2 sangue, com idade média acima de 48 meses. **Avaliada em R\$ 5.000,00 cada cabeça. Avaliação: R\$ 75.000,00 (Março/2018) – R\$ 96.968,48 (Abril/2022).**

**ÔNUS:** Não foi informado no auto de avaliação a existência de ônus sobre os seres moventes (fls.90).

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 193.936,96 (cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para abr/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização das praças, através dos correios, por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São José dos Campos, 16 de maio de 2022

**Dra. Marise Terra Pinto Bourgogne De Almeida**

MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos-SP





[Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

[Voltar](#)

[Versão para Impressão](#)  
[Layout Vertical](#)

[Salvar Planilha](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**1024905-14.2016.8.26.0577**

Data de atualização dos valores: abril/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		01/03/2018	75.000,00	96.968,48	0,00	0,00	0,00	96.968,48
2		01/03/2018	75.000,00	96.968,48	0,00	0,00	0,00	96.968,48
Sub-Total							R\$ 193.936,96	
TOTAL GERAL							R\$ 193.936,96	

[Quem somos](#) [Contato](#) [Termos de Uso](#)

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 16 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0444/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 17 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 17 de Maio de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00074.687179 4 89810000009591</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 05/05/2022	Vencimento 10/05/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000074687	Número Documento 74687	Valor do documento 95,91

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **74687** Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00074.687179 4 89810000009591</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 05/05/2022	Vencimento 10/05/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000074687	Número Documento 74687	Valor do documento 95,91

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **74687** Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00074.687179 4 89810000009591</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 05/05/2022	Vencimento 10/05/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000074687	Número Documento 74687	Valor do documento 95,91

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **74687** Número do Processo: **1024905-14.2016.8.26.0577**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0188398 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00074.687179 4 89810000009591</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 10/05/2022
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5971-4 / 950001-4
Data do Documento 05/05/2022	Nº do documento 74687	Nosso número 28442710000074687
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 95,91

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
95,91

Pagador  
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006545-58  
AVENIDA AVENIDA RUI BARBOSA DE 2187 ATE 2769 - AMBOS OS L 1, SANTANA  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12212-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

17/05/2022 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000018  
Comprovante de Pagamento de Boleto

-----  
001900009028442710030007468717948981000009591  
-----

BANCO DO BRASIL S A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0  
-----

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA  
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
CPF/CNPJ: 51174001000193  
-----

Sacador Avalista:  
CPF/CNPJ: 00000000000000  
-----

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/6545-58  
-----

Data de Vencimento: 07/05/2022  
Data de Pagamento: 07/05/2022  
Valor do Documento: 95,91  
Juros/Multa(+): 0,00  
Outros Acréscimos(+): 0,00  
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00  
Outras Deduções(-): 0,00  
-----

Valor Cobrado(=): 95,91  
-----

AUT.4.7C0.E27.947.EF0.2BD



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandado de Intimação

Nada Mais. São José dos Campos, 18 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0444/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2022. Considera-se a data de publicação em 23/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 19 de maio de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Valor da Ação: **R\$ 108.287,88 - Data do Valor da Ação: 04/10/2016**  
 Oficial de Justiça **(0)**  
 Mandado nº: **577.2022/027193-3**

ZONA N02

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, Brasileiro, com endereço à Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santana, CEP 12211-115, São José dos Campos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos da Comarca de São José dos Campos, Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima da designação das datas para leilão 1º e 2º leilão, com datas de 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 12/09/2022 às 18h e 20min, referente aos bens penhorados, sendo estes 30 (trinta) vacas, raça girolandia/holandesa, com 3/4 de mestiçagem, pelagem predominante da raça, idade média de 48 meses, animais descritos na perna traseira direita com a marca G, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem, bem como quanto à r. decisão de seguinte teor: "1.Em que pese a devolução da carta de fls. 380/381 com anotação de número inexistente, observo que referido endereço fora regularmente diligenciado anteriormente por Oficial de Justiça, inclusive com intimação do devedor acerca da penhora/avaliação, conforme se vê à fls. 91. Nada obstante, a fim de evitar alegação de eventual nulidade, necessário redesignação da Hasta Pública com regular intimação pessoal do devedor, ora executado. Assim, intime-se o leiloeiro para que designe novas datas para praxeamento dos bens penhorados. 2.Providencie o exequente o recolhimento das despesas do Oficial de Justiça para expedição do mandado de intimação ao réu. 3.Com a dedignação de novas datas, expeça-se mandado para intimação do executado acerca das datas do leilão. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São José dos Campos, 23 de maio de 2022. Maria Madalena Guerra Drummond, Escrivã Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DILIGÊNCIA: Guia nº 74687**

**- R\$ 95,91**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*57720220271933\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA CÍVEL**

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Valor da Ação: **R\$ 108.287,88 - Data do Valor da Ação: 04/10/2016**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **577.2022/027193-3**

**Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

RUA  
ZONA N02

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL**, Brasileiro, com endereço à Avenida Olivo Gomes, 373, Apto. 41, Santana, CEP 12211-115, São José dos Campos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos da Comarca de São José dos Campos, Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima da designação das datas para leilão 1º e 2º leilão, com datas de 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 12/09/2022 às 18h e 20min, referente aos bens penhorados, sendo estes 30 (trinta) vacas, raça girolandia/holandesa, com 3/4 de mestiçagem, pelagem predominante da raça, idade média de 48 meses, animais descritos na perna traseira direita com a marca G, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem, bem como quanto à r. decisão de seguinte teor: "1.Em que pese a devolução da carta de fls. 380/381 com anotação de número inexistente, observo que referido endereço fora regularmente diligenciado anteriormente por Oficial de Justiça, inclusive com intimação do devedor acerca da penhora/avaliação, conforme se vê à fls. 91. Nada obstante, a fim de evitar alegação de eventual nulidade, necessário redesignação da Hasta Pública com regular intimação pessoal do devedor, ora executado. Assim, intime-se o leiloeiro para que designe novas datas para pracemento dos bens penhorados. 2.Providencie o exequente o recolhimento das despesas do Oficial de Justiça para expedição do mandado de intimação ao réu. 3.Com a dedignação de novas datas, expeça-se mandado para intimação do executado acerca das datas do leilão. Caso haja credor hipotecário ou fiduciário, co-proprietários, cônjuge do devedor ou demais interessados, nos termos da lei, estes também deverão ser intimados da praça. Intime-se."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [bxmbtf] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São José dos Campos, 23 de maio de 2022. Maria Madalena Guerra Drummond, Escrivã Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*[Handwritten signature]*

**25 MAI 2022**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Carlos Raimundo Rodrigues dos Santos (44916)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 577.2022/027193-3 dirigi-me ao endereço Avenida Olivio Gomes, 373, Ap 41, Santana, neste bairro possui avenida e rua com o mesmo nome, neste caso o endereço CORRETO é RUA, ONDE INTIMEI LUIS OLÍMPIO PEREIRA MACIEL, que ficou ao par do inteiro teor do mandado, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 17 de junho de 2022.

Número de Cotas: 01  
 SE (ZONA NORTE)  
 GUIA Nº 74687 – R\$ 95,91

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifica-se que, tendo em vista o Provimento CSM n.º 2.651/2022, o qual dispõe sobre a implantação do Regime de Teletrabalho (Resolução n.º 850/2021), bem como a celeridade processual, liberou-se o mandado cumprido positivo/parcialmente (e respectivos documentos digitalizados pelo(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, se houver), digitalizado nos autos à(s) pág(s). 426, o qual será posteriormente conferido fisicamente, se o caso, com a devolução física do respectivo mandado pela Central de Mandados à Unidade de Processamento Judicial, com ressalva dos originais dos mandados em que houver recusa de aposição da nota de ciência sem qualquer assinatura ali exarada, os quais serão imediatamente inutilizados pelo oficiais de justiça após a lavra da certidão no sistema informatizado, conforme o disposto no artigo 1258 das NSCGJ. Certifica-se finalmente que qualquer irregularidade sobre o recebimento do mandado cumprido será regularizada com nova certidão, em complementação a esta, se o caso. Nada Mais.

São José dos Campos, 30 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Daniel de Moura Dias, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Processo Nº **1024905-14.2016.8.26.0577**

Lote Nº **18632**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que BANCO DO BRASIL S.A move em face de LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/be/18632/Grupo\\_Lance\\_edital\\_18632.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/be/18632/Grupo_Lance_edital_18632.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue circular stamp.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em 13 de setembro de 2022, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (FM), Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls. 429: nada a prover.

Aguarde-se realização do leilão.

Intime-se.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0864/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E
Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 429: nada a prover. Aguarde-se realização do leilão. Intime-se."

São José dos Campos, 14 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0864/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2022. Considera-se a data de publicação em 16/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)  
Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)

Teor do ato: "Fls. 429: nada a prover. Aguarde-se realização do leilão. Intime-se."

São José dos Campos, 14 de setembro de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos - SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**SENTENÇA**

**CONCLUSÃO**

Conclusos ao MM Juiz de Direito, Excelentíssimo Sr.Dr. **João José Custódio da Silveira**. São José dos Campos, dia 17 de agosto de 2022. Eu (LM), Escrevente subscrevi.

Processo Digital nº: **1016368-19.2022.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça**  
 Embargante: **Marilene de Souza Lopes**  
 Embargado: **Banco do Brasil S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA**

MARILENE DE SOUZA LOPES ajuizou EMBARGOS DE TERCEIRO em face de BANCO DO BRASIL S/A.

Aduz a embargante, em síntese, que é legítima proprietária do imóvel melhor descrito na matrícula n. 239.815 do 1º CRIA local, imóvel este que se pretende penhorar nos autos da execução promovida pelo banco embargado. Salieta aquisição em 07/04/2016, bem ainda que o loteamento passou por regularização fundiária e a autora obteve certificado de legitimação de posse, convertida em Usucapião, devidamente registrada em cartório. Ocorre que constatou averbação de indisponibilidade para garantia de um débito de terceiro, Sr. Luis Olímpio Pereira Macial, executado no feito principal. Relata que houve determinação de indisponibilidade dos bens do executado no feito principal, e as matrículas indicadas pelo cartório são números sequenciais de 239.850 à 239.979, o que não alcança o bem da embargante, de matrícula n. 239.815. Logo, à vista do apontamento lançado e não sendo a embargante parte no processo executivo, requer acolhimento dos embargos, com desconstituição da indisponibilidade.

Manifestou o banco por sua ilegitimidade passiva, já que não postulou averbação de indisponibilidade no imóvel da embargante, mas do executado. Outrossim, que o imóvel retratado sequer é listado pelo oficial de registro, o que denota-se erro cartorário.

A síntese do necessário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos - SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Hipótese de procedência do pedido.

A preliminar de ilegitimidade passiva se confunde com a questão de mérito, razão pela qual será com ela apreciada.

Com efeito, não houve penhora do imóvel da embargante a pedido do credor do feito executivo.

Muito embora nenhuma ordem tenha sido emanada do juízo para constrição ou averbação de qualquer natureza no imóvel matriculado sob n. 239.815, fato é que os documentos demonstram que tal averbação ocorreu (fls. 20/23).

Consta que houve uma averbação de indisponibilidade à pedido da 2ª Vara do Trabalho em 03/09/2019, já cancelada (Av. 03 e 04; fls. 21), fazendo menção ao nome do executado Luis Olímpio. Seguidamente, repetiu-se o fato quando este juízo determinou fosse gravada a indisponibilidade de imóveis em nome daquele.

Vale pontuar que a referida matrícula é nova, gerada após a regularização fundiária que, por certo, incidiu sobre área maior da qual o executado possivelmente era proprietário. Isso, inclusive, justificaria alcance de uma listagem grande de imóveis alcançados pela determinação do juízo, como se vê às fls. 24/26.

Seja como for, o registro da propriedade em nome da embargante, com transmissão da propriedade, efetivamente se deu com o registro da Usucapião, ocorrida apenas em março/2022 (R.06.; fls. 22), portanto, após a averbação de indisponibilidade.

Logo, observando-se mais o quanto se contestou, não se vê qualquer interesse do embargado no imóvel, tampouco ordem judicial que tenha determinado averbação em bens que não fossem de Luis Olímpio.

Ao tempo da averbação da indisponibilidade, não pesava sobre o bem qualquer registro de transmissão de domínio para o nome da embargante, o que aparentemente resultou no cumprimento automático pelo cartório de registro.

De toda sorte, os elementos dos autos confirmam que a embargante é a legítima possuidora e proprietária, devendo ser acolhido o pedido para que seja baixada a anotação.

A verba sucumbencial não incide na hipótese.

Acerca da distribuição da sucumbência, e de acordo com o princípio da causalidade, na forma descrita pela Súmula nº 303 do C. STJ, resta esclarecida ao dispor: "Em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios. (Súmula 303, Corte Especial, j. 03/11/2004, DJ 22/11/2004 p. 411).

Desta forma, não quadra a insurgência da embargante, mormente porque o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos - SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

embargado perseguiu bem imóvel de propriedade do executado, exclusivamente (fls. 301 dos autos principais), de modo que se houve averbação em matrícula pertencente à terceiro, estaria consubstanciado erro sistêmico – embora entenda-se também não ser este o caso, já que tratando de matrícula nova, traz informações quanto aos anteriores titulares que a precedeu.

Logo, enquanto não transferida a propriedade do bem para a embargante, por ocasião do registro da Usucapião, a demandante esteve com seu imóvel exposto à indevida constrição judicial em demandas ajuizadas contra o antigo proprietário.

Por fim, ausente resistência pelo embargado ao levantamento da anotação pleiteado pela embargante, incabível atribuir-lhes a condenação ao pagamento das verbas sucumbenciais.

Motivos pelos quais JULGO PROCEDENTE o pedido para, mantendo a embargante na posse, determinar o cancelamento da anotação de indisponibilidade lançada na matrícula n. 239.815 do 1º CRIA local, Av. 05.

Cumpra-se por ofício, posto que se enviada a ordem por sistema é passível de cancelar todas as demais averbações lançadas em matrículas diversas.

Observando-se o princípio da causalidade, deixo de condenar o embargado ao pagamento das custas, despesas processuais, bem ainda verba honorária.

Prossiga-se na execução, certificando-se nela o desfecho destes embargos.

P.R.I.

São José dos Campos, 17 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016368-19.2022.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça**  
 Embargante: **Marilene de Souza Lopes**  
 Embargado: **Banco do Brasil S/A**

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 93/95 transitou em julgado em 13/09/2022. Nada Mais. São José dos Campos, 20 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Júlia Leal Da Costa Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver encaminhado e-mail ao(à) Sr(a). Perito(a)/Leiloeiro(a), conforme segue. Nada Mais. São José dos Campos, 20 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Aglae Siqueira Villela Candido, Escrevente Técnico Judiciário.

**Enviado: 20 de outubro de 2022**

Senhor(a) Perito(a)/Leiloeiro(a):

Processo em Cartório:

(X) esclarecimentos; informações acerca do leilão: (1º e 2º leilão, com datas de 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 12/09/2022 às 18h e 20min; 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 05/10/2022 às 18h e 20min)

**Processo Digital n°: 1024905-14.2016.8.26.0577 - 1ª Vara Cível**  
**Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
**Requerente: Banco do Brasil S.a**  
**Requerido: Luis Olimpio Pereira Maciel**

**Observação:** deverá o(a) perito(a)/leiloeiro(a) consultar o processo utilizando-se do certificado digital, observando os termos do Provimento CG n.º 45/2017 (DJE de 09/11/2017 - pág. 06). **Prazo para atender a solicitação: 05 dias**

Atenciosamente,

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))

Assunto: Informações de Leilão - processo 1024905-14.2016.8.26.0577



## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Processo Nº **1024905-14.2016.8.26.0577**

Lote Nº **18632**

Em quarta, 05 de outubro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 1037 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

- Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**

Página 1 de 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 31 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Antonio Augusto Carvalho da Silva, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1034/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E
Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 1 de novembro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1034/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2022. Considera-se a data de publicação em 04/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)

Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)

Teor do ato: "Atento ao princípio constitucional do contraditório, bem como diante da juntada de novos documentos, dê-se ciência às partes para manifestação (artigo 437, § 1º, Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 1 de novembro de 2022.



**EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1024905-14.2016.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **LUIS OLIMPIO PEREIRA MACIEL E OUTROS**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante do resultado da última hasta requerer seja realizada nova tentativa de leilão mantendo-se o leiloeiro indicado anteriormente.

Termos em que,  
P. deferimento  
Bauru, 21 de novembro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em 22 de novembro de 2022, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **João José Custódio da Silveira**, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA

Fls.442: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de novas datas para praxeamento do bem.

Intime-se.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1103/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E
Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.442: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de novas datas para praxeamento do bem. Intime-se."

São José dos Campos, 24 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1103/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2022. Considera-se a data de publicação em 28/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)  
Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)

Teor do ato: "Fls.442: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de novas datas para praxeamento do bem. Intime-se."

São José dos Campos, 24 de novembro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12

3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1024905-14.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**  
 Executado: **Luis Olimpio Pereira Maciel**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) a republicação ao leiloeiro da decisão de página 443:

"Fls.442: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de novas datas para praxeamento do bem. Intime-se."

Nada Mais. São José dos Campos, 25 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriela Soares Dilly, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1110/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)	D.J.E
Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.442: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de novas datas para praxeamento do bem. Intime-se."

São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1110/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2022. Considera-se a data de publicação em 29/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Denilson Pereira Domingos (OAB 409712/SP)  
Dennis Silva Leite (OAB 371761/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls.442: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de novas datas para praxeamento do bem. Intime-se."

São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

**PROCESSO Nº 10249051420168260577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento público de mandato anexo para que seja efetivada a regularização da representação processual, em virtude da RECENTE substituição dos patronos do Banco.

Tal medida se faz necessária tendo em vista que houve o credenciamento do Escritório para prestação de serviços jurídicos ao Banco do Brasil, conforme se verifica procuração (anexo).

Por oportuno, requer a juntada dos documentos de representação anexos, bem como que todas as intimações/publicações sejam necessariamente feitas em nome do advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP nº 128.341, sob pena de nulidade conforme dispõe o artigo 272 § 5º do CPC.

Para fins dos artigos 246, §1º e 319, inciso II, ambos do CPC, informamos o seguinte endereço eletrônico: [cenopserv.oficioscwb@bb.com.br](mailto:cenopserv.oficioscwb@bb.com.br).

Outrossim, para fins do artigo 287 do CPC, informamos o seguinte endereço eletrônico: [nwbbintimacoes@nwadv.bom.br](mailto:nwbbintimacoes@nwadv.bom.br).

Nestes termos, espera deferimento.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2022.

**NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**  
**OAB/SP nº 128.341**

GESTORA: LIGIANE SANDRA SCHMIDT - OAB/MS 17.690 / COORDENAÇÃO TÉCNICA: WAINER LUIZ GONÇALVES – OAB/MS 22.944

**Tel.: 67 3056.8050**

Rua Goiás, 461  
Campo Grande/MS

[www.nwadv.com.br](http://www.nwadv.com.br)

Email: [nwbbintimacoes@nwadv.com.br](mailto:nwbbintimacoes@nwadv.com.br)



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL  
S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, LUCINÉIA POSSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; FERNANDO ALVES DE PINHO, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; RENATO CHAGAS MACHADO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; ANTÔNIO CARLOS ROSA, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; BETÂNIA MARA COELHO GAMA, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; JORGE ELIAS NEHME, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; LUZIMAR DE SOUZA, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; MARCOS MARTINS DUTRA, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; MÁRIO EDUARDO BARBERIS, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; PABLO SANCHES BRAGA, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; PAULO SÉRGIO FRANÇA, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; SOLON MENDES DA SILVA, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; VITOR DA COSTA DE SOUZA, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ÂNGELO CESAR LEMOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 84, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DIJ) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

PHONE: (61) 3961-3908 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3661 fls. 452

FLS : 067

Prot : 869764

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladata em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( M ) DA VERDADE



Forma para assinatura de testemunhas com 15 linhas horizontais e divisores de coluna.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJ22704912254. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019**

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spínola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA):

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Osellero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Dfin): Maurício Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10. O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spínola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certifico o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolve:

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA


ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2 20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3 12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4 43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019



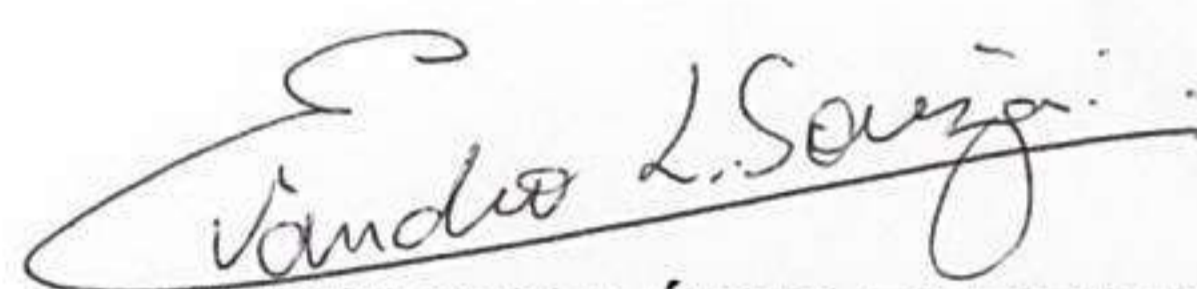
**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **RENATA CRISTINA SILVA MOURÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/MG 131.505 e no CPF/MF 071.044.446-02, **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RJ 136.118 e no CPF/MF 668.018.009-06, **BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/RJ 145.645 e no CPF/MF 056.693.387-07, **ARTHUR PIMENTEL DIOGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RJ 156.788 e no CPF/MF 108.481.337-81 e **ANNE CAROLLINE WILIANS VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 429.239 e no CPF/MF 511.790.242-49, sócios da sociedade de advogados **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ 30372007-2 e inscrita no CNPJ/MF 03.584.647/0003-68, sediada na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco n.º 8, salas 101/116, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) do Maranhão e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicicia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos



pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



**EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**  
OAB/SP 133.091

## SUBSTABELECIMENTO

**NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB/ RJ nº 136.118, substabelece, na pessoa do (a) advogado (a) **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB/ SP nº 128.341, os poderes que lhe foram outorgados por **BANCO DO BRASIL S/ A**, podendo praticar todos os atos necessários, iguais aos que me foram outorgados.

Nestes termos, espera deferimento.

São Paulo/ SP, 02 de dezembro de 2022.

NELSON WILIANS FRATONI  
RODRIGUES:66801800906

Assinado de forma digital por  
NELSON WILIANS FRATONI  
RODRIGUES:66801800906  
Dados: 2022.12.02 12:45:04 -03'00'

**NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**  
**OAB/ SP nº 128.341**







NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2199357936

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

5 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E6-CC7D.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo



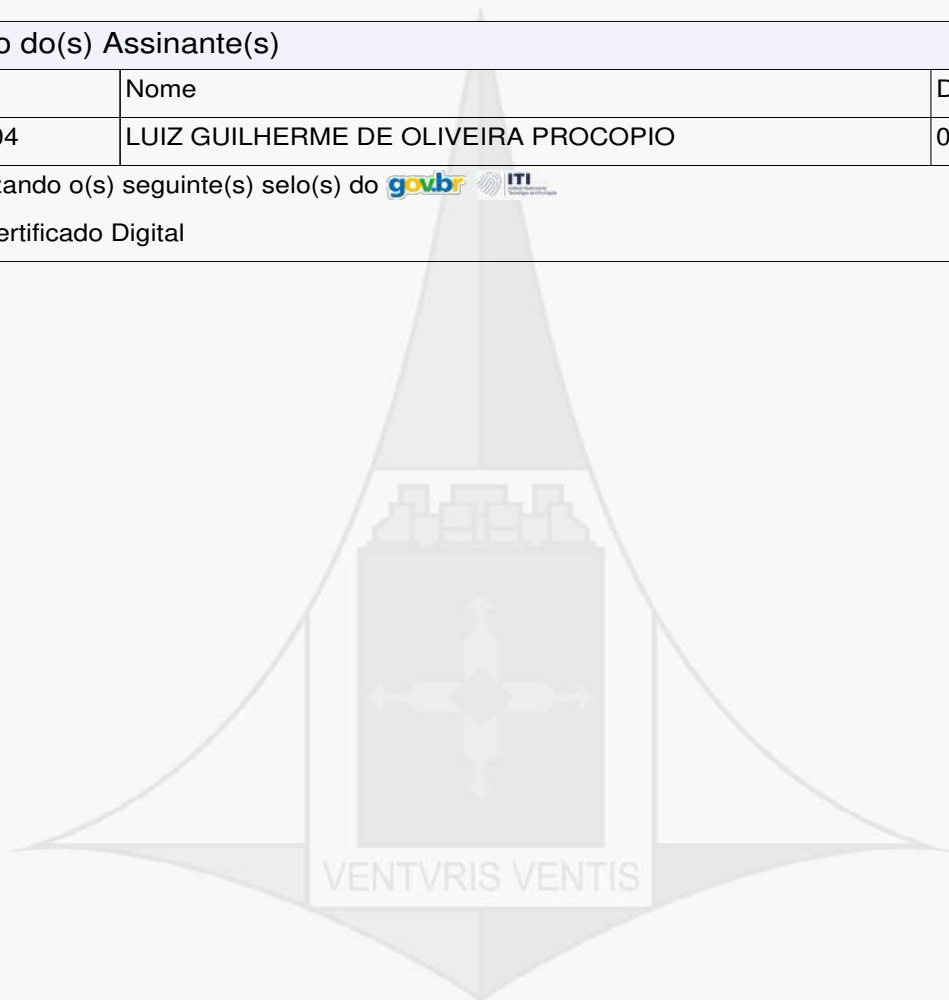
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.

2021/24

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

**João Carlos de Nobrega Pecego**, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

**Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima**, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

**Renato Luiz Bellinetti Naegle**, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

**Adelar Valentim Dias**, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

**Antonio Carlos Wagner Chiarello**, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

**Carla Nesi**, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

**Eder Luiz Menezes de Faria**, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Crédito:

**Felipe Guimarães Geissler Prince**, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

**Francisco Augusto Lassalvia**, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

**João Leocir Dal Rosso Frescura**, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Controladoria:

**João Vagnes de Moura Silva**, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

**Lucinéia Possar**, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

**Luiz Fernando Ferreira Martins**, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Diretor Estratégia e Organização:

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

**Mauricio Nogueira**, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

**Paula Sayão Carvalho Araujo**, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

**Paulo Augusto Ferreira Bouças**, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Governança de Entidades Ligadas:

**Rodrigo Felipe Afonso**, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

**Thiago Affonso Borsari**, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

**Thompson Soares Pereira César**, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

**Aramis Sá de Andrade**, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

✂ ✂ ✂

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152**

Iêda Aparecida de Moura Cagni  
Presidente do Conselho de Administração

✂



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



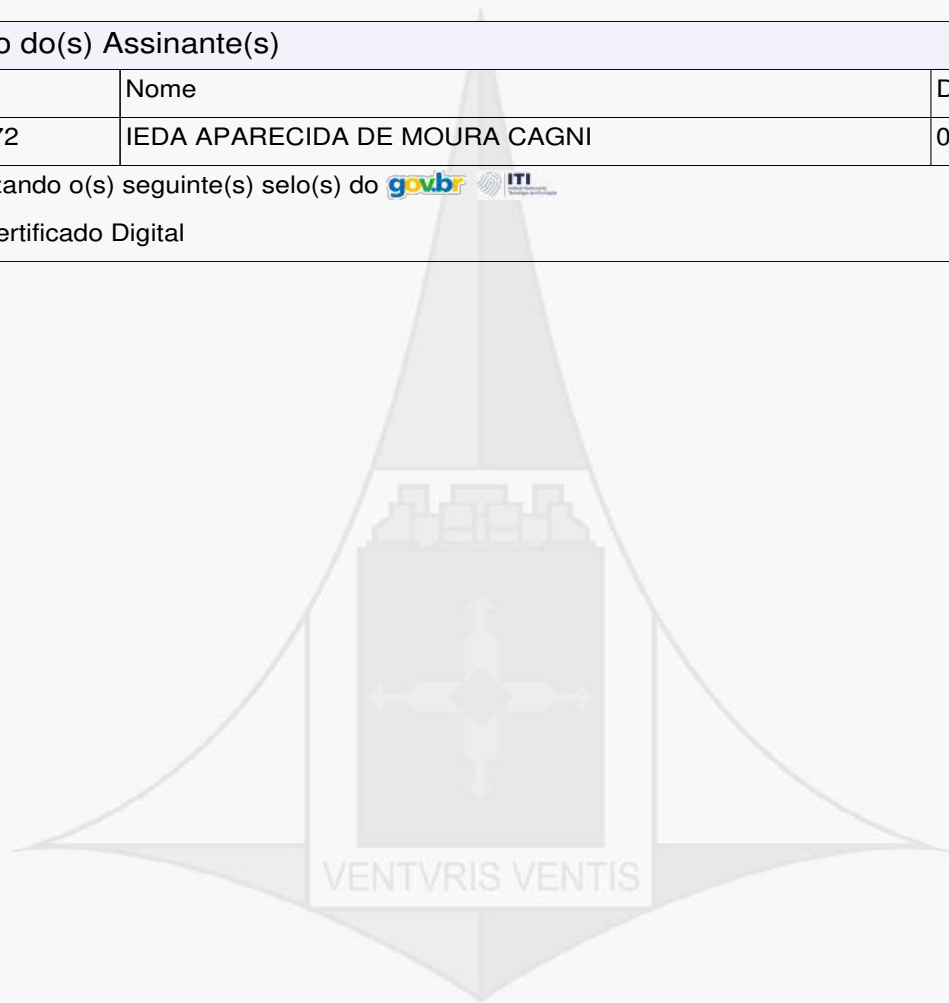
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJ22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucis.df) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

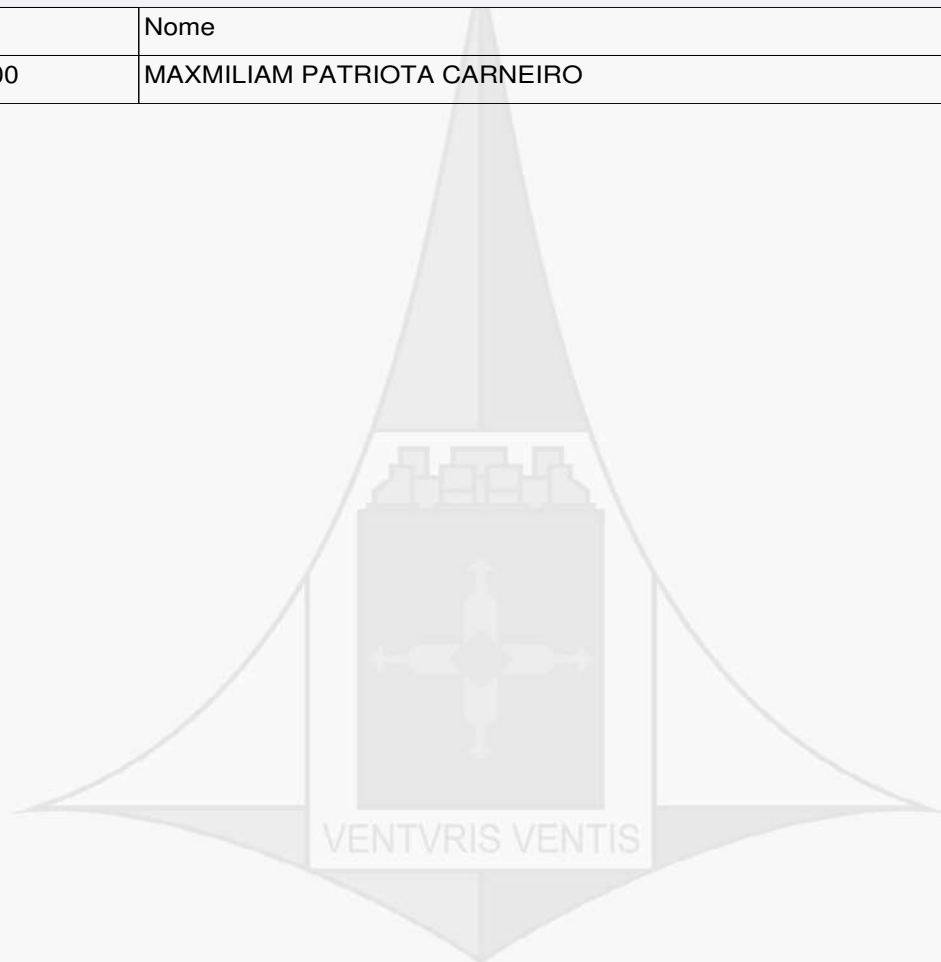
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/02/2022 às 11:42, sob o número WSJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

fls. 471

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2200409437

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

8 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E6-CC7D.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo



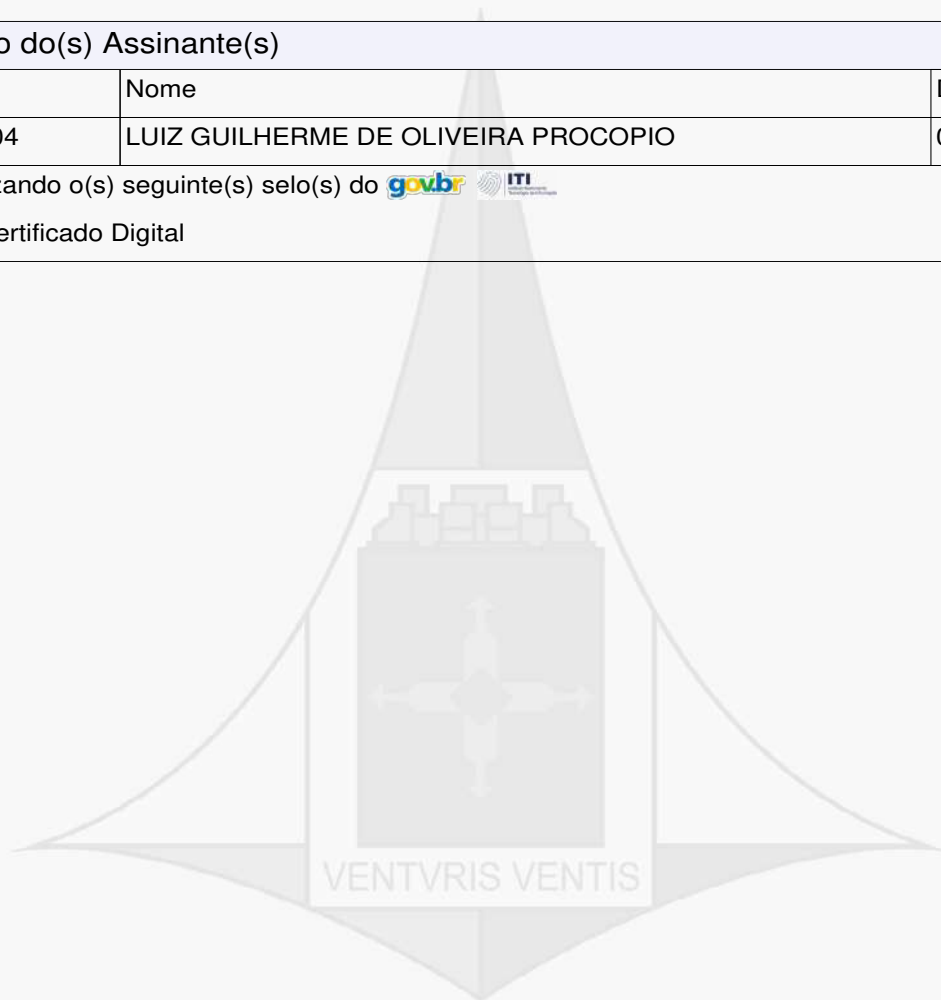
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022-BCB/Deorf/Difin  
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao  
Banco do Brasil S.A.  
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte  
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães  
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon  
Chefe de Divisão  
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches  
Analista  
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)  
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF  
Tel.: (61) 3414-2854



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437/08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

## ESTATUTO SOCIAL

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).



## Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

**Art. 1º.** O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

**§1º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**§2º** O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

**§3º** Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§4º** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

## Capítulo II - Objeto Social

### Seção I - Objeto social e vedações

#### Objeto social

**Art. 2º.** O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

**§1º** O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

**§2º** Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

**Art. 3º.** A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

#### Vedações

**Art. 4º.** Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional



e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

**d)** câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

**e)** sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

**f)** associações ou sociedades sem fins lucrativos;

**g)** sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

**h)** outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**§1º** As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

**§2º** É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

## **Seção II - Relações com a União**

**Art. 5º.** O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

**I.** a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

**II.** a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

**III.** a concessão de garantia em favor da União.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

**I.** à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

**II.** à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

**III.** à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

**IV.** à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

## **Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil**

**Art. 6º.** O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

## **Capítulo III - Capital e Ações**

### **Capital social e ações ordinárias**

**Art. 7º.** O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

**§1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de



Administração.

**§2º** As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

**§3º** O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**§4º** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

### Capital autorizado

**Art. 8º.** O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

**Parágrafo único.** A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

## Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

### Convocação e funcionamento

**Art. 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

**§1º** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

**§2º** Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

**§3º** O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

**§4º** Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

**§5º** Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

**§6º** As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

### Competência

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, o u, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## Capítulo V - Administração e organização do Banco

### Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

#### Requisitos

**Art. 11.** São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

#### Investidura

**Art. 12.** Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva



ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

**§1º** Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

**§2º** O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

### **Impedimentos e vedações**

**Art. 13.** Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

**I.** os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

**II.** os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

**III.** os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

**IV.** os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

**V.** os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

**VI.** os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

**VII.** os declarados falidos ou insolventes;

**VIII.** os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

**IX.** sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

**X.** os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

**§1º** É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

**§2º** Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.



**Art. 14.** Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

**Parágrafo único.** O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

### **Perda do cargo**

**Art. 15.** Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

### **Remuneração**

**Art. 16.** A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

**§1º** A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

**§2º** A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

### **Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 17.** Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

## **Seção II - Conselho de Administração**

### **Composição e prazo de gestão**

**Art. 18.** O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com





prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

**§2º** É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

**§3º** A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

**§4º** O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

**§5º** Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

**§6º** Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

**§7º** Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

**§8º** Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

**§9º** Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§10º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

### Voto múltiplo

**Art. 19.** É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

**§1º** Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

**§2º** Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

**§3º** Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**§4º** Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

### Vacância e substituições

**Art. 20.** Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

### Atribuições

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;



- V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como no mear e dispensar o seu titular;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

**§1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

**§2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

**§3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

**§4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;



- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

### Funcionamento

**Art. 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

### Avaliação

**Art. 23.** O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

### Seção III - Diretoria Executiva



### Composição e prazo de gestão

**Art. 24.** A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

**§1º** No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

**§2º** O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

**§3º** Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§4º** Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

**§5º** Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

**§6º** Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

**§7º** Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6



(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

**§8º** Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

**§9º** Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

**§10** Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

**§11** Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

**§12** A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

**§13** O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

### Vedações

**Art. 25.** A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

**§1º** É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

**§2º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

### Vacância e substituições

**Art. 26.** Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

**§1º** As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.



§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

### Representação e constituição de mandatários

**Art. 27.** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

### Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 28.** Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

### Competências do Conselho Diretor

**Art. 29.** São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses



poderes com limitação expressa;

**IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

**X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

**XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

**XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

**XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

**§1º** As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

**§2º** As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

#### **Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

**Art. 30.** Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

**I.** do Presidente:

**a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

**b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

**c)** propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

**d)** supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

**e)** nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

**f)** indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

**g)** autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.





II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

### Funcionamento

**Art. 31.** O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

### Seção IV - Segregação de funções

**Art. 32.** Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

## **Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

### **Comitê de Auditoria**

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

**§1º** É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

**§2º** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

**§3º** O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

**§4º** O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

**§5º** É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

**§6º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§7º** O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

**§8º** Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

**§9º** Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

**§10** O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a



Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

**II.** o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

**§11** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

**I.** a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

**II.** no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

**III.** os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

**§12** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§13** O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

**§14** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade**

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

**§3º** Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

**§4º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§5º** Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

**§6º** São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:



- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

**§7º** O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;
- IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

**§8º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

**§9º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Comitê de Riscos e de Capital**

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
  - II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.
- §3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



**§4º** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§5º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

**§6º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

### **Comitê de Tecnologia e Inovação**

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

**I.** avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

**II.** apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

**III.** avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

**IV.** monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

**§3º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Comitê de Sustentabilidade Empresarial**

**Art. 37.** O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

**I.** assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

**II.** propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

**III.** avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

**§3º** Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



## Seção VI - Auditoria Interna

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

**§1º** O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

**§2º** O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

## Seção VII - Ouvidoria

**Art. 39.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

**§1º** Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**§2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

**§3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**§4º** O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

**§5º** O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

**§6º** O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**§7º** Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

### Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

**Art. 40.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

### Capítulo VI - Conselho Fiscal

#### Composição

**Art. 41.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.



§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

### Funcionamento

**Art. 42.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 43.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

### Dever de informar e outras obrigações

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

### Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

#### Exercício social

**Art. 45.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

#### Demonstrações financeiras

**Art. 46.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;





- II. demonstraç o do valor adicionado;
- III. coment rios acerca do desempenho consolidado;
- IV. posi o acion ria de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e caracter sticas dos valores mobili rios de emiss o do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolu o da participa o das pessoas referidas no inciso anterior, em rela o aos respectivos valores mobili rios, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de a oes em circula o e o seu percentual em rela o ao total emitido.

**§2º** Nas demonstra oes financeiras do exerc cio, ser o apresentados, tamb m, indicadores e informa oes sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 47.** As demonstra oes financeiras trimestrais, semestrais e anuais ser o tamb m elaboradas em ingl s, sendo que pelo menos as demonstra oes financeiras anuais ser o tamb m elaboradas de acordo com os padr es internacionais de contabilidade.

### **Destina o do lucro**

**Art. 48.** Ap s a absor o de eventuais preju zos acumulados e deduzida a provis o para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre ser o apartadas verbas que, observados os limites e condi oes exigidos na legisla o e demais normas aplic veis, ter o, pela ordem, a seguinte destina o:

- I. constitui o de Reserva Legal;
- II. constitui o, se for o caso, de Reserva de Conting ncia e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado ap s as destina oes anteriores:
  - a) constitui o das seguintes Reservas Estatut rias:
    - 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compat vel com o desenvolvimento das opera oes da sociedade, constitu da pela parcela de at  100% (cem por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
    - 2. Reserva para Equaliza o de Remunera o do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remunera o do capital, constitu da pela parcela de at  50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 20% (vinte por cento) do capital;
  - b) demais reservas e reten o de lucros previstas na legisla o.

**Par grafo  nico.** Na constitui o de reservas ser o observadas, ainda, as seguintes disposi oes:

- I. as reservas e reten o de lucros de que trata o inciso IV n o poder o ser aprovadas em preju zo da distribui o do dividendo m nimo obrigat rio;
- II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para conting ncias e de lucros a realizar, n o poder  ultrapassar o capital social;
- III. as destina oes do resultado, no curso do exerc cio, ser o realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administra o e deliberada pela Assembleia Geral Ordin ria de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasi o em que ser o apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constitui o das reservas estatut rias de que trata a al nea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

### **Dividendo obrigat rio**

**Art. 49.** Aos acionistas   assegurado o recebimento semestral de dividendo m nimo e obrigat rio equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro l quido ajustado, como definido em lei e neste



Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

### Juros sobre o capital próprio

**Art. 50.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

### Capítulo VIII - Relações com o mercado

**Art. 51.** O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

### Capítulo IX – Disposições especiais

#### Ingresso nos quadros do Banco



**Art. 52.** Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 53.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**§1º** Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

**§2º** Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

#### **Publicações oficiais**

**Art. 54.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

#### **Arbitragem**

**Art. 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

**§1º** O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

**§2º** Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

#### **Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade**

##### **Defesa**

**Art. 56.** O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

##### **Contratação de seguro**

**Art. 57.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



### Contrato de Indenidade

**Art. 58.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

**§1º** Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

**§2º** O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

**§3º** O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco



e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

**§4º** Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

## Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

### Alienação de controle

**Art. 59.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

### Fechamento de capital

**Art. 60.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

**§1º** Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

**§2º** O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

### Saída do Novo Mercado

**Art. 61.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**§1º** A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**§2º** A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

### Reorganização societária

**Art. 62.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

### **Ações em circulação**

**Art. 63.** O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

### **Capítulo XI**

#### **Disposições transitórias**

**Art. 64.** Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

**§1º** O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

**§2º** O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

**§3º** A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

**§4º** Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



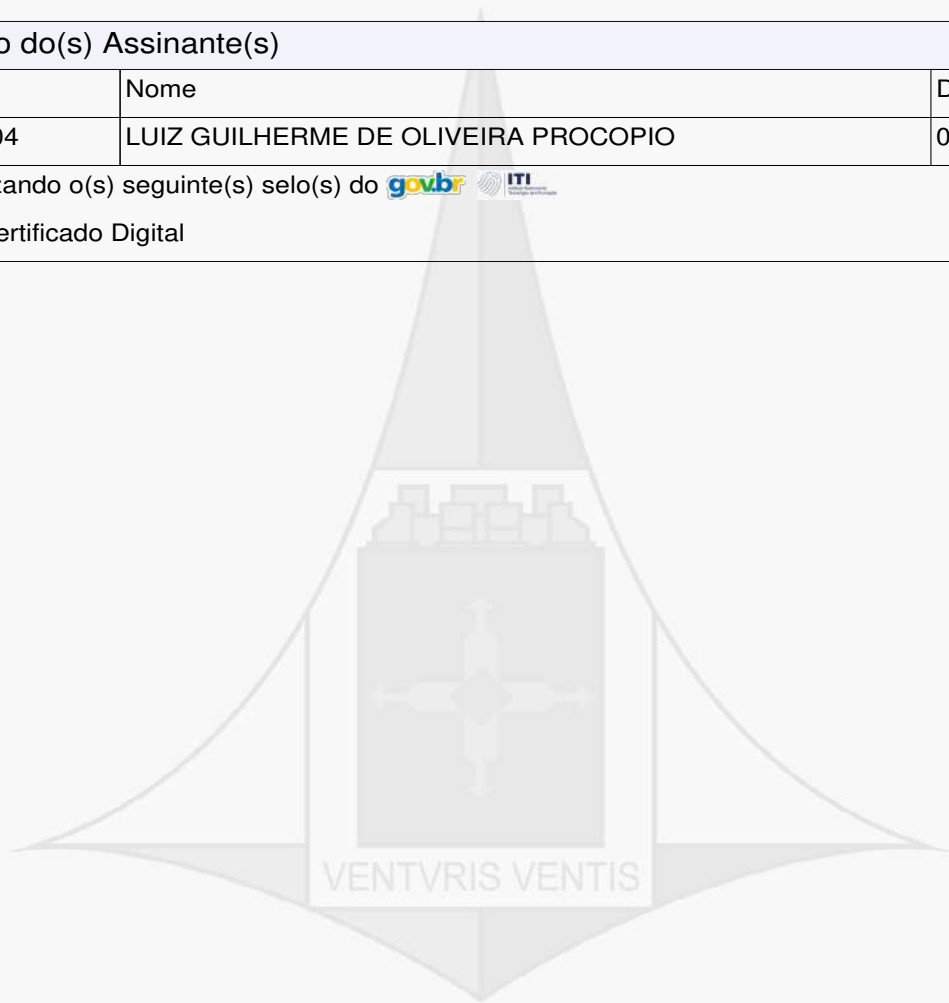
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/094.588-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 11:42, sob o número WSJJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

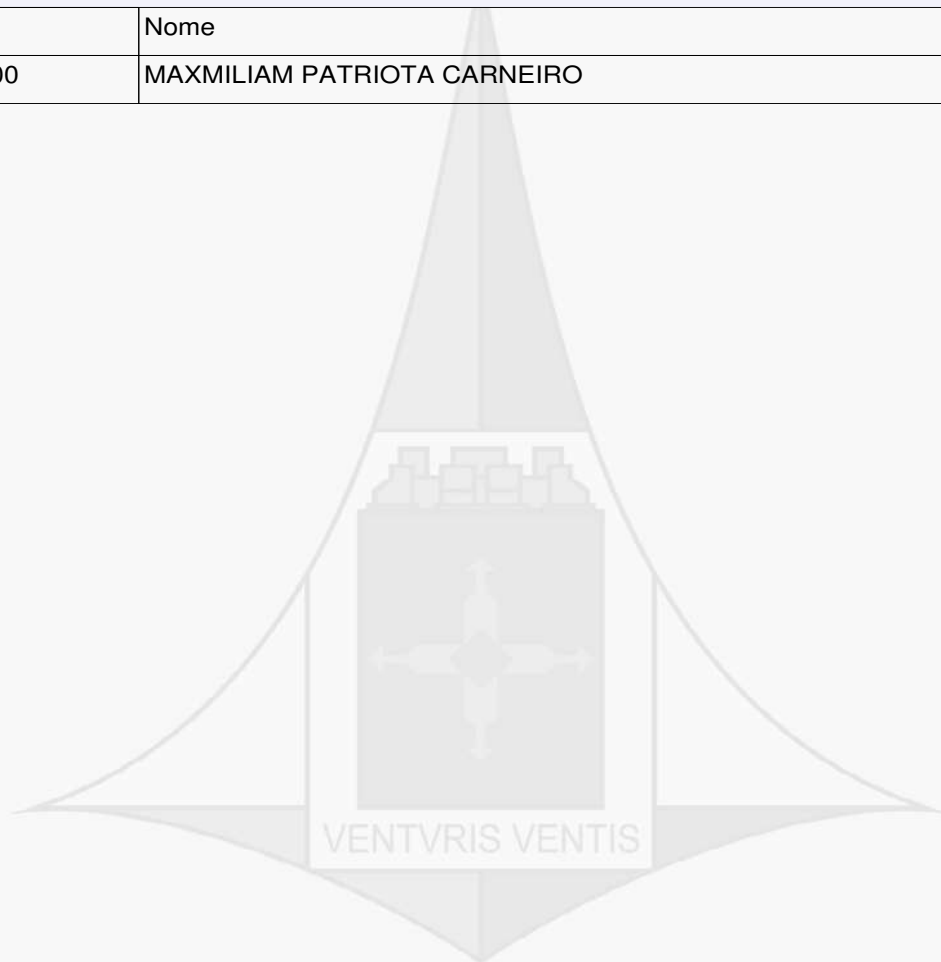
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/02/2022 às 11:42, sob o número WSJJC22704912254. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024905-14.2016.8.26.0577 e código E8ECC7D.



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Processo nº: 1024905-14.2016.8.26.0577

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

### 1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 20/03/2023 às 00:00  
**Encerramento do 1º Leilão: 23/03/2023 às 15:13**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 23/03/2023 às 15:13  
**Encerramento do 2º Leilão: 26/04/2023 às 15:13**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
**306.683 OAB/SP**





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 29 de novembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral Filho", written in a cursive style.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**JUCESCP Nº 550**

